

**ACTA DA
15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ODIVELAS**

No dia 29 de Julho de 2008, pelas nove horas e cinquenta minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Odivelas nas instalações dos Paços do Concelho – Quinta da Memória, em Odivelas, a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

Agendados: -----

Ponto 1 - 10ª Alteração Orçamental. (DGAF) -----

Ponto 2 - Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) – 2009. (DGAF) -----

Ponto 3 - Lançamento da Derrama em 2008 a aplicar em 2009. (DGAF) -----

Ponto 4 - Proposta de Protocolo com a ANDC – Associação Nacional de Direito ao Crédito. (DPEDE) -----

Ponto 5 - Proposta de Protocolo de Colaboração INE – Município de Odivelas para os XV Recenseamento Geral da População e V. Recenseamento Geral da Habitação. (DPEDE) -----

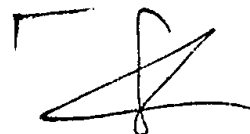
Ponto 6 - Proposta de Protocolo com a Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa – Saber Envelhecer para Melhor Viver. (DHSAS) -----

Ponto 7 - Alteração /Aditamento ao Alvará de Loteamento Municipal nº 3/2005/DPU (Centro Administrativo) -----

Ponto 8 - Aquisição de Fracções não habitacionais no Empreendimento PER – da Arroja. (DHSAS) -----

Ponto 9 - Remodelação e Ampliação da EB1/JI n.º 3, na Póvoa Stª Adrião. (DOMT) -----

Ponto 10 - Proc. 1741/OD-DOMT – Empreitada de Construção da Escola EB,JI do Porto Pinheiro. (DOMT) -----



Ponto 11 - Proc. 1765/OD-DOMT – Construção do Jardim da Música – Odivelas. (DOMT) -----

Ponto 12 - Proc. 1769/OD-DOMT – Construção da Escola EB 2,3 do Porto Pinheiro. (DOMT) -----

Ponto 13 - Banco de Voluntariado de Odivelas – Ratificação de Assinatura de Protocolo. (DHSAS) -----

Ponto 14 - Proposta de Seminário de Violência contra Idosos com a Colaboração da APAV. (DHSAS) -----

Ponto 15 - Programa Municipal de Prevenção das Doenças Oncológicas – Aceitação de Patrocínio. (DHSAS).-----

Ponto 16 - Cooperativa Nacional de Apoio a Deficientes – CNAD – Apresentação de Candidatura – PAESO – (DHSAS) -----

Ponto 17 - Proc. 46996/RC – Bº Vale Grande - Freguesia da Pontinha – Proposta de Aprovação do Estudo de Loteamento. (DGOU) -----

Ponto 18 - Proc. 3153/RC – Bº Casal das Queimadas à Quinta das Dálias - Freguesia de Famões – Proposta de Emissão de Alvará de Loteamento. (DGOU) -----

Ponto 19 - Proc.47251/RC – Bº Novo de Santo Eloy – Freguesia da Pontinha – Proposta de Emissão de Alvará de Loteamento. (DGOU) -----

Ponto 20 - Paulo do Couto Isidoro – Lote D-45, Bairro dos Pedernais – Freguesia da Ramada – Substituição de Hipoteca Legal por Depósito Caução. (DGOU) -----

Ponto 21 - Américo Alves Brás – Lote 91, Bairro Casal dos Apréstimos – Freguesia da Ramada – Substituição de Hipoteca Legal por Depósito Caução. (DGOU) -----

Ponto 22 - Luís Filipe da Silva Rodrigues – Lote 44, Bairro Sol Nascente – Freguesia de Famões – Substituição de Hipoteca Legal por Depósito Caução. (DGOU) -----

Ponto 23 - Proc. 3102/LO/GI – Agribranco, Lda – Loteamento do Casal do Abadesso – Freguesia de Famões – Proposta de Redução de Caução – Alvará nº 2/2006. (DGOU) -----

Incluídos: -----

Ponto 24 – Concurso público para selecção de parceiros privados para a constituição de sociedade comercial com capitais públicos e privados para a concepção, construção, instalação, apetrechamento e conservação de uma Escola do Ensino Básico e Equipamento Desportivo. (PRES) -----

Ponto 25 – Alteração à Proposta de Concurso – “Painel Publicitário Estático ou Rotativo, vulgo “MUPI” e “Painel Publicitário Estático ou Rotativo de grandes dimensões vulgo “MUPI Sénior””. (PRES) -----

Ponto 26 – Centro Unitário dos Reformados, Pensionistas e Idosos de Odivelas - Proposta de cedência de transporte Municipal para o dia 5 de Setembro. (DHSAS/DAS) -----

Ponto 27 – Associação Comunidade Lusófona - Proposta de cedência de transporte a realizar no dia 23 de Agosto a Peniche. (DHSAS/DAS) -----

Ponto 28 – Proposta de continuidade do Programa do Urbano ao Rural e a Proposta de Minuta do Protocolo de Cooperação e Colaboração a Formalizar com a Escola Profissional Agrícola D. Dinis da Paiã. (DSC/DPSE) -----

Ponto 29 – Proposta de Aprovação da Minuta do Acordo de Colaboração e Cooperação a celebrar entre o Município de Odivelas e o Conservatório de Música D. Dinis, no âmbito do Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular para o ano lectivo 2008/2009. (DSC/DGREASE) -----

A reunião iniciou-se com as seguintes presenças: -----

Presidente: -----

SUSANA DE CARVALHO AMADOR -----

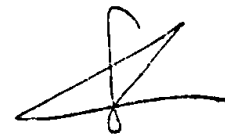
Vereadores: -----

LÍDIO MAGALHÃES FERREIRA -----

FERNANDO SOUSA FERREIRA -----

MARIA DA LUZ NOGUEIRA -----

CARLOS MANUEL MAIO BODIÃO -----



SÉRGIO CONSTANTINO GASPAR LOPES DE PAIVA -----

JOSÉ ESTEVES FERREIRA -----

MARIA FERNANDA MARCELO FARIA DUARTE FRANCHI -----

RUI MANUEL RODRIGUES FRANCISCO -----

EDUARDA FREDERICA CORREIA DE BARROS -----

A Senhora Vereadora Maria Madalena Monteiro Garcia não esteve presente na reunião, tendo a sua falta sido justificada com a devida antecedência. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (MOD. T2) -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2) do dia 26 do mês de Julho do ano de dois mil e oito, no qual consta que as disponibilidades resultantes de operações orçamentais e de tesouraria se cifram em € 7.076.985,20 (sete milhões, setenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco euros e vinte cêntimos). -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

A Senhora Presidente, distribuiu pelos Senhores Vereadores cópia dos seguintes documentos: -----

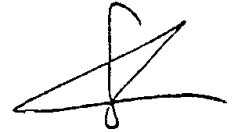
- Informação n.º interno/2008/12057, de 2008-07-15, relativa a Decisões tomadas ao abrigo de Competências Subdelegadas; -----

- Informação n.º interno/2008/12387, de 2008-07-22, relativa ao Relatório das Decisões tomadas ao abrigo do Despacho de Subdelegação de Competências n.º 08/VJE/2006, durante o período de 09-07-2008 a 22-07-2008. -----

Aberto o período para intervenções, intervieram: -----

⊙ **Senhor Vereador Fernando Ferreira** pediu esclarecimentos relativos ao loteamento da Ribeirada, onde está prevista a construção do futuro Edifício Municipal. -----

⊙ **Senhor Vereador Rui Francisco**, pela bancada da CDU, apresentou um requerimento sobre Parques Desportivos de Gestão Municipal, que seguidamente se transcreve: -----



A Senhora Presidente, colocou para deliberação a inclusão, na Ordem do Dia, dos seguintes pontos:

Ponto 24 – Concurso público para selecção de parceiros privados para a constituição de sociedade comercial com capitais públicos e privados para a concepção, construção, instalação, apetrechamento e conservação de uma Escola do Ensino Básico e Equipamento Desportivo. (PRES)

Ponto 25 – Alteração à Proposta de Concurso – “Painel Publicitário Estático ou Rotativo, vulgo “MUPI”” e “Painel Publicitário Estático ou Rotativo de grandes dimensões vulgo “MUPI Sénior””. (PRES)

Ponto 26 – Centro Unitário dos Reformados, Pensionistas e Idosos de Odivelas - Proposta de cedência de transporte Municipal para o dia 5 de Setembro. (DHSAS/DAS)

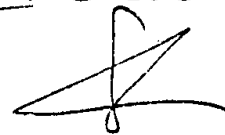
Ponto 27 – Associação Comunidade Lusófona - Proposta de cedência de transporte a realizar no dia 23 de Agosto a Peniche. (DHSAS/DAS)

Ponto 28 – Proposta de continuidade do Programa do Urbano ao Rural e a Proposta de Minuta do Protocolo de Cooperação e Colaboração a Formalizar com a Escola Profissional Agrícola D. Dinis da Paiã. (DSC/DPSE)

Ponto 29 – Proposta de Aprovação da Minuta do Acordo de Colaboração e Cooperação a celebrar entre o Município de Odivelas e o Conservatório de Música D. Dinis, no âmbito do Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular para o ano lectivo 2008/2009. (DSC/DGREASE)

A Senhora Presidente colocou à deliberação o agendamento de uma Reunião Extraordinária de Câmara, para o dia 31 de Julho pelas 9 horas, a qual foi aprovada por unanimidade.

Colocados à votação foi deliberado, por unanimidade, incluir estes pontos na Ordem do Dia.



-----1º PONTO-----

10ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL. (DGAF) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação nº interno/2008/12543, de 2008-07-25, com despacho da Senhora Presidente, aprovar a 10ª Alteração Orçamental, nos termos dos Mapas anexos à informação acima referida e que farão parte integrante da acta da presente reunião. -----

INFORMAÇÃO: -----

"Junto se envia processo de alteração orçamental, solicitando-se que, em caso de concordância, o mesmo seja submetido a Reunião de Câmara". -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"À SAOM -----

Para inclusão na O.T. da reunião de CM e competente deliberação" -----

Aprovada, por maioria, com os votos a favor da Senhora Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do PSD e com as abstenções dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a 10ª Alteração Orçamental, nos termos dos Mapas anexos à informação acima referida e que farão parte integrante da acta da presente reunião. -----

A Senhora Presidente, pela bancada do PS, proferiu uma declaração de voto, que seguidamente se transcreve: -----

"A presente alteração orçamental é de carácter extraordinário e surge da necessidade de reforço de diversas rubricas orçamentais. -----

Das alterações efectuadas destacamos o reforço de verbas para: -----

- Atribuição de subsídio à Escola Agrícola da Paiã, no montante de 34.000,00€; -----
- Abertura do Ano Lectivo, no valor 11.000,00€; -----
- Concurso de Bandas e BTT, em 15.000,00€; -----
- Abertura de novo procedimento para reabilitação de um fogo no Bairro Gulbenkian, em 7.185,72€. -----

Procede-se ainda a outras regularizações ao nível das rubricas de Pessoal. -----



Com esta alteração orçamental, que totaliza 263.310,00€, verifica-se um aumento das Despesas Correntes, no valor de 3.000,00€, por contrapartida de uma diminuição de igual montante ao nível das Despesas de Capital. -----

Pelas razões expostas, a Presidente da Câmara e os Vereadores do Partido Socialista, votaram favoravelmente a presente alteração orçamental. -----

-----**2º PONTO**-----

TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) – 2009. (DGAF) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação nº interno/2008/12025, de 2008-07-15, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

"A Lei n.º 5/2004 de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Electrónicas), criou a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), que incide sobre a utilização do subsolo municipal por empresas de serviços de comunicação electrónica. -----

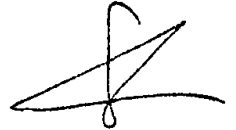
Tratando-se de uma fonte de receita municipal a mesma foi adoptada pela generalidade dos Municípios portugueses e neste sentido propõe-se que nos termos do art.106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro e Regulamento n.º 38/2004 (D.R. n.º 230, II Série, de 29 de Setembro de 2004), a Taxa Municipal de Direitos de Passagem seja fixada na percentagem de 0,25% para o ano de 2009. -----

Em caso de concordância, solicita-se que a presente proposta seja submetida a deliberação de Reunião de Câmara e sujeita a aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) nº 6 do Artigo 64.º e 53.º nº 2 (alíneas a) e e) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5 A/2002, de 11 de Janeiro." -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"Concordo, -----
inclua-se na O.T. para Reunião de CM." -----

Aprovado, por maioria, com os votos a favor da Senhora Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do PSD e com os votos contra dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a



Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) – 2009, de acordo com a informação e o despacho acima transcritos. -----

A Senhora Presidente, pela bancada do PS, **o Senhor Vereador Rui Francisco**, pela bancada da CDU, e **o Senhor Vereador José Esteves**, pela bancada do PSD, proferiram declarações de voto, que seguidamente se transcrevem: -----

A Senhora Presidente: -----

“A Lei n.º 5/2004 de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Electrónicas) criou a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), taxa essa que incide sobre a utilização do subsolo municipal por empresas de serviços de comunicação electrónica. -----

Considerando que no presente exercício esta taxa se encontra fixada em 0,25%; -----

Considerando que ao lançamento desta taxa, corresponde o direito à contrapartida da utilização e ocupação do subsolo sob a gestão municipal pela passagem das respectivas infra-estruturas; -----

Considerando que, sem prejuízo de entendermos que os municípios deveriam proceder à cobrança desta Taxa directamente aos operadores das redes de telecomunicações, a mesma se afigura importante para financiamento dos investimentos a realizar nas mais diversas áreas de competência Municipal. -----

A Presidente da Câmara e os Vereadores do Partido Socialista votaram favoravelmente a presente proposta de Taxa Municipal de Direitos de Passagem para 2009.” -----

O Senhor Vereador Rui Francisco: -----


“A Assembleia da República legislou pela aplicação de uma Taxa Municipal de Direito de Passagem (TMDP) que foi sempre reivindicada pela Associação Nacional de Municípios mas para ser suportada pelos respectivos operadores, fornecedores de serviços através da rede instalada. -----

Não quiseram que fosse assim, o PS e o PSD, aprovaram uma Lei que transferiu das empresas operadoras para os consumidores a obrigatoriedade de pagamento desta taxa. -----

É por isso que lamentavelmente assistimos ao anúncio na comunicação social de altíssimo e escandalosos lucros dessas empresas ao mesmo tempo que é publicitado o agravamento sempre crescente do custo de vida para a esmagadora maioria das famílias portuguesas, levando-as ao endividamento insuportável. -----

Apresenta hoje a esta Câmara, a aliança PS/PSD, uma proposta para que seja aprovada uma Taxa Municipal de Direito de Passagem de 0,25% sobre o valor da factura de cada cliente, residente no nosso concelho, valor este máximo previsto no Art.º 106º, nº2, alínea b), da Lei 5/2004 de 10 de Fevereiro. Daqui podemos inferir que se a Lei o permitisse a taxa hoje proposta ainda seria maior. -----

A posição que tomamos hoje é a mesma que já manifestámos em anos anteriores – **votámos contra** – pois a vida dos nossos munícipes piora dia a dia, aliás como acontece com a esmagadora maioria do nosso



povo: - O desemprego aumenta, os salários reais baixam, os juros e os preços dos produtos de primeira necessidade aumentam diariamente, reformas cada vez mais desvalorizadas o que coloca muitas famílias do nosso concelho próximo da insolvência. A Taxa agora proposta, a máxima que a Lei permite, vai agravar ainda mais as dificuldades das famílias do nosso concelho. -----

A nosso ver esta taxa deve ser paga pelos fornecedores dos serviços e não pelos consumidores. -----
Por tudo isto o nosso voto é contra." -----

O Senhor Vereador José Esteves: -----

"Votei favoravelmente esta Proposta porque considero da mais elementar justiça que os Municípios sejam compensados financeiramente pelo atravessamento do seu território por infra-estruturas de serviços de comunicação electrónica. -----

No entanto, e tal como venho afirmando desde que a Lei 5/2004 (Lei das Comunicações Electrónicas) entrou em vigor, DISCORDO que este esforço seja, no final, suportado pelos consumidores destes serviços, e não pelas empresas operadoras como entendo que seria mais justo e curial." -----

Este assunto carece da deliberação da Assembleia Municipal de Odivelas. -----

-----3º PONTO-----

LANÇAMENTO DA DERRAMA EM 2008 A APLICAR EM 2009. (DGAF) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação nº interno/2008/12035, de 2008-07-15, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

Nos termos da alínea b) do artigo 10.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro – Lei das Finanças Locais (LFL), o produto da cobrança de derramas constitui uma Receita Municipal, desde que lançadas nos termos do artigo 14.º da mesma Lei. -----

Assim, o artigo 14.º n.º 1 da LFL estabelece que "*Os Municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma*



actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território". -----

O n.º 4 do mesmo artigo vem permitir a fixação, pelo órgão deliberativo municipal, sob proposta do órgão executivo, de "uma taxa reduzida de derrama para sujeitos passivos com volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000." -----

Recorda-se que o Município de Odivelas fixou para o corrente exercício uma taxa de derrama de 1,5%. -----

Recorda-se, também, que nos anos 2005 a 2007, a Câmara Municipal de Odivelas arrecadou a título de derrama 2,1 milhões, 2,4 milhões e 2,0 milhões de euros, respectivamente. -----

Neste contexto propõe-se que: -----

1. A Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 6 do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deverá apresentar proposta à Assembleia Municipal, para que esta, nos termos da al. f) do n.º 2 art.º 53º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, delibere o lançamento da derrama para o ano de 2008, a aplicar em 2009, **fixando um taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC)**, nos termos do n.º 1 do artigo 14º da LFL; -----
2. Esta deliberação seja comunicada, por via electrónica, até 31 de Dezembro à Direcção Geral de Finanças." -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

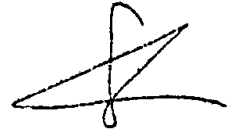
"Concordo. -----

Inclua-se na O.T. para Reunião de CM." -----

Aprovado, por unanimidade, o lançamento da Derrama para o ano de 2008, a aplicar em 2009, de acordo com a informação e o despacho acima transcritos. -----

A Senhora Presidente, pela bancada do PS, proferiu uma declaração de voto, que seguidamente se transcreve: -----

"De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 14º, da Lei das Finanças Locais, os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas, que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título



principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. -----

Considerando que o lançamento da derrama se afigura indispensável ao financiamento dos investimentos a realizar nas mais diversas áreas de competência Municipal; -----

Considerando que no presente exercício esta taxa se encontra fixada em 1,5%; -----

E considerando, ainda, que as alterações à fórmula de cálculo se traduzirão, numa diminuição na arrecadação da receita proveniente desta taxa o que em si mesmo já constitui um contributo para fortalecer o tecido empresarial do concelho, estimulando a sua capacidade competitiva e de oferta de emprego, como sector indispensável ao desenvolvimento sustentável do Concelho; -----

A Presidente da Câmara e os Vereadores do Partido Socialista votaram favoravelmente a presente proposta de lançamento da Derrama a aplicar em 2009." -----

Este assunto carece da deliberação da Assembleia Municipal de Odivelas. -----

4º PONTO

PROPOSTA DE PROTOCOLO COM A ANDC – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DIREITO AO CRÉDITO. (DPEDE) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação nº interno/2008/16167, de 2008-05-23, com despachos do Senhor Vereador Sérgio Paiva e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO:

No seguimento da fundamentação apresentada no Interno/2008/8927 (em anexo para consulta) para a constituição de um protocolo com a ANDC, e tendo presente que o mesmo se integra na missão do Sector de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial, no que diz respeito ao apoio e incentivo à criação de novas empresas, submete-se para apreciação em sede de Reunião de Câmara a pertinência de estabelecer parceria com a respectiva entidade. -----

A acrescentar ainda que, se trata de mais um instrumento que a CMO passa a dispor no que diz respeito à acção contra a exclusão social e económica, através do apoio à criação de auto-emprego com a formação de pequenos negócios. -----

Neste sentido, esta acção deverá ser considerada no âmbito do papel das entidades que constituem o GLASO – Conselho Local de Acção Social de Odivelas, da responsabilidade da Divisão de Acção Social, bem como integrada no projecto de reconversão da vertente sul, nomeadamente através do qual está



prevista a implementação de uma estrutura de apoio situada no Vale do Forno, a qual poderá promover a Linha de Financiamento - Microcrédito para a população ali residente. -----

Submete-se à consideração superior a proposta de parceria entre a CMO e a Associação Nacional de Direito ao Crédito. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

À Sra. Presidente da CMO, -----

Para deliberação em RCMO". -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"À SAOM -----

Inclua-se na O. T. da próxima reunião da CM". -----

Protocolo de Colaboração

Entre: -----

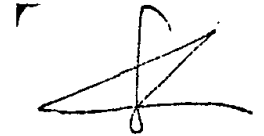
Primeiro: CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS (CMO), pessoa colectiva n.º 504 293 125, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes – Quinta da Memória – Paços do Concelho em Odivelas, aqui representada pela Dra. Susana de Carvalho Amador, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, adiante designada como Primeira Outorgante; -----

E -----

Segundo: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DIREITO AO CRÉDITO (ANDC), pessoa colectiva n.º 504 496 140 com sede na Praça José Fontana, n.º 4 – 5.º andar, em Lisboa, aqui representada por Prof. Doutor Manuel Brandão de Vasconcelos Alves, presidente da Direcção e Ana Maria Cabral Cordovil Wemans, tesoureira, adiante designada como Segunda Outorgante. -----

Considerando que: -----

- a) a Câmara Municipal de Odivelas, por via da sua actividade, cruza-se com vasto número de pessoas a que faltam oportunidades de emprego; -----
- b) muitas dessas pessoas têm capacidades, ideias e, mesmo, iniciativa para criação do seu próprio posto de trabalho ou, mesmo, microempresa; -----
- c) contudo, por falta de meios e condições para recorrer ao crédito, os respectivos projectos não chegam a dar os primeiros passos que poderiam viabilizar aquelas iniciativas; -----
- d) a ANDC é uma pessoa colectiva de utilidade pública, vocacionada para o apoio especializado a estas situações; -----
- e) com uma pequena ajuda, uma pessoa, naquelas condições pode criar o seu próprio emprego e, ainda, o de outras pessoas e, mesmo vir a tornar-se num empresário; -----



- f) é do interesse da Câmara Municipal de Odivelas, encontrar oportunidades que facilitem a entrada na vida activa daquelas pessoas e da ANDC apoiar o empreendedorismo, sobretudo dos socialmente excluídos; -----
- g) a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, dispõe na alínea c) do n.º 4, do art. 64º, que compete à C.M. participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais. -----

É com vista ao apoio dos potenciais microempresários, indicados ou sinalizados pela Câmara Municipal de Odivelas, que reúnam condições para acesso ao Microcrédito, que se celebra o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas que se seguem: -----

-----Cláusula PRIMEIRA-----

----- (Objecto) -----

1. O presente Protocolo estabelece formas de colaboração entre a CMO e a ANDC, tendo como objectivos:

- a) Divulgar e promover o Microcrédito, de acordo com metodologia e as condições propostas pela ANDC; -----
- b) Promover a possibilidade de pessoas social e economicamente excluídas, designadamente imigrantes, conseguirem a sua inserção através da iniciativa económica, nomeadamente o acesso a empréstimo bancário, desde que preencham os requisitos exigidos pelo Microcrédito. -----

2. O estabelecido no presente protocolo visa potenciar as actividades das partes e em nada condiciona ou limita as respectivas intervenções, sejam elas de forma directa ou por intermédio de parceiros. -----

-----Cláusula SEGUNDA-----

----- (Zona Geográfica de Aplicação) -----

É estabelecido como zona geográfica de aplicação do presente protocolo a área do Município de Odivelas. -

-----Cláusula TERCEIRA-----

----- (Deveres da Primeira Outorgante) -----

Constituem deveres da Câmara Municipal de Odivelas: -----

- a) Divulgar e promover o Microcrédito, de acordo com a metodologia e as condições propostas pela ANDC; -----
- b) Promover a triagem selectiva de potenciais candidatos, recolhendo destes, quando possível, os elementos de identificação, moradas, NIFs e, ainda, o tipo de negócio que pretendem seguir, o banco que escolhem para financiar o projecto e a autorização para pedido de informação bancária, sem que desta actividade possa resultar para a Primeira Outorgante, perante a Segunda Outorgante, qualquer responsabilidade, que vá para além do dever de correcção dos elementos por si, eventualmente colhidos; -----

- c) Divulgar junto dos potenciais microempresários a proposta do Microcrédito e as boas práticas estabelecidas entre a Primeira Outorgante e a Segunda Outorgante; -----
- d) Noticiar, designadamente no seu site da Internet, a realização deste protocolo; -----
- e) Realizar acções de sensibilização/divulgação/formação dos seus técnicos sobre o objecto da Segunda Outorgante e âmbito do Microcrédito, nas condições em que as partes entenderem por mais justificável; -----
- f) Disponibilizar, quando tal se justifique, instalações para que a Segunda Outorgante possa realizar atendimentos aos casos por si encaminhados, ou sinalizados, que reúnam condições para acesso ao Microcrédito; -----
- g) Dar conhecimento à ANDC das acções de divulgação/formação alargada que promova sobre a temática do Microcrédito. -----

-----Cláusula QUARTA-----

----- (Deveres da Segunda Outorgante) -----

Constituem deveres da Associação Nacional de Direito ao Crédito (ADNC): -----

- a) Apoiar as acções de divulgação e promoção do Microcrédito e sua metodologia, realizadas pela Primeira Outorgante sempre que se justifique e para tal seja solicitada. -----
- b) Disponibilizar à Primeira Outorgante toda a documentação e informação considerada relevante para a dinamização da divulgação do Microcrédito. -----
- c) Noticiar, designadamente no seu site da Internet a celebração deste protocolo. -----
- d) Colaborar com a Primeira Outorgante em todas as iniciativas que visem a integração dos excluídos indicados ou sinalizados por ela para acesso ao Microcrédito. -----
- e) Dar nota à Primeira Outorgante, relativamente aos casos por si indicados, da respectiva aprovação ou recusa dos projectos e, em geral, do respectivo andamento. -----

-----Cláusula QUINTA-----

----- (Procedimento e Horário) -----

1. A Segunda Outorgante fará atendimento de potenciais candidatos ao microcrédito, nas instalações da Primeira Outorgante, às primeiras terças-feiras de cada mês, entre as 9.30h e as 13h, desde que existam pelo menos 3 marcações. -----
2. A Primeira Outorgante, até quinta-feira da semana anterior àquela em que se deverá verificar o atendimento, indicará à Segunda Outorgante o número de candidatos inscritos para o efeito e facultará os respectivos contactos. -----
3. A Segunda Outorgante fará ainda, atendimento de potenciais candidatos ao microcrédito, nas instalações de Primeira Outorgante sempre que tal se justifique, mediante combinação prévia. -----

-----Cláusula SEXTA-----

----- (Vigência e Cessação) -----

1. A caducidade ou eventual justificada denúncia, por qualquer das partes, deverá sempre salvaguardar eventuais processos em curso. -----
2. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, tendo a duração de um ano, apenas sendo renovado caso as partes outorgantes, após reunião de avaliação conjunta, considerem que se justifica a sua renovação, o que deverá ser feito através de documento conjunto assinado por ambos os outorgantes. -----
3. Em caso de denúncia, a parte denunciante comunicará à outra no prazo de 60 dias, a sua intenção, através de carta registada. -----

Declararam os outorgantes que reciprocamente aceitam o presente protocolo com todas as obrigações nele exaradas, pelo que vão assinar. -----

Elaborado em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar. -----

Odivelas, __ de ____ de 2008. -----

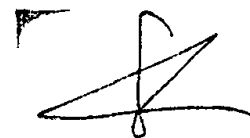
-----A Primeira Outorgante,-----

-----A Segunda Outorgante,-----

-----**PLANO DE ACÇÃO – MICROCRÉDITO**-----

-----Implementação da Acção pela Câmara Municipal de Odivelas-----

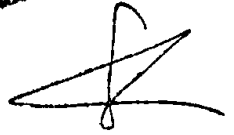
	ACÇÃO	DESCRIÇÃO	DESTINATÁRIOS	LOCAL	DATA
1ª FASE	Assinatura do Protocolo ANDC e CMO	Cerimónia do Acto Cobertura da iniciativa pelos meios de comunicação locais e nacionais (ex: Jornal de Odivelas, Diário de Odivelas e Rádio Nova Antena)	Presidentes de J. F. Representantes do CLASO (Conselho Local de Acção Social de Odivelas) * Outros Agentes Locais	A definir	A definir
2ª FASE	1 Sessão de Formação	Prestação de esclarecimentos pelos técnicos da ANDC	Presidentes de J. F. Representantes das Instituições constituintes do CLASO	Audatório do CAELO	A definir



3ª FASE	Várias Acções Formativas	Formação sobre procedimentos no atendimento a candidatos pelos técnicos da ANDC e da CMO	Câmara Municipal (Funcionários da DAS nomeadamente CLAI e Loja da Empresa) Juntas de Freguesia (Funcionários ao atendimento) Instituições constituintes do CLASO (Funcionários ao atendimento)	Instalações de atendimento	A definir
	Divulgação Cartazes e Brochuras	Afixação cartazes e distribuição de brochuras nas instalações das entidades participantes no projecto	Público-alvo da linha de financiamento Microcrédito	Instalações de atendimento	A definir
	Divulgação - SITE da CMO	Apresentação da linha microcrédito	Público-alvo do Microcrédito	—	A definir
4ª FASE	Recepção de candidaturas - aplicação da metodologia	Triagem /despiste de potenciais candidatos Recolha de elementos de Identificação Tipo de Negócio Entidade Bancária a escolher; Autorização para pedido de informação bancária Relatório mensal a entregar à ANDC dos potenciais candidatos	Público-alvo do Microcrédito	Instalações de atendimento	—

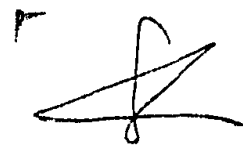
Composição do CLASO

1. Agrupamento de Escolas a Sudoeste de Odivelas;
2. Arca da Aliança;
3. Associação Comunidade Lusófona (A.C.L.);
4. Associação Comunitária de Saúde Mental de Loures Ocidental;
5. Associação Comunitária Infantil/Juvenil da Ramada;
6. Associação Cristã Templo de Deus;
7. Associação das Antigas Alunas do Instituto de Odivelas;
8. Associação das Obras Assistenciais da Sociedade de S. Vicente de Paulo;
9. Associação de Deficientes do Concelho de Odivelas – Papoila;
10. Associação de Estudantes da Escola Secundária Braamcamp Freire;



11. Associação de Pais da EB 2/3 Isabel de Portugal; -----
12. Associação de Pais da EB 2/3 Vasco Santana; -----
13. Associação de Pais da EB2/3 Avelar Brotero; -----
14. Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1/JI nº2 de Caneças; -----
15. Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola Secundária de Caneças; ---
16. Associação de Pais e Encarregados de Educação EB 1 – Olival Basto; -----
17. Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos da Póvoa de Santo Adrião; -----
18. Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do B.º de Sto. Eloy;
19. Associação de Solidariedade Social Moradores do Bairro das Patameiras; -----
20. Associação de Tempos Livres de Odivelas; -----
21. Associação dos Bombeiros Voluntários de Odivelas; -----
22. Associação dos Escoteiros de Portugal – Grupo n.º 205 de Famões; -----
23. Associação dos Escoteiros de Portugal – Grupo n.º 11; -----
24. Associação dos Escuteiros de Portugal – Grupo n.º 199 da Pontinha; -----
25. Associação dos Escuteiros de Portugal – Grupo n.º 19 da Pontinha; -----
26. Associação dos Residentes Angolanos no Concelho de Odivelas; -----
27. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caneças; -----
28. Associação Nacional de Deficiências Mentais e Raras – “Raríssimas”. -----
29. Associação Particular de Solidariedade Social Esperanças da Ponte da Bica; -----
30. Associação Portuguesa de Apoio à Vítima - A.P.A.V; -----
31. Associação Recreativa e Cultural Indo-Portuguesa – ARCIP; -----
32. Associação Sócio-Cultural Jovens da Ramada; -----
33. Bombeiros Voluntários da Pontinha; -----
34. Câmara Municipal de Odivelas; -----
35. Casa de Repouso da Enfermagem Portuguesa e Profissões Auxiliares de Saúde; -----
36. Cento Social da Paróquia da Pontinha; -----
37. Centro Comunitário Paroquial da Ramada; -----
38. Centro Comunitário Paroquial de Famões; -----
39. Centro Comunitário Paroquial de Odivelas; -----
40. Centro Cristão Palavra Viva; -----
41. Centro de Dia da Sagrada Família; -----
42. Centro de Dia para a Terceira Idade do Olival Basto; -----
43. Centro de Formação Profissional do Sector Alimentar; -----
44. Centro de Saúde da Pontinha; -----
45. Centro de Saúde de Odivelas; -----

46. Centro Distrital da Solidariedade e da Segurança Social de Lisboa – Serviço Local de Acção Social de Odivelas; -----
47. Centro do Karaté-do-Shotokan de Odivelas; -----
48. Centro Infantil de Odivelas – ISSS; -----
49. Centro Recreativo Leões Futebol Clube; -----
50. Centro Unitário de Reformados Pensionistas e Idosos de Odivelas (CURPIO); -----
51. Clube Atlético Além Caneças; -----
52. Clube Atlético e Cultural; -----
53. Clube União Caçadores da Pontinha; -----
54. Comissão Unitária Reformados, Pensionistas e Idosos de Caneças - CURPIC; -----
55. Comunidade Islâmica de Odivelas; -----
56. Conferência Vicentina da Sagrada Família da Pontinha; -----
57. Cooperativa Nacional de Apoio a Deficientes – CNAD; -----
58. Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento de Escoteiros n.º 1177 (Famões); -----
59. Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento de Escoteiros n.º 879 (Póvoa de Santo Adrião); -----
60. Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento de Escoteiros n.º 1242 (Ramada); -----
61. Cruz Vermelha Portuguesa - Cento Infantil Ni-Nó-Ni; -----
62. Direcção Geral de Formação Vocacional; -----
63. Direcção Regional de Educação de Lisboa – Coordenação Educativa Loures/Odivelas; -----
64. Escola Profissional Agrícola D. Dinis – Paiã; -----
65. Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Santíssimo Nome de Jesus de Odivelas; -----
66. Futebol Clube Fonte Santa; -----
67. Ginásio Clube de Odivelas; -----
68. Grupo Desportivo dos Bons Dias; -----
69. Grupo Recreativo e Cultural Presa – Casal do Rato; -----
70. Igreja Adventista do Sétimo Dia; -----
71. Igreja Baptista da Ramada; -----
72. Igreja Paroquial da Ramada; -----
73. Instituto de Emprego e Formação Profissional – Centro de Emprego de Loures; -----
74. Instituto Português de Pedagogia Infantil; -----
75. Instituto Superior de Ciências Educativas – ISCE; -----
76. Jardim Infantil e Popular da Pontinha; -----
77. Junta de Freguesia da Póvoa de Santo Adrião; -----
78. Junta de Freguesia da Ramada; -----
79. Junta de Freguesia de Caneças; -----



80. Junta de Freguesia de Famões; -----
81. Junta de Freguesia de Odivelas; -----
82. Junta de Freguesia de Olival de Basto; -----
83. Junta de Freguesia Pontinha; -----
84. Lar de Odivelas – ISSS – CDSSS Lisboa; -----
85. Lar Nossa Senhora Aparecida; -----
86. Lusitano Futebol Clube de Odivelas; -----
87. Obra da Imaculada Conceição e Santo António; -----
88. Odivelas Futebol Clube; -----
89. Paróquia de Nossa Senhora do Rosário; -----
90. PROSÁLIS – Projecto de Saúde em Lisboa; -----
91. Sociedade Musical Desportiva de Caneças; -----
92. Associação de Professores para o Desenvolvimento e Solidariedade – APDS.” -----

Aprovado, por unanimidade, a celebração de um protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Odivelas e a Associação Nacional de Direito ao Crédito, no âmbito do papel das entidades que constituem o CLASO – Conselho Local de Acção Social de Odivelas, da responsabilidade da Divisão de Acção Social, bem como integrada no projecto de reconversão da vertente sul, nomeadamente através do qual está prevista a implementação de uma estrutura de apoio situada no Vale do Forno, a qual poderá promover a Linha de Financiamento – Microcrédito para a população ali residente, de acordo com a Minuta de Protocolo e a informação acima transcritas. -----

A Senhora Presidente, pela bancada do PS e o **Senhor Vereador Rui Francisco,** pela bancada da CDU, preferiram declarações de voto, que seguidamente se transcrevem: -----

A Senhora Presidente -----

“Este protocolo vai permitir que esta Câmara Municipal, conjuntamente com esta Associação, promova acções contra a exclusão social e económica, promova a criação do auto-emprego e de pequenos negócios, que também se dirigem àqueles que são mais vulneráveis e que estão em minoria, nomeadamente os nossos imigrantes. -----

Este Protocolo permite, também, executarmos aquilo que falámos inicialmente na Odivest sobre a implementação do micro-crédito, que é extremamente importante nesta fase, em que muitos dos nossos munícipes estão desempregados. Por isso, é importante ajudá-los a criar o seu próprio emprego ou seu

pequeno negócio. Estamos a falar de uma Associação muito fidedigna, credível, que irá concorrer para o nosso objectivo macro que é combater a exclusão social. -----

Pelos motivos expostos, a Presidente de Câmara e os Vereadores do Partido Socialista votaram favoravelmente a Proposta de Protocolo com a ANDC – Associação Nacional de Direito ao Crédito." -----

O Senhor Vereador Rui Francisco -----

"Nós concordamos com a tese de que o micro crédito e o acesso ao micro crédito pode constituir uma ferramenta importante no incentivo ao auto emprego, eventualmente, até á criação de pequenas unidades empresariais. -----

No entanto, achamos que este é o momento para colocar algumas questões que resultam da leitura do processo, a primeira que me surge é: -----

- Os objectivos estão muito próximos daquilo que são os objectivos da Odivest, embora a outra escala, a Odivest mais virada para um outro tipo de negócio, mas recorro que é perspectiva da Associação envolver um conjunto de parceiros, nomeadamente entidades financeiras bancárias que permitam a viabilização de crédito para as empresas ou as organizações que ainda não são empresas. -----

Também é importante referir que estamos a falar de de um crédito até 10.000,00 €, e com uma taxa indexada à euribor mais 2%, portanto as instituições bancárias verão também algum interesse porque a taxa de juro é maior, mas isto é assim e nós estamos a falar de capital de risco, estamos a falar de 10.000,00€ na maior parte dos casos. -----

Sem prejuízo disto tudo, nós estamos de acordo com a bondade do processo. -----

Queria só que me esclarecessem sobre o seguinte aspecto: -----

- É referido, a dado momento, que a Câmara terá uma responsabilidade que não é de menos, eu diria até que é muito importante que é da triagem dos candidatos, ou seja, não é a Associação que vai decidir quem está em condições de se candidatar por esta via ao micro crédito o que coloca nas mãos da Câmara a capacidade de fazer esta triagem, logo fazer a escolha. -----

Aquilo que eu queria colocar ao Senhor Vereador é se esta triagem é meramente do ponto de vista processual daquilo que tem a ver com a recolha dos documentos, com as obrigações fiscais e outras dos intervenientes, ou seja, se a Câmara analisa os processos e se do plano formal eles estão em condições de seguir, muito bem, ou se há aqui outro tipo de triagem, que considere questões mais subjectivas como o tipo de negócio, a origem da candidatura, etc., etc., -----

Isto é importante, porque é isto que nos permite que há equidade no tratamento dos processos e isso para nós não está em causa, e saber se este sector de apoio ao desenvolvimento empresarial, estrutura da Câmara está em condições de fazer esta triagem. -----

Quanto ao mais e sem prejuízo de ainda poder vir a colocar alguma outra questão, nós estamos de acordo com o protocolo".

5º PONTO

PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO INE – MUNICÍPIO DE ODIVELAS PARA OS XV RECENSEAMENTO GERAL DA POPULAÇÃO E V. RECENSEAMENTO GERAL DA HABITAÇÃO. (DPEDE)

Presente, para deliberação, o proposto na informação nº 11943, de 2008-07-11, com despachos do Senhor Vereador Sérgio Paiva e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO:

"A proposta de protocolo em referência tem em vista a colaboração entre as duas entidades na preparação e desenvolvimento do recenseamento da população e habitação de 2011. Tendo em conta a relevância do objectivo e nada tendo a acrescentar do ponto de vista técnico, coloca-se à consideração superior a celebração do protocolo conforme minuta anexa bem como a disponibilização do SIG como serviço municipal interveniente e interlocutor técnico perante o INE, à semelhança do que já aconteceu para os recenseamentos de 2001.

Não representa custos financeiros directos para o Município, somente se traduzindo em colaboração técnica prolongada, representando em contrapartida, vantagens óbvias quanto à disponibilização subsequente dos dados apurados.

Propõe-se submeter à deliberação da CMO.

À consideração superior"

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:

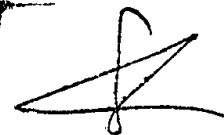
"À Sra. Presidente

com proposta de deliberação em RCMO."

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE:

"À SAOM

Inclua-se na O.T. da próxima reunião da CM".



-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**-----

Considerando: -----

- a necessidade de redefinir com objectividade o quadro de colaboração entre o **Instituto Nacional de Estatística, IP (INE)** e os **Municípios**, por força da dinâmica própria do processo de actualização da Infra-estrutura de Referência Geográfica (IRG), com o aparecimento de novas vertentes de actuação; -----
- o papel dos Municípios na preparação e realização do **XV Recenseamento Geral da População e do V Recenseamento Geral da Habitação**, consubstanciado em Legislação Censitária, e a exemplo de anteriores operações censitárias; -----
- fundamental serem encontradas formas de colaboração conjuntas que respondam às exigências que um projecto desta natureza comporta, visando a construção e actualização de infra-estruturas de informação geográfica harmonizadas, de extrema importância para o **INE** mas igualmente fundamentais para a eficaz gestão e ordenamento do território municipal por parte dos Municípios; -----
- que a colaboração estreita entre o **INE** e a **Câmara Municipal de Odivelas** se reveste de enorme importância para a concretização dos objectivos propostos, que assumem agora particular relevância para a tarefa de construção da infra-estrutura geográfica de suporte à realização do **XV Recenseamento Geral da População e do V Recenseamento Geral da Habitação**, a terem lugar em 2011; -----

Entre: -----

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA, IP, adiante abreviadamente designado por **INE**, instituto público integrado na administração indirecta do Estado, e dotado de autonomia administrativa, pessoa colectiva nº 502237490, com sede na Av. António José de Almeida nº 2, em Lisboa, representado neste acto pela sua Presidente, Dr.ª Alda Maria das Neves Carneiro de Caetano Carvalho, na qualidade de **primeiro outorgante**, -----

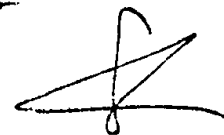
E -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS, adiante designada por **CM de Odivelas**, pessoa colectiva nº xxxxx, com sede na Rua (Av.) xxxx, em xxxx, representada neste acto pelo seu Presidente, -----, na qualidade de **segundo outorgante**, -----

é celebrado o presente Protocolo de Colaboração o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

-----**Cláusula 1ª**-----

-----**Objecto**-----



O presente Protocolo tem por objecto especificar as formas de colaboração entre o **INE** e a **CM de Odivelas**, com vista à construção e actualização de uma infra-estrutura geográfica de suporte à realização de operações estatísticas de recolha de dados no âmbito do Sistema Estatístico Nacional (SEN), designadamente as operações de natureza censitária, bem como a implementação e manutenção de um sistema digital de georreferenciação, de acordo com as especificações estabelecidas pelo **INE** e compreendendo os seguintes projectos: -----

a) Base Geográfica de Referenciação de Informação (**BGRI**) -----

Componente poligonal da IRG do **INE**, correspondente à divisão territorial de cada uma das freguesias do País. -----

Constitui uma base poligonal hierarquizada, cuja unidade mínima de representação é a subsecção estatística. -----

Esta base integra também toda a informação de natureza linear e alfanumérica, relativa a toponímia (tipo/designação de artéria e nºs de policia). -----

b) Base Geográfica de Edifícios (**BGE**) -----

Base de natureza pontual referente a edifícios. -----

Este nível de informação é constituído pela georreferenciação de edifícios destinados à habitação e tem como fonte de actualização principal o Sistema de Indicadores de Operações Urbanísticas (**SIOU**), que compreende um vasto conjunto de indicadores estatísticos referentes ao licenciamento e à conclusão de obras de edificação, fornecidos periodicamente pelos Municípios. -----

Complementarmente, a BGE poderá integrar também a componente do edificado relativo a equipamentos estruturantes do território municipal. -----

-----Cláusula 2ª-----

-----Obrigações do INE-----

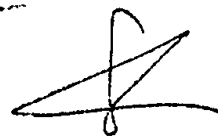
1. O **INE** obriga-se a fornecer à **CM de Odivelas**: -----

a) Uma cópia, em suporte digital, da versão preliminar da **BGRI 2011**, integrada com a Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP *versão no momento em vigor*), referente ao Município de Odivelas, no formato de exportação **ESRI shapefile** ou outros compatíveis com os utilizados na **CM**, desde que solicitados. -----

b) As especificações técnicas para a validação da **BGRI** e acompanhamento técnico, tendo em vista um critério de harmonização nacional. -----

c) Uma cópia das versões finais da **BGRI**, referentes ao Município de Odivelas, específicas de cada operação censitária. -----

d) A *password* e o *login* de acesso à aplicação Web **SIOU** para georreferenciação do licenciamento municipal, bem como as respectivas especificações técnicas de utilização. -----



2. Constitui igualmente obrigação do **INE**, perante a **CM de Odivelas**, a cedência da informação estatística respeitante à sua área de intervenção, constante do anexo 1 ao presente protocolo, e que dele faz parte integrante, referente a: -----

- a) **Censos** 1991, 2001 e 2011 -----
- b) **SIOU** -----
- c) Recenseamento Geral Agrícola (**RGA**) -----
- d) Ficheiro de Unidades Estatísticas (**FUE**) -----
- e) Demografia -----

-----**Cláusula 3ª**-----

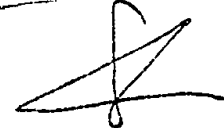
-----**Obrigações da CM de Odivelas**-----

1. A **CM de Odivelas** obriga-se a: -----

- a) Ceder ao **INE** a informação auxiliar necessária para a produção, da versão preliminar da BGRI 2011, disponibilizando designadamente a que se reporta a perímetros de lugar, toponímia e indicadores de expansão urbana. -----
- b) Registrar na aplicação Web SIOU, disponibilizada pelo **INE**, os pontos representativos da localização dos edifícios observados no Inquérito aos Projectos de Obras de Edificação e Demolição de Edifícios, da área do Município, a partir de 2005, sendo que, sempre que tal se apresente como viável, essa informação seja disponibilizada para os edifícios observados a partir de 2001, ou a disponibilizar, para georreferenciação no SIOU, os polígonos representativos da localização daqueles edifícios ou, ainda, ceder as coordenadas geográficas correspondentes. -----
- c) Assegurar a validação da proposta de BGRI 2011 do **INE** no que se refere designadamente a: -----
 - Limites administrativos (em articulação com o Instituto Geográfico Português) -----
 - Seccionamento estatístico -----
 - Limites de lugar -----
 - Toponímia (tipo/designação de artérias e nºs de polícia) -----
- d) Para efeito da alínea anterior deve a **CM de Odivelas** criar as condições necessárias para assegurar a promoção das reuniões de trabalho entre representantes da mesma, das Juntas de Freguesia da sua área de influência e do **INE**. -----
- e) Ceder ao **INE** a informação auxiliar relevante para operações estatísticas subsequentes da mesma natureza. -----

-----**Cláusula 4ª**-----

-----**Gratuidade de dados**-----



Os dados referidos nos números 1 e 2 da cláusula 2ª, nas alíneas a), b) c) e e) do número 1 da cláusula 3ª, são fornecidos livres de encargos ao outro outorgante. -----

-----**Cláusula 5ª**-----

-----**Prazos**-----

1. O **INE** deve respeitar os seguintes prazos: -----
 - a) Os dados constantes da alínea d) do número 1 da cláusula 2ª, devem ser entregues à **CM de Odivelas** no prazo máximo de um mês, contado a partir da data de assinatura deste protocolo. -----
 - b) Os dados referidos no número 2 da cláusula 2ª são entregues à **CM de Odivelas** após formalização do respectivo pedido ao **INE**, devendo o mesmo ser obrigatoriamente feito com conhecimento dos interlocutores de ambas as instituições. -----
2. A **CM de Odivelas**, deve respeitar os seguintes prazos: -----
 - a) A informação referida na alínea a) da cláusula 3ª é entregue ao **INE** no prazo máximo de um mês, contado a partir da data de solicitação da mesma, obrigatoriamente feita pelo interlocutor do **INE**. -----
 - b) As acções referidas na alínea b) da cláusula 3ª, devem ter início após a data de assinatura deste protocolo. -----
 - c) A acção mencionada na alínea c) da cláusula 3ª (validação da proposta de BGRI), deve estar concluída até um período médio de um mês, contado após a apresentação pelo **INE** dessa mesma proposta. -----

-----**Cláusula 6ª**-----

-----**Propriedade da Informação**-----

1. A informação gráfica e alfanumérica da **BGRI** é propriedade exclusiva do **INE**. -----
2. A informação gráfica e alfanumérica da **BGE** do Município é propriedade conjunta do **INE** e da **CM de Odivelas**. -----
3. Os dados referidos no número 2 da cláusula 2ª são propriedade do **INE**. -----
4. A informação constante da cláusula 3ª, número 1, alínea a), é propriedade da **CM de Odivelas**. -----

-----**Cláusula 7ª**-----

-----**Direitos de Utilização**-----

1. A informação constante no número 2 da cláusula 2ª do presente protocolo destina-se apenas ao uso próprio da **CM de Odivelas**, não podendo ser comercializada, utilizada para outros fins, nem cedida a terceiros, sem autorização expressa do **INE**. -----

2. A fonte de informação deve ser sempre citada da seguinte forma: "Fonte: **Instituto Nacional de Estatística, IP – Portugal**", ainda que apenas utilizada como suporte de análises, estudos, quadros ou gráficos. -----
3. A cópia integral de todas as versões da BGRI cedidas pelo **INE à CM de Odivelas**, pode por esta ser utilizada para produção de cartografia temática ou de quadros de valores de caracterização com base na BGRI, sempre com a indicação de "Fonte: **Instituto Nacional de Estatística, IP – Portugal**".
4. A informação auxiliar referida na cláusula 3ª, número 1, alínea a), pode ser utilizada pelo **INE**, única e exclusivamente, para efeitos de execução de operações realizadas no âmbito do Sistema Estatístico Nacional (SEN). -----

-----**Cláusula 8ª**----------**Acompanhamento e Coordenação Técnica**-----

O **INE** e a **CM de Odivelas** devem designar um responsável de cada instituição para assegurar o acompanhamento e coordenação técnica do presente Protocolo de Colaboração, bem como para coordenar os contactos a estabelecer para a cedência da informação estatística referida no número 2 da cláusula 2ª, por parte do **INE à CM de Odivelas**. -----

-----**Cláusula 9ª**----------**Aplicabilidade**-----

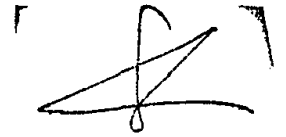
Os procedimentos anteriormente descritos aplicam-se à preparação da BGRI para os Censos 2011 e às operações estatísticas subsequentes da mesma natureza, bem como à construção e actualização da Base Geográfica de Edifícios (BGE), sendo susceptíveis de revisão em função de fundadas evoluções tecnológicas. -----

-----**Cláusula 10ª**----------**Vigência**-----

1. O presente protocolo tem início na data da assinatura, e vigora até 31 de Dezembro de 2011, sendo automaticamente renovável por períodos de três anos, salvo se qualquer das partes o denunciar, por escrito, com um pré-aviso de 90 dias. -----
2. Sem prejuízo do disposto no número 1, as partes podem a todo o tempo, desde que por comum acordo, através de forma escrita, alterar ou revogar o presente protocolo. -----

-----**Cláusula 11ª**----------**Incumprimento**-----

⊗ incumprimento do presente protocolo por qualquer um dos outorgantes constitui motivo justificável para sua rescisão imediata pelo outro outorgante, mediante forma escrita. -----



* Inclui o quadro 1.01 ao nível do Lugar -----

O INE disponibilizará igualmente à CM de Odivelas os seguintes dados: -----

A.4- "Ficheiro Síntese" Censos 2011 -----

Indicadores: Conjunto de variáveis que poderão ser semelhantes ao actual ficheiro síntese 2001 -----

- o Desagregação Geográfica: Município/Freguesia/Secção Estatística/Subsecção Estatística -----
- o Período de Referência: 2011 -----

A.5 – Apuramentos Específicos – Movimentos Pendulares Censos 1991 e 2001 -----

Indicadores: -----

A.5.1 – Quadro 6.39 – População Residente, a exercer uma profissão segundo o ramo de actividade económica e estudantes, por concelho/freguesia de residência e concelho de trabalho ou estudo -----

A.5.2 – Quadro 6.40 – População Residente que vive no alojamento a maior parte do ano, a exercer uma profissão, e estudantes segundo o principal meio de transporte utilizado nos trajectos residência/local de trabalho ou estudo, por concelho/freguesia de residência e concelho de trabalho ou estudo -----

A.5.3 – Quadro 6.41 – População Residente que vive no alojamento a maior parte do ano, a exercer uma profissão, e estudantes segundo o tempo gasto no trajecto residência/local de trabalho ou estudo, por concelho/freguesia de residência e concelho de trabalho ou estudo -----

- o Desagregação Geográfica: Município/Freguesia -----
- o Período de Referência: 1991 e 2001 -----

B – Sistema de Informação de Operações Urbanísticas (SIOU) -----

B.1 – Licenças e Obras Concluídas -----

Indicadores: Quadros pré-definidos -----

B.1.1 – Edifícios licenciados para construção por município, segundo o tipo de obra -----

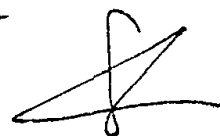
B.1.2 – Fogos licenciados de construções novas para habitação, segundo a entidade promotora e a tipologia -----

B.1.3 – Edifícios concluídos, segundo o tipo de obra -----

B.1.4 – Fogos concluídos em construções novas para habitação, segundo a entidade promotora e a tipologia -----

- o Desagregação Geográfica: Município/Freguesia -----
- o Período de Referência: Desde 1994 -----
- o Actualização: Anual -----

B.2 - Base de Dados alfanumérica do SIOU -----



- Indicadores referentes a Licenças e Obras Concluídas, nos termos da lei que regula o Sistema Estatístico Nacional, nomeadamente no que respeita ao tratamento da confidencialidade e do segredo estatístico. -----
- Actualização: Anual -----

C – Recenseamento Geral da Agricultura (RGA) -----

C.1 – Plano de Apuramentos RGA 1999 -----

Indicadores: Quadros pré-definidos do plano de apuramentos 1999 -----

- Desagregação Geográfica: Município/Freguesia -----
- Período de Referência: 1999 / Eventual actualização em 2009 -----

C.2 – CD-ROM RGA – Dados Comparativos 1989-1999 – freguesia -----

D – Ficheiro de Unidades Estatísticas (FUE) -----

D.1 – Apuramento Específico -----

Indicadores: Quadros pré-definidos -----

- D.1.1 – Empresas por município da sede, segundo a CAE-Rev.2.1 -----
- D.1.2 – Sociedades por município da sede, segundo a CAE-Rev.2.1 -----
- D.1.3 – Pessoal ao serviço nas sociedades, por município da sede, segundo a CAE-Rev.2.1 -----
- D.1.4 – Volume de negócios das sociedades por município da sede, segundo a CAE-Rev.2.1 -----
 - Desagregação Geográfica: Município (CAE – Divisão a 2 dígitos) /Freguesia (CAE – Secção a 1 letra) -----
 - Período de Referência: Dados Físicos 2005/Económicos 2004 -----
 - Actualização: Anual de acordo com actualização base estática -----

D.2 – Ficheiro de Empresas: -----

Lista de sociedades sediadas no Município, acompanhada pelas seguintes variáveis económicas por escalão: -----

- á) Escalão de Volume de Negócios -----
- b) Designação Escalão de Volume de Negócios - € -----
- c) Escalão de Pessoal ao Serviço -----
- d) Designação Escalão de Pessoal ao Serviço – nº -----

E – Demografia -----

E.1 – Nados-Vivos -----

Indicadores: Quadros pré-definidos -----

E.1.1 – Nados-vivos, por distribuição geográfica de residência da mãe, segundo a filiação e o sexo -----

E.1.2 – Nados-vivos, por grupo etário da mãe e sexo, segundo o peso à nascença -----

- o Desagregação Geográfica: Município/Freguesia -----
- o Período de Referência: Desde 1996 -----
- o Actualização: Anual -----

E.2 – Óbitos Gerais -----

Indicadores: Quadros pré-definidos -----

E.2.1 – Óbitos por distribuição geográfica de residência e sexo, segundo a idade dos falecidos -----

E.2.2 – Óbitos de menos de um ano, por idade e sexo, segundo a distribuição geográfica de residência

- o Desagregação Geográfica: Município/Freguesia -----
- o Período de Referência: Desde 1996 -----
- o Actualização: Anual -----

Aprovada, por unanimidade, a celebração de um Protocolo de Colaboração entre o Instituto Nacional de Estatística, IP e o Município de Odivelas para os XV Recenseamento Geral da População e do V Recenseamento Geral da Habitação, de acordo com a Minuta de Protocolo e a informação acima transcritas. -----

6º PONTO -----

PROPOSTA DE PROTOCOLO COM A FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA – SABER ENVELHECER PARA MELHOR VIVER. (DHSAS) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação nº interno/2008/12436, de 2008-07-23, com despachos do Senhor Vereador José Esteves e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO: -----

Schopenhauer afirmava que nove décimos da nossa felicidade depende da saúde. Podendo esta percentagem estar exagerada, a verdade é que a saúde é determinante no bem-estar individual e em especial no idoso. -----

Com feito, a saúde entendida no seu sentido mais lato obriga-nos a considerar a velhice não apenas na perspectiva médica ou da doença para a interpretarmos de forma holística, dentro do quadro referencial do indivíduo na posse de boa saúde. -----

Considerando o envelhecimento normal, concluímos que grande parte das pessoas atingem a terceira idade sem grandes problemas, gozando de uma boa saúde funcional que lhes permite conservar a sua independência nas diversas actividades quotidianas. -----

Mas esta noção não antagoniza a também existente, de que ao avançarmos na idade estão associadas algumas patologias como a diabetes, o colesterol, as doenças cardiovasculares, a osteoporose, a doença de Parkinson e de Alzheimer, entre outras. -----

Uma coisa é certa são os estilos de vida vivenciados por cada indivíduo que vão determinar a forma como se atinge a terceira idade. Sendo que também são eles os responsáveis pela forma como vivenciamos a nossa velhice, a saber: -----

- Uma dieta alimentar racional, insistindo sobretudo em frutas, legumes e outros alimentos que contenham antioxidantes (Vitaminas A, C, e E, minerais e bioflavonóides), susceptíveis de combater os radicais livres que se vão acumulando no organismo; -----
- Evitar o tabaco, o álcool e outros poluentes; -----
- Evitar o stress; -----
- Dormir o suficiente e tranquilamente; -----
- Praticar exercício físico de forma moderada; -----
- Não abusar dos medicamentos para além dos necessários e respeitar as tomas; -----

Assim sendo, e de acordo com o que tem vindo a ser a intervenção da DSPT, no domínio da Gerontologia somos a propor a celebração de um protocolo entre este município e a Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa que visa assegurar um trabalho de continuidade em todos os Centros de Dia do Concelho de Odivelas, através de actividades variadas que vão desde o aconselhamento, ao rastreio, passando pela presença de estagiários deste curso nos próprios equipamentos para aconselhamento no âmbito da educação para a saúde. -----

Caso a presente proposta seja aceite cumpre informar que não estão previstos custos directos ao Plano e Orçamento da Divisão de Saúde e da prevenção das Toxicodependências. -----

À consideração superior," -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"T.C., com agrado, e concordo. -----

À atenção da Sra. Presidente da Câmara, para efeitos de agendamento, apreciação e deliberação em Reunião de Câmara". -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"À SAOM -----

Inclua-se na O.T. da próxima reunião da CM". -----

-----**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**-----
-----**ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS E A FACULDADE DE FARMÁCIA DA**-----
-----**UNIVERSIDADE-DE LISBOA**-----

ENTRE: -----

O **MUNICÍPIO DE ODIVELAS**, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, Paços do Concelho – Quinta da Memória, 2675-372 Odivelas, neste acto representado pela Presidente da Câmara Municipal, Dra. Susana de Carvalho Amador, -----

E -----
A **FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (FFUL)**, com sede na Avenida Prof. Gama Pinto, 1600 Lisboa, neste acto representado pelo Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa. -----

É de livre vontade e de boa fé que as partes celebram o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir. -

-----**Cláusula Primeira**-----
-----**(Objecto e âmbito)**-----

1. As partes ora outorgantes acordam na celebração deste Protocolo, comprometendo-se a prosseguir com a realização de acções de cooperação institucional no âmbito da Promoção e Educação para a Saúde; -----
2. A cooperação entre as partes compreenderá a realização de acções e actividades diversas de sensibilização e educação para a saúde nos Centros de Dia do Concelho de Odivelas numa perspectiva informativa, formativa e pedagógica, ao nível de: -----
 - a) Promoção e Educação para Saúde; -----
 - b) Acompanhamento farmacoterapêutico; -----
 - c) Investigação epidemiológica no contexto da população geriátrica; -----
 - d) Concepção e divulgação de materiais (in) formativos sobre a temática; -----
 - e) Rastreios; -----
 - f) Outras. -----

-----**Cláusula Segunda**-----
-----**(Beneficiários)**-----

População utente dos Centros de Dia do Concelho de Odivelas. -----

-----**Cláusula Terceira**-----

-----**(Obrigações do Município de Odivelas)**-----

A Câmara Municipal de Odivelas, através da Divisão de Saúde e da Prevenção das Toxicodependências (DSPT), compromete-se a: -----

- a) Planear e efectuar todas as diligências necessárias para a implementação das acções a desenvolver no âmbito do presente protocolo de cooperação, em estreita articulação com os restantes serviços municipais; -----
- b) Promover, acompanhar e avaliar tecnicamente o projecto, em estreita articulação com a FFUL; -----
- c) Assegurar a articulação com outras estruturas da comunidade, a nível local, regional e nacional; -----
- d) Divulgar adequadamente a realização deste projecto e de todas as acções que venham a ser desenvolvidas. -----

-----**Cláusula Quarta**-----

-----**(Obrigações da Faculdade de Farmácia)**-----

- a) Efectuar todas as diligências necessárias para a implementação das acções a desenvolver no âmbito do presente protocolo de cooperação; -----
- b) Acompanhar e avaliar tecnicamente o projecto, em estreita articulação com a Câmara Municipal de Odivelas, através da DSPT; -----
- c) Colaborar na articulação com outras estruturas da comunidade; -----
- d) Divulgar adequadamente a realização deste projecto e de todas as acções que venham a ser implementadas, fazendo menção aos parceiros envolvidos no mesmo. -----

-----**Cláusula Quinta**-----

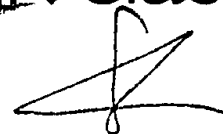
-----**(Encargos Financeiros)**-----

Os eventuais encargos financeiros decorrentes das acções a implementar serão suportados pelos outorgantes nas condições que ambos vierem a acordar quando programarem as acções. -----

-----**Cláusula Sexta**-----

-----**(Coordenação)**-----

1. A actividade a desenvolver no âmbito deste Protocolo será dirigida por uma Coordenação conjunta, constituída por representantes designados pelos órgãos directivos de ambas as instituições, cabendo-lhe programar e organizar as acções a desenvolver durante o período vigente do presente protocolo; -----



2. Os outorgantes, por intermédio dos representantes da Coordenação designada, realizarão as reuniões consideradas necessárias de modo a avaliar conjuntamente as acções em curso e acordar nas modificações que a análise da situação recomendar; -----
3. Tratando-se de correcções menores, estas poderão ser acordadas e colocadas em prática através de contactos telefónicos ou por escrito. -----

-----**Cláusula Sétima**-----

-----**(Utilização dos dados)**-----

Aos outorgantes é concedido o direito de utilizar os dados obtidos com a realização das acções previstas, dentro dos princípios gerais do anonimato e confidencialidade, devendo tal intenção ser previamente comunicada ao outro outorgante. -----

-----**Cláusula Oitava**-----

-----**(Período de Vigência)**-----

O presente protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura e vigorará durante um ano a partir da referida data, sendo automaticamente renovável por períodos de um ano, caso não ocorra denúncia ou revogação do mesmo. -----

-----**Cláusula Nona**-----

-----**(Revisão)**-----

1. As partes poderão rever as disposições constantes deste protocolo, total ou parcialmente, mediante prévia comunicação; -----
2. As propostas serão analisadas por ambos os outorgantes, através de uma comissão que integrará um representante de cada parte; -----
3. As alterações, suspensões ou aditamentos serão objecto de um documento a elaborar e a subscrever por ambos os outorgantes, procedendo-se à redacção do texto deste protocolo depois de emendado. ---

-----**Cláusula Décima**-----

-----**(Revogação)**-----

Qualquer das partes outorgantes poderá unilateralmente denunciar o presente protocolo precedendo comunicação escrita à outra parte, remetida com a antecedência de, pelo menos, sessenta dias, desde que da mesma não decorra a inviabilização das acções em curso ou em qualquer momento por comum acordo; -----



-----PELO MUNICÍPIO DE ODIVELAS-----

----- (A Presidente da Câmara, Dr.ª Susana de Carvalho Amador) -----

-----PELA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA-----

----- (O Presidente do Conselho Directivo Prof. Doutor José Guimarães Morais) -----

-----Odivelas, ----- de ----- de 2008-----

Aprovada, por unanimidade, a celebração de um protocolo entre a Câmara Municipal de Odivelas e a Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, no âmbito da educação para a saúde "Saber Envelhecer, Saber Viver", de acordo com a minuta de protocolo e a informação acima transcritas. ----

-----7º PONTO-----

ALTERAÇÃO /ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO MUNICIPAL Nº 3/2005/DPU (CENTRO ADMINISTRATIVO) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação nº 16/DPUPE/DG/08, de 2008-07-22 e na informação nº 34/DGOU/AS, de 2008-07-23, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO 16: -----

"À consideração superior, -----

Na sequência da aprovação em Reunião de Câmara de 16 de Julho de 2008 do ponto 16 "minuta do Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Odivelas e o Sr. Francisco Martins Matias", procedeu-se às rectificações ao Alvará de Licença de Loteamento Municipal nº3/2005/DPU, aprovado na 7ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 7 de Abril de 2004 e com um Aditamento de 3 de Maio de 2006, tendo como base os novos pressupostos aí enunciados. No âmbito da proposta de aditamento ao alvará que se apresenta, julga-se ainda conveniente do ponto de vista económico e urbanístico, a junção das áreas afectas aos lotes 2 e 3, num único lote (2), permitindo assim um melhor aproveitamento das áreas afectas ao estacionamento e dos pisos superiores, e a viabilidade económica do novo lote. Estas rectificações implicam também a revisão do quadro urbanimétrico, designadamente no nº total de fogos (4),



nas áreas afectas à habitação (614m²), às actividades económicas (22.659m²) e na área máxima de construção (23.273 m²). -----

Assim, encontra-se o presente processo em condições de ser submetido a Reunião de Câmara para deliberação sobre: -----

Aprovação da planta síntese, constante a fls. 301; -----

1. Aprovação da emissão do aditamento ao alvará de loteamento e respectivas condições: -----

- É autorizada a constituição de 12 lotes, numerados de 1 a 2 e de 4 a 13, com as áreas e características indicadas na planta síntese, constante a fls. 301, e que faz parte integrante deste alvará; -----
- Mantendo-se as condições a observar nas obras de urbanização e as áreas de cedência a seguir discriminadas: -----

- É cedida para integração no domínio público a área de 14.325 m² destinada a arruamentos, estacionamentos e passeios. A integração desta área no domínio público far-se-á por afectação; -----

- É cedida para integração no domínio público, destinada a espaços verdes de utilização colectiva a área de 3.101 m². A integração destas áreas no domínio público, far-se-á por afectação; -----

Face ao exposto, na presente informação, propõe-se enviar o processo a Reunião de Câmara para deliberação sobre a emissão do aditamento ao alvará de loteamento e respectivas condições." -----

INFORMAÇÃO 34: -----

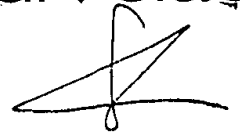
"A proposta em anexo contempla o aumento de área de construção e do número de fogos do Lote 11 (de 168m² e 1 fogo, para 195 m² e 2 fogos), para dar resposta aos pressupostos constantes da minuta de protocolo a celebrar entre a CMO e o Sr. Francisco Matias, na sequência do deliberado na Reunião de Câmara do passado dia 16 de Julho, assim como a eliminação do Lote 3, cujos reduzidos parâmetros de edificabilidade não lhe permitiam ter viabilidade técnica e económica. Em resultado da eliminação do Lote 3 os seus parâmetros urbanísticos foram afectados ao Lote 2, que deste modo ficou com maior viabilidade em termos técnicos e regulamentares para fazer face às actuais exigências em termos de estacionamento e acessibilidades. -----

Em face do exposto e uma vez que se afigura estar a proposta em condições de merecer aceitação, propõe-se o seu envio a Reunião de Câmara para deliberação nos termos da informação n.º 16/DP/PUPE/DG/08. -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

À SAOM -----

Inclua-se na O.T. da pp. Reunião de CM p/ os devidos efeitos". -----



O ponto foi posto à votação separadamente, sendo: -----

A Alteração ao Lote 11 foi aprovada, por unanimidade, e a Alteração ao Lote 3, foi aprovada, por Maioria, com os votos contra da CDU e os votos a favor do PS e do PSD, de acordo com o proposto na informação nº 16/DPUPE/DG/08, de 2008-07-22, e na informação nº 34/DDGOU/AS, de 2008-07-23, com despacho da Senhora Presidente, aprovar a Proposta de Alteração/Aditamento ao Alvará de Loteamento Municipal nº 3/2005/DPU (Centro Administrativo), de acordo com as informações acima transcritas. -----

O Senhor Vereador Ilídio Ferreira, pela bancada da CDU, proferiu uma declaração de voto relativa ao lote 11 e uma relativa ao lote 3, que seguidamente se transcrevem: -----

-----"Alteração ao alvará 3/2005 – Centro Administrativo"-----

A proposta agora deliberada, de aditamento ao alvará do loteamento municipal do Centro Administrativo, contempla duas alterações distintas. -----

Dado que a Câmara aceitou a nossa proposta de estas alterações serem votadas em separado e porque a relativa ao lote 11, que visa dar resposta adequada aos pressupostos estabelecidos em protocolo entre este município e o Sr. Francisco Matias, no sentido de resolver o seu problema habitacional por motivo de ter de ser demolida a sua habitação, existente no centro dos terrenos destinados à construção do centro administrativo, previsto neste alvará, merece a nossa concordância. -----

Por tudo o que atrás referimos, votámos favoravelmente. -----

-----"Alteração ao alvará 3/2005 – Centro Administrativo"-----

A proposta agora deliberada, de aditamento ao alvará do loteamento municipal do Centro Administrativo, contempla duas alterações distintas. -----

Estamos em presença de uma alteração que foi trazida "a reboque" de uma outra, a do lote 11, que é efectivamente necessária. Esta, a da eliminação do lote 3, mas com a afectação dos parâmetros urbanísticos do lote 2, aumentando ainda mais, mesmo que de forma ligeira, a construção acima da cota de soleira na mesma área de implantação. -----

Ora, convém aqui recordar que a criação, nestes terrenos municipais, de mais lotes para construção a colocar no mercado, de mais edifícios, com 6 pisos e várias caves, mereceu desde sempre a mais forte discordância e contestação dos eleitos da CDU e foi determinante na nossa oposição quer relativamente ao

projecto aprovado pelo PS e o PSD em 2004, quer ao respectivo loteamento, aprovado igualmente pelo PS e pelo PSD em 2006 para os terrenos destinados ao Centro Administrativo. -----

Estes terrenos municipais encontram-se numa área urbana em consolidação, onde existe um número muito significativo de urbanizações, algumas ainda em fase de conclusão, fundamentalmente destinadas a residência, mas também para serviços. Um dos problemas desta área da cidade é exactamente a ausência de espaços de descompressão que possam servir a população desta zona tão densamente construída e com tanta construção em altura e que já hoje bem evidencia a falta de espaços de lazer e recreio e de lugares de estacionamento. -----

Por estas razões defendemos na altura e continuamos a defender hoje que o projecto do Centro Administrativo devia privilegiar a libertação máxima de terrenos para jardim, para espaços verdes, para espaços de lazer que contrariasse esta tendência de construção em altura. -----

Viabilizar a construção de mais prédios com 5 ou 6 pisos é excessivo, é desnecessário, é acrescentar mais do mesmo. -----

Esta alteração agora aprovada para os lotes 2 e 3 não rectifica esses erros, não melhora em nada o projecto. -----

Face ao exposto e porque a constituição destes lotes (2 a 7) foram uma das razões da nossa discordância deste loteamento, e em coerência com as posições anteriores, o nosso voto só pode ser, o voto contra." -----

A Senhora Presidente, pela bancada do PS, proferiu uma declaração de voto, que seguidamente se transcreve: -----

“Estão lembrados quando, na última reunião de Câmara, trouxemos aqui a Minuta de Protocolo entre a Câmara e o Sr. Francisco Matias para resolvermos a questão da deslocalização da sua moradia. Nessa altura verificávamos que era fundamental fazer uma alteração ao alvará e assumimos o compromisso de a fazermos o mais rapidamente possível. E, assim, aqui estamos a fazer a alteração subsequente ao loteamento municipal 3/2005, por forma a contemplar o aumento da área de construção e do número de fogos do lote 11, para dar então resposta aos pressupostos que estavam na Minuta de Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal e o Senhor Matias, eliminando-se o lote 3 que tinha parâmetros de edificabilidade sem qualquer viabilidade técnica ou económica. Em resultado da diminuição desse lote, foram afectados ao lote 2 os seus parâmetros urbanísticos. Ficou desta vez com maior viabilidade em termos técnicos e regulamentares para fazer face às exigências existentes em termos de estacionamento e em termos de acessibilidades. -----

Nesta escritura ficou ainda definido o preço de compra da integralidade do empreendimento, distinguindo os critérios aplicáveis à habitação, estacionamento e área comercial (cfr. cláusula quarta). -----

4. Em 2007, tendo em vista um eventual financiamento por parte do IRHU, os serviços do DHSAS procederam à autonomização dos processos de aquisição das fracções não habitacionais em função da ocupação final pretendida, ou seja, equipamento social (6 fracções) por um lado e comércio (2 fracções) e estacionamento (6 fracções), por outro. -----

5. Nestes termos, considerando que: -----

- i. o empreendimento está concluído desde Junho de 2007, tendo sido emitidas as respectivas licenças de utilização em 19 de Julho de 2007; -----
- ii. em 9 de Agosto de 2007 já foi celebrada a escritura de aquisição pelo Município dos 64 fogos de habitação social; -----
- iii. o Município está obrigado a adquirir a parte restante do empreendimento da Urbanização da Arroja - 1ª Fase, tal como resulta da cláusula terceira do contrato de compra e venda *a retro* em 28 de Outubro de 2005 supra referido; -----

propõe-se o seguinte: -----

A. Autorização pela Câmara Municipal de Odivelas e, posteriormente, pela Assembleia Municipal, de aquisição de 14 fracções autónomas não habitacionais, sitas no Casal do Marco, Arroja, freguesia e concelho de Odivelas, por compra à Hagen Imobiliária S. A., da seguinte forma: -----

- i. **Seis fracções** (com o uso previsto de actividades económicas compatíveis com a habitação) - Lotes 1 a 4, destinadas a equipamento social, **pelo preço global de 361.173,67 EUR (trezentos e sessenta e um mil, cento e setenta e três euros e sessenta e sete cêntimos) – Anexo I;** -----
- ii. **Duas fracções** (com o uso previsto de actividades económicas compatíveis com a habitação) - Lotes 1 e 4, destinadas a comércio de proximidade e **seis fracções** (com o uso previsto de estacionamento) – Lotes 21 a 23, **pelo preço global de 731.735,55 EUR (setecentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos) – Anexo II;** -----
 tal como decorre do art. 53º, nº2, alínea i), da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº5/2002, de 11 de Janeiro. -----

B. Aprovação das minutas (Minuta 1 e Minuta 2) dos respectivos contratos de compra e venda, a sujeitar posteriormente a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art. 46º, nº1, alínea c), da Lei nº98/97, de 26 de Agosto, com a redacção dada pela Lei 48/2006, de 29 de Agosto (Anexos III e IV). -----

6. Por fim, informa-se que foi realizado o cabimento em 20 de Junho de 2008 (**Anexo V**), pelo valor **global de 1.092.909,22 EUR (um milhão, noventa e dois mil e novecentos e nove euros e vinte e dois cêntimos)**, nas seguintes rubricas: -----

- COE – 0804/07010202 -----

- CF – 2411/0108 -----

- Proj. – 2007/II/23 -----

À consideração superior," -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"De acordo. -----

À Sra. Presidente da Câmara, para efeitos de apreciação e deliberação em Reunião de Câmara. -----

Mais se informa que este Processo carece também de deliberação em Assembleia Municipal". -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"À SAOM -----

Inclua-se na O.T. da próxima reunião da CM". -----

Aprovada, por unanimidade, a proposta de aquisição de 14 fracções não habitacionais do empreendimento da Arroja (1ª fase) em Odivelas (Seis fracções de equipamento social; seis fracções de estacionamento e duas de comércio), bem assim como aprovar as duas minutas dos respectivos contratos de compra e venda, de acordo com as minutas e a informação acima transcritas. -----

Este assunto carece da deliberação da Assembleia Municipal de Odivelas. -----

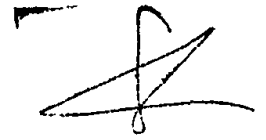
-----9º PONTO-----

REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EB1/JI N.º 3, NA PÓVOA STº ADRIÃO. (DOMT) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação nº 11783, de 2008-07-09, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

"Submete-se a despacho superior o relatório final da Comissão de Análise das Propostas do concurso em epígrafe, que antecede, com proposta de adjudicação da empreitada à empresa Construtora UDRA, Lda., pelo valor de 1.203.942,99€ (s/IVA). -----



Solicita-se ainda a aprovação da minuta do contrato que consta a fls. 3620 a 3622. -----

Deverá o processo ser enviado ao DGAF/DF para compromisso da despesa, e o estorno da diferença entre o cabimento inicial e o compromisso. -----

À Consideração Superior," -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"1. À SAOM -----

Inclua-se na O.T. da pp. Reunião de CM. para os devidos efeitos". -----

2. Ao DGAF". -----

Aprovada, por unanimidade, a remodelação e ampliação da EB/JI n.º 3, na Póvoa de Santo Adrião, bem assim como aprovar a minuta do contrato que consta a fls. 3620 a 3622, de acordo com a minuta e a informação acima transcritas. -----

-----10º PONTO-----

PROC. 1741/OD-DOMT – EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EB,JI DO PORTO PINHEIRO. (DOMT) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação nº 12210, de 2008-07-18, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

"Tendo surgido vários pedidos de esclarecimentos, relativamente à empreitada em epígrafe, a Comissão de Abertura do Concurso reuniu-se para analisar os mesmos, conforme Acta em anexo. -----

Face ao exposto, propõe-se: -----

1. Submeter à apreciação do Dono da Obra o deliberado pela Comissão referida supra; -----
2. Caso o Dono da Obra concorde com o aí exarado, proceder ao envio para o DGAF/DA para publicação dos esclarecimentos; -----
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 81º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, que se proceda à seguinte publicação: -----

- "Tendo sido solicitados novos esclarecimentos na Empreitada de Construção da Escola EB1/JI do Porto Pinheiro, cujo anúncio foi publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 94, de 15 de Março

de 2008, e em que os primeiros esclarecimentos foram publicados no Diário da República, 2ª série, n.º 130, de 8 de Julho de 2008, avisam-se todos os interessados da junção de novos esclarecimentos às peças patentes a concurso". -----

- "O prazo de entrega das propostas será prorrogado por mais 15 (quinze) dias, a contar da data da presente publicação". -----

Estima-se que o valor da publicação seja de € 300,00 (trezentos euros) devendo ser cabimentado na rubrica 05.01/020225. -----

À Consideração Superior," -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"À SAOM -----

Inclua-se na O.T. da pp. Reunião de CM para efeitos". -----

Aprovada, por unanimidade, a empreitada de construção da Escola EB1/JI do Porto Pinheiro, conforme a informação e o despacho acima transcritos. -----

-----11º PONTO-----

PROC. 1765/OD-DOMT – CONSTRUÇÃO DO JARDIM DA MÚSICA – ODIVELAS. (DOMT) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação nº interno/2008/12245, de 2008-07-18, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

"A Empresa CESPA fez um pedido de esclarecimentos, relativamente à empreitada em epígrafe, a Comissão de Abertura do Concurso reuniu-se para analisar esse pedido, conforme Acta em anexo. -----

Face ao exposto, propõe-se: -----

1. Submeter à apreciação do Dono da Obra o deliberado pela Comissão referida supra; -----
2. Caso o Dono da Obra concorde com o aí exarado, proceder ao envio para o DGAF/DA para publicação dos esclarecimentos; -----
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 81º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, que se proceda à seguinte publicação: -----

- Tendo sido solicitados esclarecimentos na Empreitada "Construção do Jardim da Musica – Odivelas", cujo anúncio foi publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2008, avisam-se todos os interessados da junção desses esclarecimentos às peças patentes a concurso.
- A data limite para a entrega das propostas passará a ser o dia 08 de Agosto de 2008.

Estima-se que o valor da publicação seja de € 300,00 (trezentos euros) devendo ser cabimentado na rubrica 05.01/020225.

À Consideração Superior,"

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE:

"À SAOM

1. À Reunião de CM de 30/07/08 p/ efeitos de deliberação.
2. Inclua-se na O.T."

Aprovada, por unanimidade, a construção do Jardim da Música, em Odivelas, de acordo com a informação e o despacho acima transcritos.

12º PONTO

PROC. 1769/OD-DOMT – CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EB 2,3 DO PORTO PINHEIRO. (DOMT)

Presente, para deliberação, o proposto na informação nº interno/2008/12505, de 2008-07-24, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcreve:

INFORMAÇÃO:

"No âmbito da empreitada em epígrafe, submete-se à consideração superior a informação nº Interno/2008/12496 datada de 2008/07/24.

Propõe-se ainda a aprovação das respectivas Comissões:

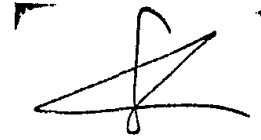
Comissão de Abertura do Concurso:

Eng.º António Lopes, Chefe de Divisão, Presidente;

Dr.ª Rosa Patrão, Jurista, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

Eng.ª Sofia Magalhães, Técnica Superior;

Teresa Alves, Assistente Administrativa Especialista, Secretária;



Vanda Valério, Assistente Administrativa; -----

Eng.ª Isabel Tavares, Técnica Superior, como membro suplente; -----

Eng.º Vitor Almeida, Técnico Superior, como membro suplente. -----

Comissão de Análise das Propostas: -----

Eng.º Luís Jorge, Director de Departamento, Presidente; -----

Eng.ª Isabel Tavares, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos; -----

Dr.ª Andreia Mendes, Técnica Superior 2.ª Classe; -----

Eng.ª Helga Luis, Técnica Superior, como membro suplente; -----

Eng.ª Sofia Magalhães, Técnica Superior, como membro suplente. -----

Deverá o processo ser enviado ao DGAF/DF para cabimentação da despesa (valor base levado a concurso e valor da publicação do anuncio). -----

Submete-se o assunto à consideração superior. -----

PPI: -----

COE:” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“- Ao DGAF para cabimentação previa; -----

- À SAOM, inclua-se na O.T. da próxima reunião da CM.” -----

Aprovada, por unanimidade, a construção da Escola EB 2,3 do Porto Pinheiro, de acordo com a informação e o despacho acima transcritos. -----

13º PONTO

BANCO DE VOLUNTARIADO DE ODIVELAS – RATIFICAÇÃO DE ASSINATURA DE PROTOCOLO. (DHSAS) -----

Presente, para deliberação, a ratificação do despacho da Senhora Presidente, datada de 24 de Julho de 2008, bem como o proposto na informação nº interno/2008/12043, de 2008-07-15, com despacho da Senhora Vereadora Eduarda Barros que seguidamente se transcrevem: -----

DESPACHO: -----

Considerando que: -----

1. Este projecto – BVO se encontra em funcionamento desde 2004; -----
2. Desde a sua criação não existia qualquer protocolo sobre o seu funcionamento; -----
3. A CNPV considerou necessário e urgente a formalização do funcionamento deste projecto; -----
4. A data para assinatura do presente protocolo de funcionamento do BVO foi agendada para o dia 15 de Julho de 2008, pela CNPV, no Governo Civil de Lisboa; -----
5. Não houve tempo útil para trazer a reunião desta Câmara Municipal, para deliberação antes da data da assinatura, em virtude do convite nos ter chegado com poucos dias de antecedência da data da assinatura. -----
6. Inclua-se na O.T. da próxima reunião da CM, para ratificação. -----

INFORMAÇÃO: -----

O presente documento pretende, de uma forma sintética, abordar a temática do voluntariado, referir alguns aspectos de funcionamento do Banco de Voluntariado de Odivelas (BVO) e apresentar alguns dados de caracterização. -----

1. Enquadramento -----

Ao longo dos tempos, os voluntários estiveram sempre presentes nas sociedades tendo a sua acção começado por ser meramente de cariz caritativo e motivada na maioria dos casos, por razões familiares, de amizade e boa vizinhança. Nos nossos dias, reconhece-se que o voluntariado tem adquirido cada vez mais um espaço próprio e transversal no domínio das políticas sociais, a par de constituir um campo próprio de acção, que se traduz através da participação cívica de cidadania dos indivíduos com vista a uma sociedade mais justa e solidária. Neste contexto, tem vindo a ser cada vez mais reconhecido, tanto no plano internacional como nacional, como um importante contributo dos cidadãos, fundamentado nos princípios consubstanciados na Declaração Universal do Voluntariado que define o que é o Voluntariado. -----

Assim, através das normas consignadas na Lei n.º 71/98, de 03 de Novembro e posteriormente regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de Setembro, foi definido o seu quadro jurídico de funcionamento. Em 2001, com as comemorações do Ano Internacional dos Voluntários, foi dado um novo incremento a esta temática com a Resolução n.º 50/2000, de 20 de Abril, que criou o Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado (CNPV). Trata-se de um órgão colegial, constituído por representantes dos ministérios e de organizações nacionais de Voluntariado, com atribuições para acompanhar a aplicação da legislação e simultaneamente, propor medidas que se revelem adequadas e necessárias à sua promoção. -----

Os Bancos Locais de Voluntariado constituem uma estrutura flexível e descentralizada facilitadora do Voluntariado, facilitando o encontro entre as pessoas que manifestam a sua disponibilidade e vontade para serem voluntárias e as entidades promotoras que reúnem condições para integrar os voluntários e coordenar o exercício da sua actividade. Importa sublinhar que, o encaminhamento por parte do Banco



Local de Voluntariado assume-se sempre como proposta, o que significa que não impõe candidatos a entidades ou entidades aos voluntários, mas sim, promove a reciprocidade entre a disponibilidade de oferta e a procura dessa. -----

De acordo com o definido pelo CNVP, quando falamos de voluntariado estamos a reportar-nos ao Voluntário "que é o indivíduo que de forma desinteressada e responsável, se compromete de acordo com as suas aptidões próprias e o seu tempo livre, a realizar acções de voluntariado no âmbito de uma organização promotora; e aos Bancos Locais de Voluntariado, local de encontro entre instituições promotoras de projectos, e cidadãos voluntários, onde se disponibilizam as oportunidades de exercício de voluntariado, visando o assumir de um compromisso entre o voluntário e a Instituição com o objectivo de desenvolver acções em prol dos indivíduos e da comunidade em geral". -----

No âmbito do Programa da Rede Social do Concelho de Odivelas e da conseqüente elaboração do Diagnóstico Social do Concelho, identificou-se como uma potencialidade a desenvolver (um pouco à semelhança do que vem sendo feito por todo o país), um projecto de desenvolvimento do voluntariado, baseado na existência de um número crescente de pessoas motivadas para dar uma parte do seu tempo disponível a tarefas e actividades voluntárias, inseridas nas mais variadas áreas da sociedade e, também, a existência de um número significativo de entidades e instituições de apoio social receptoras dessa disponibilidade manifesta. -----

No que concerne às actividades e funções inerentes ao funcionamento do **Banco Local de Voluntariado**, sistematizam-se do seguinte modo: -----

1. Desenvolver, na medida das suas possibilidades estruturais e orgânicas, acções de aceitação de candidaturas e de registo de dados de candidatos; -----
2. Proporcionar a troca de informações entre instituições e voluntários; -----
3. Promover acções de formação; -----
4. Criar e gerir centros de documentação e um sítio na internet; -----
5. Utilizar e difundir os suportes de informação normalizados pelo CNPV no âmbito dos Bancos Locais de Voluntariado; -----
6. Apresentar ao CNPV relatórios de progresso periódicos, de acordo com a metodologia a fornecer e outros dados de natureza estatística que lhe sejam solicitados. -----

© Município de Odivelas em estreita cooperação com o CNVP, criou a **14 de Dezembro de 2004**, em Sessão Plenária do Conselho Local de Acção Social (CLAS) de Odivelas, o **Banco de Voluntariado de Odivelas** que, constitui uma estrutura flexível, a funcionar na Divisão de Assuntos Sociais (DAS). -----

Os objectivos subjacentes à sua criação foram os da promoção das oportunidades de voluntariado no Concelho de Odivelas, mobilizando para o efeito, as entidades locais como parceiras neste projecto e, simultaneamente, apelando à solidariedade dos munícipes, na sua qualidade singular de pessoas interessadas na promoção do bem comum e no exercício da cidadania, ou seja, promover o encontro entre

as pessoas que livremente manifestam a sua disponibilidade e vontade para serem voluntárias e as entidades locais promotoras de apoio social que reúnem condições para integrar os voluntários e coordenar o exercício da sua actividade. -----

Neste contexto e, no que concerne ao funcionamento do **Banco de Voluntariado de Odivelas**, as candidaturas são recepcionadas na DAS, mediante a realização de entrevista técnica e preenchimento da ficha de inscrição (modelo de ficha disponibilizado pelo CNPV). Frequentemente, via correio electrónico, são também solicitadas informações, no entanto para proceder à inscrição é necessário que o candidato se disponibilize a comparecer na DAS, a fim de ser entrevistado e informado das oportunidades nesta área. ---
 Posteriormente, e de acordo com a apetência e interesses do candidato procura-se, na medida possível, a colocação numa entidade local receptora que tenha manifestado disponibilidade em receber e enquadrar voluntários. No entanto, o encaminhamento por parte do Banco de Voluntariado assume-se sempre como proposta, o que significa que não impõe candidatos a entidades ou entidades aos voluntários, visando sobretudo, promover a reciprocidade e facilitar o encontro entre a disponibilidade de oferta e a procura de voluntários. -----

2. Análise dos Dados de Caracterização -----

Representação do género -----

Mediante os dados que dispomos até ao momento, o género feminino está manifestamente com maior representatividade no BVO, sendo que esta diferença poderá ser explicada por diversos factores culturais, sociais e outros entre os quais, provavelmente uma maior disponibilidade e sensibilidade das mulheres para as questões sociais inerentes ao exercício do voluntariado e, também, não se pode negar o facto objectivo que é o de em termos absolutos, o seu número ser superior ao dos homens, factor associado às diferenças significativas da esperança média de vida, com clara vantagem para as mulheres. -----

Idade -----

No que diz respeito aos grupos etários, no BVO verifica-se o registo de uma relativa apetência para esta actividade em todos os grupos etários, embora o que se situa entre os 60 e mais anos, encontrando-se de seguida o grupo posicionado nos 50-59 anos, sejam os mais representativos, uma vez que é precisamente a partir dos cinquenta anos que se regista uma maior disponibilidade para o exercício do voluntariado. No entanto, também os jovens estudantes ou à procura do primeiro emprego manifestam uma grande aderência ao voluntariado e encaram-no como uma vertente complementar da sua formação pessoal e social. -----

Nível de Habilitações -----

Relativamente ao nível de habilitações académicas dos inscritos no BVO é bastante elevado. Com efeito, quase metade deste universo tem formação superior ou frequenta o ensino superior, embora a nível do ensino médio também se registre uma grande adesão, o que nos permite constatar que o BVO, em termos



gerias, é bastante qualificado e, constitui por isso, uma mais valia que deverá ser mobilizada em termos de sinergias potenciados do desenvolvimento social do concelho. -----

3. Lista de entidades aderentes ao Banco de Voluntariado de Odivelas -----

- Associação Comunidade Lusófona; -----
- Associação Cristã Templo de Deus; -----
- Associação de Artesãos D.Dinis; -----
- Associação de Tempos Livres de Odivelas; -----
- Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal – ACAPO. -----
- Associação dos Residentes Angolanos do Concelho de Odivelas; -----
- Associação Portuguesa de Apoio à Vítima; -----
- Casa de Repouso da Enfermagem Portuguesa; -----
- Centro Comunitário Paroquial da Ramada; -----
- Centro Comunitário Paroquial de Famões; -----
- Centro de Dia da Sagrada Família; -----
- Centro de Saúde de Odivelas / Equipa de Cuidados Continuados; -----
- Centro Infantil da Cruz Vermelha Ni-Nó-Ni; -----
- Centro Infantil de Odivelas; -----
- Comissão de Reformados Pensionistas e Idosos da Póvoa de Santo Adrião; -----
- Cooperativa Nacional de Apoio a Deficientes; -----
- Grupo de Visitadoras de doentes da Paroquia de Odivelas; -----
- Junta de Freguesia de Olival Basto; -----

© motivo pelo qual só nesta data, se remete a ratificação o Protocolo de Funcionamento do Banco de Voluntariado de Odivelas assinado pela Sra. Presidente, Dra. Susana Amador, em 15 de Julho de 2008, prende-se com o facto de o convite para este acto ter sido efectuado na DAS, após o prazo para entrega de propostas para a última Reunião de Câmara. -----

4. Proposta -----

Face ao exposto, propõe-se submeter a ratificação em Reunião de Câmara: -----

© Protocolo de Funcionamento do Banco de Voluntariado de Odivelas, celebrado em 15 de Julho de 2008 (anexo). -----

À Consideração Superior," -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

De acordo. -----

À Senhora Presidente para inclusão na próxima Reunião da CMO para Ratificação de Protocolo." -----



Aprovada, por unanimidade, a ratificação do despacho da Senhora Presidente, datado de 24 de Julho de 2008, de celebração de protocolo de funcionamento do Banco de Voluntariado de Odivelas, entre o Município de Odivelas e o Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado, de acordo com a minuta de protocolo e a informação acima transcritas. -----

A Senhora Presidente, pela bancada do PS e o Senhor Vereador Rui Francisco, pela bancada da CDU, proferiram declarações de voto que seguidamente se transcrevem: -----

A Senhora Presidente: -----

“De acordo com a definição das Nações Unidas, o voluntário é um jovem ou um adulto que devido ao seu interesse pessoal e ao seu espírito cívico, dedica parte do seu tempo sem remuneração alguma a diversas formas de actividades, orientadas ou não, ao bem estar social ou outros campos. -----

Os cidadãos voluntários são importantes actores sociais que doam parte do seu tempo, conhecimentos e experiências pessoais a instituições que prestam apoio social, nas mais diversas áreas, realizando um trabalho unicamente gerado pela energia do seu impulso solidário, atendendo tanto às necessidades do próximo e aos imperativos de uma causa, como às suas próprias motivações pessoais, sejam estas de carácter religioso, cultural, filosófico, político ou emocional. -----

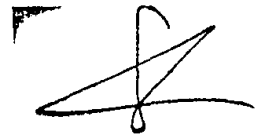
Os Bancos Locais de Voluntariado são estruturas importantes de mobilização do voluntariado e de encontro entre as Instituições Sociais que manifestam vontade de recorrer ao trabalho de voluntário e cidadãos que desejam ser voluntários analisando necessidades, disponibilidades, características, motivações, numa lógica de reciprocidade e coordenação. -----

Ⓞ Protocolo já assinado com o Conselho Nacional para a Promoção de Voluntariado será uma mais valia para o Banco Local de Voluntariado de Odivelas criado em 2004, dado que irá beneficiar de apoio técnico, de colaboração na formação dos técnicos e na organização de acções de sensibilização fundamentais para a angariação de mais cidadãos para o trabalho voluntário. -----

Ⓞ Pelos motivos expostos, a Presidente de Câmara e os Vereadores do Partido Socialista votaram favoravelmente a proposta de ratificação da celebração de protocolo e de funcionamento do Banco Local Voluntário de Odivelas.” -----

Ⓞ Senhor Vereador Rui Francisco: -----

“Nós votámos a favor esta ratificação com a consciência de que a parceria com o Banco de Voluntariado é importante e vai ao encontro daquilo que são necessidades para do Concelho, sem contudo, deixar de



fazer referência para o facto de que um Protocolo, um documento que é rubricado entre duas partes que tem o significado que tem e não vale a pena nós reafirmarmos que já havia esta parceria, que as coisas já estavam a ser feitas, mas é um acto que consubstancia a vontade de duas partes, neste caso é da Câmara Municipal, e nessa medida, consideramos que é pelo menos estranho que ou o Banco de Voluntariado ou a Senhora Governadora Civil ou quem quer que seja, marque a assinatura do protocolo sem colocar ao outro interveniente do Protocolo qual a sua disponibilidade, porque se assim fosse, eu não acredito que a Senhora Presidente ou a Senhora Vereadora aceitassem uma solução que passava por assinar o Protocolo sem ele vir a prévia consulta e discussão na sede da Reunião de Câmara. -----

Acho que isto não é normal. Lá do sítio donde eu venho, como se costuma dizer, os Protocolos são primeiro apreciados em Reunião de Câmara e depois são marcados e são assinados. Nem as questões de urgência se colocam porque o Protocolo já está em funcionamento e esta parceria já está em funcionamento há muito tempo. -----

Nós votamos favoravelmente porque estamos de acordo com o princípio e com as mais valias do Protocolo sem deixar de repudiar a forma como este processo foi tratado, nomeadamente o facto de ele ter sido rubricado, sem a apreciação e sem a deliberação em sede de reunião de Câmara. Isto é caricato." -----

-----14º PONTO-----

PROPOSTA DE SEMINÁRIO DE VIOLÊNCIA CONTRA IDOSOS COM A COLABORAÇÃO DA APAV. (DHSAS) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação nº interno/2008/12184, de 2008-07-17, com despachos da Senhora Vereadora Eduarda Barros e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

1. Enquadramento -----

"...A Declaração Política que complementa o Plano de Acção reconhece que o mundo está a conhecer uma transformação demográfica sem precedentes, que desafia todas as sociedades a criarem mais oportunidades para as pessoas idosas. Nesta declaração os governos expressam sua determinação em reconhecer cada vez mais a dignidade dos idosos e em eliminar todas as formas de abandono, maus-tratos e violência. -----

Determinação também de promover a igualdade entre os sexos, a plena protecção e promoção dos direitos humanos e liberdades fundamentais e a eliminar todas as formas de discriminação, nomeadamente a -----

discriminação em função da idade, reconhecendo que, quando envelhecem, as pessoas deveriam ter oportunidades de realização pessoal, de levar uma existência saudável e segura e de participar activamente na vida económica, social, cultural e política..." -----

Centro de Informação das Nações Unidas em Portugal -----

In (Congresso Nacional envelhecer@cm.oi, Parque de Exposições de Braga, 25 de Outubro de 2002)

As primeiras reacções dos idosos perante a violência envolvem sentimentos de medo, vergonha e culpa pelo fracasso das relações familiares. Ocorre também a omissão do acontecimento pela vítima e até mesmo a aceitação desta como parte natural das relações entre família. -----

As marcas da agressão contra o idoso não são apenas físicas, mas também de ordem psicológica. A violência parece revelar ao idoso o sentimento de incapacidade em lidar com os filhos, os netos, o(a) companheiro(a) e em enfrentar o mundo que o cerca. -----

A Associação Portuguesa de Apoio à Vítima registou em 2007 um aumento de 20.4% do total de pessoas idosas vítimas de crime, e entre 2000 e 2007 recebeu 3459 pessoas idosas vítimas de crime. -----

A violência contra idosos constitui um problema social actual cuja extensão continua ainda por conhecer, nesse sentido, em 2007 o Gabinete de Apoio à Vítima de Odivelas efectuou um estudo exploratório cujo objectivo primordial foi perceber a incidência de maus-tratos a idosos neste concelho. -----

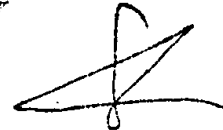
A amostra foi constituída por 55 idosos frequentadores de Centros de Dia. Na recolha de dados utilizou-se a adaptação portuguesa do questionário QEEA (*Questions to Elicit Elder Abuse*). Os principais resultados demonstraram que 78,2% são vítimas de maus-tratos e as tipologias mais apresentadas são as de natureza emocional e a negligência. -----

As vítimas de abuso emocional e negligência, manifestavam indícios relacionados com o sentimento de solidão, falta de apoio nas tarefas quotidianas e carências ao nível da saúde. Os maus-tratos são mais evidentes em idosos de idade mais avançada (71 a 80 anos), viúvos, que moram sozinhos e com um nível de percepção de saúde depreciativa. -----

Embora o estudo não se possa assumir como representativo da população idosa, os resultados encontrados foram de alguma forma alarmantes dado que apenas 21,8% dos sujeitos não apresentam quaisquer indícios de abusos. -----

Considerando assim a necessidade de combater este fenómeno que afecta o público mais desfavorecido e vulnerável, propõe-se a realização de um seminário sobre Violência Contra Idosos dirigido a profissionais na área da gerontologia, psicologia, serviço social, sociologia, educação social, medicina, enfermagem e outros profissionais cuja actividade profissional esteja relacionada com a população idosa com os seguintes objectivos: -----

- Compreender os contextos do crime e as condições de risco; -----
- Compreender as características das pessoas idosas; -----
- Sensibilizar para a necessidade de combater o fenómeno da violência contra idosos; -----



- Permitir um espaço de reflexão sobre a violência contra idosos; -----
- Proporcionar a partilha de boas práticas; -----

No âmbito do Protocolo de colaboração aprovado na 1ª Reunião Ordinária realizada em 12 de Janeiro de 2005, que regulamenta a colaboração entre a Autarquia e a APAV, na sua cláusula sétima " O Município poderá solicitar o apoio e consultoria técnica da APAV para projectos da sua iniciativa, sempre que estes se enquadrem no âmbito da actividade e objecto estatutário da APAV e daí não resultem encargos financeiros para a Associação. -----

Nesse sentido, foi solicitado à APAV apoio para a organização do seminário nomeadamente, na apresentação da proposta do programa, na concepção da imagem do seminário, na divulgação, no apoio ao secretariado e na selecção e convite aos oradores. -----

Programa proposto -----

30 de Setembro -----

9.00h -9.30h – Abertura do secretariado -----

9.30h - 10.00h – **Abertura** -----

-----Presidente da Câmara Municipal de Odivelas (Susana Amador) -----

-----Presidente da APAV (Joana Marques Vidal) -----

-----Presidente da Rede Internacional de Prevenção da Violência Contra as Pessoas Idosas -----

----- (Ferreira Alves) -----

10.00 – 11.00h – 1º painel **Psicologia do Envelhecimento** -----

Envelhecimento bem sucedido – António M. Fonseca -----

11.00h – 11.15h coffee break -----

11.00 – 12.00h – 2º painel - **Perturbações Mentais na Terceira Idade** -----

Depressão e Demência – Dr. António Leuschner – Director do Hospital Magalhães Lemos -----

12.15h -12.30h – debate -----

12.30h - 14.00h – almoço -----

14.00h – 16.00h – 3º painel - **Prestação de Cuidados a Idosos** -----

Stress do Cuidador -----

Obrigação/direito legal aos cuidados familiares – Paula Guimarães -----

16.00h – 16.15h – coffee break -----

16.15 – 17.30h – 4º painel - **Maus Tratos** -----

Ferreira Alves -----

Isabel Dias -----

1 de Outubro -----

9.30h- 10.45h – 5º painel - **Apoios Sociais existentes** -----

Famílias de acolhimento para idosos – Instituto da Segurança Social -----

Residências Sénior - IASFA (Instituto de Acção Social das Forças Armadas) -----

10.45h – 11.00h coffee break -----

11.00 – 12.00h – 6º painel - **Boas Práticas** -----

APAV – Apresentação do Manual Titono -----

Câmara Municipal de Trofa – Conselho Municipal do Idoso -----

Debate -----

12.30h- 14.00h – almoço -----

14.00h – 16.00h – 7º painel - **Boas Práticas** -----

PSP – Programa Apoio 65 – Idosos em Segurança -----

Centro de Saúde de Odivelas - Unidade dos Cuidados Paliativos -----

16.00h – 16.15h – coffee break -----

16.15 – 17.30h – encerramento – Vereadora Eduarda Barros -----

Vice Presidente da APAV – João Lázaro -----

O programa apresentado constitui uma proposta, pelo que até ao momento não foi ainda efectuado qualquer convite aos oradores e/ou representantes das instituições mencionadas. -----

Estimativa de custos -----

Descrição da despesa	Valor	Projecto	C.F.	C.O.E.
Seminários, exposições e similares	€3.000	191/A/2008	2.3.2.3/010202	0802/020216

© valor referido destina-se a assegurar deslocações, almoços e lembranças dos oradores, produção dos folhetos, programas e stand-ups, assegurar 4 coffee-break para 100 pessoas, e outras despesas inerentes à organização de um seminário. -----

Atendendo ao exposto, propõe-se submeter a deliberação em reunião de Câmara." -----

Aprovada, por unanimidade, a realização do Seminário “Violência Contra os Idosos” com o apoio da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima, de acordo com a informação e os despachos acima transcritos. -----

A Senhora Presidente, pela bancada do PS e a Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira, pela bancada da CDU, proferiram declarações de voto que seguidamente se transcrevem: -----

A Senhora Presidente: -----

“A alteração demográfica profunda que a Europa, em geral e o nosso País, em particular, estão a conhecer, face ao aumento da esperança média de vida e ao declínio dos índices de natalidade, está a gerar um aumento significativo do peso da população mais idosa na estrutura social.-----

Este facto aliado a uma desproporcionalização crescente das vivências urbanas que leva a desvalorização da experiência e da tradição está a fazer crescer fenómenos de exclusão e violência contra a população idosa. -----

Números recentemente divulgados revelam um aumento preocupante da violência sobre esta franja da população, sendo que nos últimos 5 anos os registos deste tipo de violência triplicaram dos 8 mil casos para os quase 25 mil, em que a vítima do crime tem mais de 64 anos. -----

Os agressores mais frequentes são os seus cuidadores. Muitas vezes, familiares próximos ou os seus próprios filhos. -----

As formas de violência a que o idoso dependente está sujeito são muitas e vão desde maus-tratos e abusos físicos, sexuais, materiais, financeiros e psicológicos, à negligência por abandono ou de cuidados de saúde. A desqualificação da sua personalidade enquanto cidadão pleno é uma forma de violência que se traduz através da interdição da sua vontade na administração da sua vida e dos seus próprios bens, apesar de ter condições psicológicas plenas para o fazer. -----

As diferentes formas de violência geram invariavelmente sentimentos de culpa, solidão, de dependência, de inutilidade e de perda de auto-estima. -----

Para o Partido Socialista é importante mudar de mentalidades promovendo o respeito pelos direitos humanos e a valorização do papel do idoso enquanto cidadão pleno detentor de um valioso património de vivências e experiências com direito a um lugar digno na sociedade em que vivemos. -----

Por isso estamos a desenvolver um projecto pioneiro na Ramada, visando a construção de 33 unidades e residências para idosos em situação de especial vulnerabilidade ao qual será juntará um Centro de Dia e Jardim-de-Infância. -----

Por reportar extrema importância e oportunidade à realização deste evento, a Presidente da Câmara e os Vereadores do PS votaram favoravelmente a proposta de realização do Seminário Violência Contra Idosos.”

A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira: -----

“Eu gostava apenas de reforçar uma outra nota. Nós concordamos com esta iniciativa. -----

Estas iniciativas, no fundo permitem uma reflexão sobre determinada problemática, no caso de violência exercida sobre os idosos, permite isso, e de facto, ela é necessária porque como a Senhora Vereadora referiu as alterações macro sociais são de facto muito substanciais, muito profundas e a sociedade tem que se reajustar a esta nova realidade e eu creio que não se deverá centralizar a questão nas famílias apenas

ou seja, como referiu, na minha opinião muito bem, não é indiferente algum tipo de violência as condições sócio económicas, embora não justifique tudo. -----

De facto a pressão que hoje é exercida sobre as famílias é imensa. -----

O que falámos, já mais que uma vez, neste espaço e noutros também, mas em iniciativas municipais, sobre a questão da conciliação das vidas profissionais e familiares, os novos mecanismos de apoio, as novas respostas sociais têm que ser encontradas para este envelhecimento da população que, segundo os dados divulgados, atingiu-se a inversão da pirâmide. Há mais idosos do que jovens. Isto apela para uma reflexão profunda mas mais que reflexão, para medidas em concreto, obviamente não temos esse poder, essa competência para medidas em termos globais, mas teremos seguramente que a nível local fazer mais do que aquilo que se faz porque embora se faça algo, haja alguma intervenção nestes domínios para onde contribuem várias áreas. -----

Estou-me a referir à saúde, à própria habitação e à área social também, mas há que fazer mais porque mesmo as próprias instituições para poderem dar um outro tipo de resposta às famílias que têm idosos a seu cargo precisam de outros suportes. Creio que esta reflexão é oportuna e que depois deveremos dar sequência a nível "caseiro", digamos assim, aqui do nosso território para procurar respostas objectivas e concretas, de forma a minimizar este problema porque custa-me a crer que alguém agrida ou violenta psicologicamente alguém de uma forma gratuita, só porque sim. -----

Tem que haver motivos, nada justifica a violência, mas há razões que explicam a violência, portanto creio que isto é algo complexo mas que tem que ter resposta porque é assim que a sociedade está. Os idosos têm direito a viver com dignidade e nós temos uma grande responsabilidade em lhes proporcionar uma vida, um fim de vida sereno com condições sociais, etc. Portanto expressamos o nosso acordo com esta iniciativa com a nota que depois têm que se dar os passos seguintes." -----

-----15º PONTO-----

PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DAS DOENÇAS ONCOLÓGICAS – ACEITAÇÃO DE PATROCÍNIO. (DHSAS). -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação nº interno/2008/12441, de 2008-07-23, com despachos do Senhor Vereador José Esteves e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"No âmbito do Programa Municipal de Prevenção das Doenças Oncológicas (PMPDO) foi solicitado à Pfizer a reedição de 5000 exemplares cada de duas brochuras, nomeadamente: -----

Código Europeu Contra o Cancro, no valor de €1.260,00; -----

Prevenir Implica Estar Informado, no valor de €1.260,00. -----

Assim sendo, propõe-se a aceitação por parte da Câmara Municipal de Odivelas do patrocínio em causa no valor total de € €2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte euros). -----

Mais se informa que este material será para distribuição aos munícipes de Odivelas no âmbito do trabalho a desenvolver no PMPDO. -----

À consideração superior," -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"De acordo. -----

À Sra. Presidente da Câmara, para apreciação e deliberação em Reunião de Câmara". -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"À SAOM -----

Inclua-se na O.T. da próxima reunião da CM". -----

Aprovado, por unanimidade, no âmbito do Programa Municipal de Prevenção das Doenças Oncológicas, a aceitação por parte da Câmara Municipal de Odivelas do patrocínio da Pfizer, de acordo com a informação e os despachos acima transcritos. -----

-----16º PONTO-----

COOPERATIVA NACIONAL DE APOIO A DEFICIENTES - CNAD - APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA - PAESO - (DHSAS) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação nº interno/2008/12096, de 2008-07-16, com despachos da Senhora Vereadora Eduarda Barros e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"No âmbito do Programa de Apoio às Entidades Sociais do Concelho de Odivelas (PAESO), a CNAD - Cooperativa Nacional de Apoio a Deficientes (com n/reg. de entrada nº 11418, de 30-04-2008) apresentou candidatura aos **Sub-Programas A e B.** -----



1. Enquadramento

O Programa de Apoio às Entidades Sociais do Concelho de Odivelas (PAESO), aprovado por maioria na 3ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 13 de Fevereiro de 2008 e na 2ª Reunião da 1ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Odivelas, de 28 de Fevereiro, vem substituir o anterior programa de apoio municipal denominado de "Programa de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social de Odivelas (PAIPSSO)", que vigorou até ao ano 2006.

Enquanto que o PAIPSSO se restringia apenas às IPSS'S, o PAESO tem um âmbito de apoio mais alargado a todas as outras entidades sociais sem fins lucrativos, legalmente constituídas e que desenvolvam projectos de intervenção social no Concelho de Odivelas, dirigidos aos grupos socialmente mais vulneráveis e desfavorecidos, como sejam os Idosos, as Crianças, os Deficientes, Imigrantes e Minorias Étnicas.

Basicamente e de acordo com os objectivos do PAESO, pretende-se com este programa de apoio municipal "estabelecer um quadro normativo claro e respeitador dos princípios gerais do procedimento administrativo, nomeadamente, os princípios da legalidade, da igualdade e proporcionalidade, da justiça e imparcialidade, da colaboração e da participação".

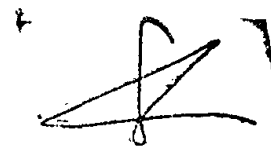
2. Candidatura

2.1. Caracterização da Entidade

A CNAD – Cooperativa Nacional de Apoio a Deficientes, constituída em 26 de Agosto de 1982, é uma cooperativa de prestação de serviços, dirigida às pessoas com deficiência e suas famílias. Embora a sua área de intervenção se situe essencialmente a nível do atendimento/encaminhamento e apoio social, também promove actividades culturais e de lazer, assim como acções de informação e sensibilização.

De âmbito nacional e com sede em Lisboa, a CNAD tem uma delegação a funcionar no Concelho de Odivelas, desde 21-09-2001, em instalações cedidas pela então Comissão Instaladora do Município de Odivelas (CIMO), sitas na Urbanização da Ribeirada, Lote 52, rch, em Odivelas, onde actualmente está a funcionar o Centro de Recursos Sociais da Câmara (constituído por esta Cooperativa, APAV e CPCJ). -- Essa cedência foi realizada na sequência da assinatura de um protocolo entre a CIMO e aquela Cooperativa, aprovado na 12ª Reunião Ordinária da CIMO, realizada em 12-06-2001 e que teve como principal objectivo a inclusão da população deficiente do Concelho, comprometendo-se a CNAD a atender, informar e dar todo o apoio social a estes munícipes.

Desde que está instalada no Concelho de Odivelas, a Cooperativa tem vindo a desenvolver a sua actividade a nível do atendimento/encaminhamento e apoio social às pessoas com deficiência, bem como participado em acções de informação e sensibilização em escolas do (1º, 2º, 3º Ciclo Secundário) e Centros de Saúde. Tem também participado em várias iniciativas levadas a cabo pela Câmara Municipal, designadamente colóquios, seminários e outras acções. Integra o Conselho Local de Acção Social de



Odivelas (CLASO) desde a sua constituição e participa na Comissão Social de Freguesia de Odivelas, desde Março de 2008. -----

Ainda no âmbito da sua actividade, a CNAD promove colónias de férias, durante o mês de Agosto e convívios itinerantes ao longo do ano, especialmente destinados à população deficiente mais jovem. Iniciativas estas que têm contado sempre com a participação de munícipes do Concelho. -----

2.2. Os Sub-Programas em Candidatura -----

Tal como já foi referido, a CNAD vem apresentar candidatura aos **Sub-Programas A e B do PAESO**, que passamos a assinalar: -----

2.2.1. Sub-Programa A – Apoio à Actividade Regular -----

O **Sub-Programa A** destina-se a comparticipar financeiramente o exercício da actividade normal das entidades sociais, tendo em conta o número de beneficiários abrangidos e os projectos desenvolvidos, sendo que o apoio a conceder processa-se do seguinte modo: -----

- Atribuição de uma comparticipação financeira anual, fixa no valor de €500,00 (quinhentos euros); -----
- Atribuição adicional de uma comparticipação anual, no valor de €10,00 (dez euros) por cada utente/munícipe apoiado. -----

2.2.2. Sub-Programa B – Apoio Financeiro para Aquisição de Viatura -----

O **Sub-Programa B** visa apoiar a entidade na aquisição de viaturas consideradas essenciais ao desenvolvimento da sua actividade, seja ela de carácter lúdico-cultural e recreativo ou de mero funcionamento das suas valências. -----

O apoio a conceder vai até 30% do custo total da viatura, até ao limite máximo de €7.500,00 (sete mil e quinhentos euros). -----

2.3. Análise/Parecer -----

Ao abrigo do **Sub-Programa A**, a CNAD vem solicitar apoio para os 175 munícipes deficientes do Concelho que acompanha no âmbito da sua actividade para o corrente ano, no que concerne ao atendimento/encaminhamento, apoio social, nomeadamente na cedência /aluguer de ajudas técnicas (cadeiras de rodas, andarilhos, camas articuladas e outras) e ainda na promoção de acções de informação/sensibilização nas escolas. -----

Atendendo a que o Concelho de Odivelas carece de entidades dirigidas à população deficiente e que as acções desenvolvidas pela CNAD vêm, de certo modo colmatar essa carência, nomeadamente no que respeita ao atendimento/encaminhamento de situações particulares e apoio social a este grupo socialmente mais vulnerável, consideramos bastante importante a actividade realizada pela Cooperativa neste Município. -----

No entanto, e embora reconhecamos que no exercício dessa actividade, a CNAD, tal como outras suas congéneres se deparam frequentemente com bastantes dificuldades financeiras, não nos parece que se



deva apoiar a Cooperativa no âmbito deste sub-programa, por entendermos que a cedência de instalações à CNAD, que incluem renda, água e luz, por si só já ser um apoio bastante significativo. -----

Além do mais, a CNAD é uma entidade sem acordo de cooperação com a Segurança Social, sendo que a sua actividade se enquadra no âmbito do protocolo atrás referido. -----

Ao abrigo do **Sub-Programa B**, a CNAD vem solicitar apoio na aquisição de viatura adaptada, fundamentando essa necessidade com o facto do público alvo da Cooperativa ser constituído por cidadãos portadores de deficiência, com dificuldades de locomoção e que se deslocam em cadeira de rodas, pelo que a aquisição de uma viatura adaptada se tornar imprescindível para a prestação de serviços, concretamente no apoio domiciliário ou em actividades culturais/recreativas com os seus utentes. -----

De acordo ainda com esse fundamento, a Cooperativa refere que ao longo da sua intervenção tem-se deparado com um elevado número de jovens em situação de isolamento e exclusão social, por vezes confinados a um pequeno espaço ou presos a uma rotina de ida e volta de instituições que frequentam e dos seus locais de trabalho. -----

Para quebrar esse isolamento, a CNAD realiza anualmente colónias de férias, onde a carrinha adaptada se torna essencial para as deslocações à praia ou qualquer outro passeio. Desenvolve também o convívios itinerantes, semanal ou quinzenalmente, tendo como objectivos, a promoção do convívio sócio-cultural e de lazer entre jovens portadores de deficiência, o desenvolvimento da sua autonomia social, assim como a promoção do intercâmbio entre jovens de várias zonas do país. -----

Nesta conformidade e conscientes da importância destas actividades para os munícipes, principalmente certos jovens, que por serem deficientes motores vêm-se limitados para realizarem actividades próprias da sua idade e por se encontrarem numa situação de dependência não podem participar, levando-os a uma situação de isolamento e exclusão social, parece-nos que se deva apoiar a CNAD no âmbito deste sub-programa. -----

2.4. Proposta -----

Na sequência da nossa análise/parecer exposta no ponto anterior da presente informação, propomos a atribuição de uma comparticipação financeira à Cooperativa Nacional de Apoio a Deficientes (CNAD), pessoa colectiva N.º 501329447, no valor de €3,000 (três mil euros), correspondente a 20% do orçamento mais baixo (€15,000 – quinze mil euros), destinado à aquisição de uma viatura adaptada. -----

© valor aqui proposto tem a ver com a disponibilidade de verba (€15.000,00 – quinze mil euros) definida para o Sub-Programa B, a qual teve de ser repartida por mais duas entidades, no caso IPSS's da Terceira Idade, sedeadas no Concelho. -----

Face ao proposto e, caso haja concordância superior, informamos que esse montante está previsto no PAM 2008, na seguinte rubrica orçamental: -----

Sub-programa B -----

CF – 2.3.2.9 010201 -----

COE – 0802 / 08 07 01 03 -----

PAM Proj. – 2008/A/280 -----

À Consideração Superior,” -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

“Concordo. -----

À Senhora Presidente para inclusão na próxima Reunião da CMO após cabimentação previa”. -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“- Ao DGAF para cabimentação previa; -----

- À SAOM, inclua-se na O.T. da próxima reunião da CM”. -----

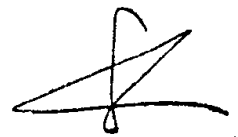
Aprovada, por unanimidade, a candidatura ao Sub-Programa B, à Cooperativa Nacional de Apoio a Deficientes, no âmbito do Programa de Apoio às Entidades Sociais do Concelho de Odivelas, de acordo com a informação e os despachos acima transcritos. -----

-----17º PONTO-----

PROC. 46996/RC – Bº VALE GRANDE - FREGUESIA DA PONTINHA – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO ESTUDO DE LOTEAMENTO. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o processo “quarenta e seis mil novecentos e noventa e seis” barra “RC”, organizado pelo Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, em nome de Bº Vale Grande – Freguesia da Pontinha, do qual constam as informações dos serviços nº 195/JS/DRU/DGOU/08, nº 36/SM/DRU/DGOU/08 e a informação, a fls. 3730, na qual se encontra exarado o despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO Nº 195: -----



-----PROPOSTA DE APROVAÇÃO-----

1. INTRODUÇÃO-----

O projecto de loteamento referente ao bairro Vale Grande diz respeito a uma área urbana de génese ilegal delimitada conforme enunciado no n.º 4 do art.º 1º da Lei 91/95 de 02/09, com as alterações introduzidas pela Lei 165/99, de 14/09 e Lei 10/2008, de 20/09. -----

A 24/09/2002 foi efectuada visita ao bairro para acompanhamento na elaboração do relatório e quadro de ónus. -----

A fls. 2720 a 2740 consta elementos comprovativos da realização da assembleia para aprovação das alterações ao projecto de loteamento e eleição da comissão de fiscalização que se realizou a 20/05/2007. --

Analisado o Projecto de Reversão (Planta Síntese fls. 3699, inclui o regulamento e quadro de ónus) e (Memória Descritiva, fls. 3700 a 3712), considera-se que pode o mesmo ser enviado a reunião da Câmara Municipal de Odivelas para deliberação sobre a **Aprovação do Projecto de Loteamento (Reversão Urbana)**; -----

2. APROVAÇÃO DO PROJECTO DE LOTEAMENTO (RECONVERSÃO URBANA)-----

2.1. LOCALIZAÇÃO:-----

O bairro Vale Grande situa-se na Freguesia da Pontinha e confronta a Norte e Nascente com linha de água, A sul com o bairro Vale Pequeno e a Poente com a Estrada Municipal 542. -----

A topografia do terreno apresenta uma pendente regular com declive suave ascendente no sentido Sul Norte à medida que se caminha para Norte até ao centro do bairro. A partir desta localização o declive é bastante acentuado, ascendente no sentido Nascente Poente. -----

2.2. PROPRIEDADE:-----

O futuro alvará incidirá sobre uma área total de 252.219,00 m², sendo 232.274,00 m² em área urbanizável e 19.945,00 m² em área não urbanizável que se caracteriza pelos solos que servem de protecção à ribeira e se encontram classificados, segundo o PDM, em Espaço Não Urbanizável de Protecção e Enquadramento. -----

A área de intervenção reúne vários prédios rústicos que se encontram descritos na Conservatória do Registo Predial de Odivelas. A planta de cadastro dos diversos prédios encontra-se a fls. 2411 e 2412 do processo. -----

Consta a fls. 3696 e 3697 informação com parecer jurídico favorável em relação à instrução, legitimidade e titularidade. -----



2.3. DELIMITAÇÃO DA AUGI: -----

O bairro Vale Grande foi delimitado como AUGI a 06/03/96, ainda no município de origem, Loures. A sua delimitação encontra-se de acordo com os limites do bairro apresentado na planta de síntese do loteamento, como se pode verificar no extracto constante a fls. 3686. -----

2.4. ZONAMENTO FACE AO PDM: -----

Segundo a carta de ordenamento do PDM, extracto a fls. 3662 e 3665, a área abrangida pelo bairro Vale Grande está classificada, na sua maioria, como "Espaço Urbano a Recuperar e a Legalizar", que abrange toda a zona urbana do bairro, existindo uma pequena área que serve de protecção à ribeira que se encontra classificada como "Espaço não Urbanizável de Protecção e Enquadramento". -----
 Uma vez que o presente processo foi instruído em 1986, em data anterior à publicação do PDM (1994), poderá o Índice de construção atingir o valor máximo, 0,70. Como a proposta apresenta um Índice de construção de 0,58 confirma-se que se encontra dentro do valor máximo admitido pelo PDM.

2.5. CONDICIONANTES: -----

As condicionantes que se apresentam no local são as representadas nas cartas de condicionantes, extracto a fls. 3698, as quais se passam a mencionar: -----

Linha água – Existe uma linha de água (ribeira) que se apresenta no limite Norte/Nascente do bairro.

A fls. 2.312 a 2382 consta projecto para a regularização de um troço da ribeira. -----

A fls. 2425 consta parecer favorável da CCDR-LVT condicionado aos seguintes aspectos: -----

- Deverá ser requerido o licenciamento de utilização do Domínio Hídrico para a realização desta intervenção de acordo com o projecto apresentado; -----
- Deverá ser mantida livre de quaisquer construções (incluindo muros ou vedações) a faixa assinalada como non edificandi (faixa com 5,00 m de largura a contar da margem da linha de água, depois de regularizada). -----
- A faixa de protecção com 5,00 m de largura deverá ser reservada para corredor verde, carecendo de aprovação do projecto paisagístico por parte da CCDR-LVT. -----

Linha de Alta Tensão – O bairro é atravessado por linhas de Alta Tensão. A fls. 2439 existe parecer da EDP comunicando que não se verifica o cumprimento da distância de segurança aos condutores. No entanto a EDP tomou a iniciativa de promover a alteração da altura da linha, que implica a colocação de um novo apoio e a substituição do poste P10, ambos do tipo pórtico. -----



2.5. CEDÊNCIAS: -----

Foi proposta área destinada a Equipamento no interior do bairro que se encontra distribuída pelas seguintes parcelas "E1", "E2", "E3", "E4", "E5" e "E6", totalizando uma área de 5.880,00 m². -----

Quanto á área de cedência destinada a espaços verdes de utilização colectiva, esta foi proposta nas parcelas "V1", "V2", "V3", "V4", "V5", "V6", "V7", "V8" e "V9" totalizando uma área de 1.608,00 m². -----

2.6. PARÂMETROS URBANÍSTICOS: -----

	Proposta	PDM/Portaria 1182/92
Área Total de intervenção	252.219,00 m ²	-----
Área não urbanizável de protecção à ribeira (5,0 m)	11.371,00 m ²	-----
Área não urbanizável de protecção e enquadramento	8.574,00 m ²	-----
Área Urbanizável	232.274,00 m ²	-----
Numero de lotes	584	-----
Numero de Fogos	814	814
Densidade Habitacional (Fogos / ha)	35,0 Fog / ha	35,0 Fog / ha
Área total dos lotes particulares	170.810,00 m ²	-----
Área máxima de construção	135.393,00 m ²	168.593,60 m ²
Área máxima de ocupação do solo	67.809,00 m ²	-----
Índice de construção	0,58	0,70
Índice de ocupação do solo	0,29	-----
Área de logradouros privados	103.001,00 m ²	-----
Área a integrar em domínio público (arru., pass. e estac.)	53.976,00 m ²	-----
Áreas de cedência para equipamento	5.880,00 m ²	31.206,21 m ²
Áreas de cedência para espaços verdes colectivos	1.608,00 m ²	23.546,29 m ²
Verde privado (50% da área dos logradouros)	51.501,00 m ²	-----
Numero de ocupações (actividades económicas)	111	-----
Área de construção para actividades (Total)	14.794,00 m ²	-----
Comércio e Serviços	11.304,00 m ²	-----
Industria	3.490 m ²	-----
Lugares de estacionamento na via pública	368	-----



2.7. ANÁLISE AO ORDENAMENTO: -----

2.7.1. O bairro apresenta como tipologia construtiva dominante de moradia unifamiliar isolada ou geminada. A percentagem dos lotes ocupados é bastante elevada, situando-se nos 77,57%. -----

A rede viária interna, no intuito de melhorar a sua fluidez, recorre ao estabelecimento de sentidos únicos em alguns arruamentos como indicado na planta de síntese. -----

Verifica-se que algumas construções além de possuírem a função habitacional têm também ocupação com actividades económicas. -----

O bairro é constituído por 584 lotes onde se distribuem 814 fogos. -----

2.7.2. A área de cedência destinada a equipamento é de 5.880,00 m², distribuídos pelas seguintes parcelas "E1", "E2", "E3", "E4" "E5" e "E6". -----

O cálculo da área de cedência necessária para equipamento, segundo o previsto na Portaria 1182/92, de 22/12, e de acordo com os usos propostos, é de 31.206,21 m². -----

Uma vez que a área de equipamento cedida é inferior à área prevista na portaria, deverá a mesma ser compensada de acordo com o previsto no ponto 4 do artigo 6º da Lei 91/95, de 02/09, com as alterações introduzidas pela Lei 165/99, de 14/09, e Lei 10/2008, de 20/09. -----

2.7.3. A área de cedência destinada a espaços verdes de utilização colectiva é proposta nas parcelas "V1", "V2", "V3", "V4", "V5", "V6", "V7", "V8" e "V9" que totalizam uma área de 1.608,00 m². -----

O cálculo da área de cedência necessária para espaços verdes, segundo o previsto na Portaria 1182/92, de 22/12, e de acordo com os usos propostos, é de 23.546,29 m². -----

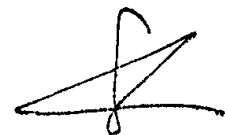
Uma vez que a área de verde público cedida é inferior à área prevista na portaria, a restante área em falta está assegurada no regulamento do loteamento pela área permeável proposta nos logradouros dos lotes, que é de 50% da área do logradouro, onde estão garantidos 51.501,00 m² como o previsto no quadro urbanimétrico constante na planta de síntese. -----

2.7.4. Os arruamentos apresentam um perfil inferior ao previsto na Portaria 1182/92, de 22/12, no entanto, de acordo com o previsto no art.º 6º da Lei 91/95, na sua actual redacção, e estando-se na presença de uma Área Urbana de Génese Ilegal consolidada, poderá ser admitida, excepcionalmente, que o perfil seja inferior aos valores fixados em portaria, uma vez que a obrigatoriedade do cumprimento destes parâmetros inviabiliza a operação de reconversão. Para que seja facilitada a circulação viária no interior do bairro, foi proposto em alguns arruamentos a circulação em sentido único. -----

2.7.5. Os lugares de estacionamento exterior propostos são 368, sendo alguns deles propostos nos arruamentos onde se circula em sentido único. -----

Segundo o regulamento do bairro é obrigatório garantir um lugar de estacionamento dentro dos lotes à razão de 1 veículo por cada fracção, o que perfaz um total de 926 lugares no interior dos lotes. -----

O somatório dos lugares de estacionamento propostos interiores e exteriores é de 1.286 lugares (925 + 368). -----



Segundo o previsto na Portaria 1182/92, de 22/12, o numero de lugares de estacionamento necessários para o presente loteamento é de 2372 lugares (2010 lugares destinados a habitação, 339 lugares destinados a comércio/serviços e 23 lugares destinados a industria). Uma vez que os lugares de estacionamento propostos são inferiores aos previstos na Portaria 1182/92, de 22/12, poderá ser admitida, excepcionalmente por se tratar de uma Área Urbana de Génese Ilegal consolidada, um numero de lugares de estacionamento inferiores aos fixados, uma vez que a obrigatoriedade do cumprimento destes parâmetros inviabilizaria a operação de reconversão, como o previsto no art.º 6º da Lei 91/95, na sua actual redacção. -----

2.7.6. No sentido de não se inviabilizar algumas construções existentes por questões de áreas de construção superior às referidas em quadro de lotes, construções essas que salvaguardada essa situação seriam susceptíveis de vir a ser legalizáveis, será expressa no clausulado do alvará a emitir, uma condição que permitirá que as áreas de construção das edificações existentes possam vir a ser excedidas em 7% uma vez que o Índice de construção se situa nos 0,58, encontrando-se abaixo dos 0,70 como máximo admitido pelo PDM. -----

3. INFRA-ESTRUTURAS -----

Sobre as infra-estruturas remete-se para o sector de engenharia para elaboração de informação complementar. -----

CONDIÇÕES PARTICULARES E GERAIS A INTEGRAR O TEXTO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO

1. É autorizada a constituição de 584 lotes numerados de 1 a 579. Foram eliminados os lotes 375, 427 e 551 e fazem também parte da numeração os lotes 90^A, 216^A, 221^A, 267^A, 267^B, 267^C, 397^A, 397^B. -----

São propostos e 814 fogos e 111 actividades económicas que se encontram distribuídos pelos lotes. ----

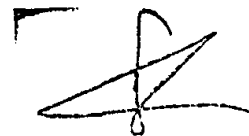
São propostas para equipamento as seguintes parcelas "E1", "E2", "E3", "E4", "E5" E "E6" que totalizam uma área de 5.880,00 m². -----

São propostas para verde de utilização colectiva as parcelas "V1", "V2", "V3", "V4", "V5", "V6", "V7", "V8" e "V9" que totalizando uma área de 1.608,00 m². -----

2. Integrar-se-á automaticamente em domínio público a área de 53.976,00 m² correspondente a arruamentos e passeios públicos, a área de 11.371,00 m² correspondente à área não urbanizável de protecção à ribeira e a área de 8.574,00 m² correspondente à área não Urbanizável de Protecção e Enquadramento. -----

3. Por não existir área de verde suficiente cedida no âmbito do loteamento do bairro, será obrigatório, quando do pedido de comunicação prévia das construções, disponibilizar área permeável no logradouro dos lotes que deverá ser no mínimo 50% da área do logradouro. -----

4. Não serão emitidas autorizações de utilização para as construções sem que se encontrem concluídos os arranjos exteriores envolventes ao lote respectivo. -----
5. É autorizada a alteração de uso, nos termos do ponto seguinte, desde que tal alteração não implique o aumento do n.º de fogos. -----
6. Todos os lotes que possuam ou venham a possuir actividades no piso térreo e que não possuam baía de estacionamento á frente do lote que permita o seu uso para cargas e descargas, deverão prever estacionamento afecto à actividade. -----
7. Serão inscritos em Registo Predial como ónus as condicionantes mencionadas no quadro de ónus constante na planta de síntese. -----
- Os ónus fazem parte integrante deste alvará sendo o prazo para o seu cumprimento estipulado para três anos, podendo ser prorrogáveis a requerimento devidamente fundamentado do proprietário, nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 3 do art.º 24º da Lei 91/95 de 2 de Setembro, na sua actual redacção. -----
8. Todas as situações referidas em Quadro de Ónus são considerados em **Manutenção Temporária** enquanto o proprietário do lote não der cumprimento ao ónus respectivo. Só após esse cumprimento estarão reunidas condições para a legalização das construções a que respeitam e a consequente emissão de autorizações de utilização. -----
- Após a emissão da autorização de utilização poderá ser anulado no Registo Predial o ónus ora registado. -----
9. São ainda considerados como ónus os valores referentes às cotas de comparticipação dos proprietários em dívida que constam da listagem que integrará o alvará. -----
10. Os lotes marginais com a linha de água deverão salvaguardar um afastamento de 5,00 m ás suas margens por forma a garantir um corredor **non edificandi** para a limpeza da mesma. A vedação destes lotes a tardoz deverá coincidir com o limite da faixa de protecção dos 5,00 à linha de água. Esta área deverá ser reservada para corredor verde. -----
11. No caso dos estaleiros, referentes à execução das construções nos lotes, ocuparem a via pública, deverá ser entregue projecto de estaleiro e estarão sujeitos ao pagamento das taxas previstas na lei. ---
12. Constitui encargo do proprietário de cada lote o pagamento das quantias que vierem a ser fixadas para fazer face á recuperação do bairro designadamente para as obras de urbanização na sequência do processo de reconversão e até á conclusão do mesmo, e cujo pagamento integral será comprovado por declaração da Comissão de Administração Conjunta. Este encargo é transmissível aos adquirentes dos lotes. -----
13. A apresentação da declaração emitida pela Comissão de Administração Conjunta comprovativa das comparticipações em dia é indispensável à instrução de qualquer pedido de autorização de construção.



14. No caso de se verificar diferença de cota altimétrica entre o espaço público e o lote, o acesso deste à via pública deverá ser resolvido no interior do seu perímetro, mantendo-se o passeio constante. -----

15. Os pedidos de Comunicação Prévia para a legalização das construções existentes, terão obrigatoriamente um prazo estimado de um ano para efeitos de taxas. -----

16. As áreas de construção, constantes do quadro de lotes, das construções existentes, até à elaboração do relatório e quadro de ónus, podem vir a ser excedidas em 7% desde que não existam, ou daí venham a decorrer, outros impedimentos à legalização dessas construções. -----

17. Em qualquer demolição, total ou parcial, de construção existente, a futura construção deverá respeitar os afastamentos regulamentares, os polígonos de implantação e os parâmetros urbanísticos previstos no quadro urbanimétrico. -----

18. As construções existentes com um único piso deverão, numa futura ampliação em altura (mais um piso), respeitar os afastamentos e áreas de construção previstas no projecto de loteamento. -----

19. Integrarão ainda o alvará as condições gerais constantes no Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização do Município de Odivelas que se encontra em vigor à data dos pedidos de comunicação prévia das construções. -----

CONDIÇÕES A CUMPRIR ANTES DA APROVAÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO: -----

Por forma a melhorar a circulação e vivência no interior do quarteirão que é composto pelas parcelas de cedência "E3" e "E4", pertencente respectivamente à Escola Primária e Igreja, deverá integrar o licenciamento das obras de urbanização, um estudo de requalificação urbana que inclua a diferenciação do pavimento público por forma a privilegiar o peão relativamente à circulação automóvel." -----

INFORMAÇÃO Nº 36: -----

A presente informação tem como objectivo complementar o ponto 3) da informação técnica n.º 195/JS/DRU/DGOU/08 de 22/07/2008 com proposta de aprovação do estudo de loteamento do bairro Vale Grande, freguesia da Pontinha para Deliberação da Câmara Municipal de Odivelas no que se refere a:

- ❶ Estado de execução das infra-estruturas; -----
- ❷ Estabelecimento de outras condições a cumprir para o licenciamento das obras de urbanização. -----

A. Estado de execução das Infra-estruturas -----

B. Rede de distribuição de Água -----

Em ofício n.º 18528 de 13/07/2007 (fls. 2384), os Serviços Municipalizados de Loures informam que a tela final de águas merece aceitação. -----

C. Projectos das Redes de Drenagem de Águas Residuais -----

Em ofício com n.º 23.323 de 11/09/2007 (fls. 2399), os Serviços Municipalizados de Loures informam que a tela final das redes em causa não mereceu aceitação. No mesmo são mencionadas as anomalias detectadas. -----

Mais informam que parte do bairro tem descarga de esgoto doméstico para a linha de água. -----
 Sobre esta descarga existe processo de verba n.º 7.290/V instruído com projecto de passagem pedonal/ passagem de esgoto do bairro Vale Grande para o Casal da Silveira desenvolvido pelos SM de Loures. -----

Este processo encontra-se pendente de resposta dos SM de Loures sobre proposta de protocolo elaborada pela CMO. -----

Pese embora não tenha sido informado pelos SM de Loures, informa-se ainda que a existência de descargas de águas pluviais para a linha de água, deverão ser sujeitas a licenciamento de acordo com o Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro. -----

D. Infra-estruturas Eléctricas -----

Em Carta 440/07/OTPC-AA de 19/04/2007 (fls. 2433), a EDP informa que existem arruamentos sem infra-estruturas eléctricas e que existem arruamentos onde a rede de baixa tensão tem que ser recolocada. Mais informam que os custos destes trabalhos e respectivos projectos são da responsabilidade da CAC do bairro. -----

Em complemento à carta supra mencionada, na carta 124/07/OTPC-AA de 27/04/2007 (fls. 2439), a EDP informa que, embora exista projecto aprovado para alteração da linha de alta tensão nos apoios P9 e P11, a obra em causa encontra-se suspensa, em virtude de não terem sido estabelecidas as condições de acordo com o proprietário do lote 38, sobre a colocação do apoio P9A. -----

Em nosso ofício n.º 6.972/2008 (fls. 3715) foi solicitado à EDP informação complementar ao ofício desta entidade para identificação dos arruamentos sem infra-estruturas eléctricas e respectivos custos de execução. Aguarda-se a resposta a esta consulta. -----

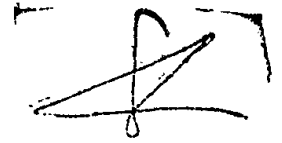
E. Infra-estruturas de Telecomunicações -----

Em ofício n.º 3.329 de 21/04/99 (fls. 1316) a PTelecom informa que a Rede telefónica é existente e que o seu traçado é maioritariamente do tipo aéreo, e em condições de funcionamento. -----

F. Regularização da linha de água e arranjos exteriores -----

A fls. 2385 existe projecto visado pela CCDRLVT com regularização do troço da ribeira que confina com bairro. -----

A fls. 2425 consta cópia autenticada do parecer n.º 267/DH/2006 emitido em 02/10/2006 pela CCDR-LVT. No mesmo e no âmbito do domínio hídrico é prestado parecer favorável ao projecto de regularização do troço da ribeira constante de fls. 2425. Mais informam que ao abrigo do DL n.º 46/94 de 22/02 deverá ser requerido licenciamento de utilização do Domínio Hídrico para a realização da intervenção em causa e que deverá ser reservada para corredor verde uma faixa de 5 m, carecendo de aprovação/licenciamento por parte da CCDRLVT o projecto relativo ao respectivo arranjo paisagístico. -----



Não consta no processo de reconversão projecto de arranjos exteriores para as restantes parcelas de cedência para verde. -----

G. Projecto de Arruamentos -----

A fls. 2374 (10º volume) consta do processo e com data de entrada de 01/06/2007 projecto de arruamentos em falta incluindo pracetas, escadas de ligação e respectivos muros de contenção a executar nas ruas Cidade de Braga, Cidade da Guarda, Cidade de Aveiro, Cidade de Lagos e São Martinho. O projecto tem termos de responsabilidade a fls. 2461 e 2572 do processo. -----

Da análise do projecto cumpre alertar para a falta de especificações quanto à drenagem das águas junto dos muros de contenção. -----

De acordo com a planta síntese, e pese embora os arruamentos estejam genericamente executados há alguns anos, em visita recente ao bairro verificou-se que se encontram por executar os seguintes trabalhos: -----

- o Vedação da parcela de cedência para equipamento colectivo denominada por E5; -----
- o Tratamento das parcelas de cedência para verde denominadas por V9, V8, V5, V6 e V10; -----
- o Conclusão dos passeios adjacentes/envolventes às parcelas de cedência e à maioria dos lotes do bairro; -----
- o Execução de lancil rebaixado a delimitar as áreas de estacionamento existentes junto aos lotes 438, 439 e 246 e na rua Cidade de Alcobaça; -----
- o Trabalhos de reperfilamento assinalados na planta síntese junto dos lotes 157, 124, 169, 382, 458, 456, 66, 65, 64, 173, 206, 205, 231, 283 e parcela de cedência denominada por E4; -----
- o Pintura dos muros de betão, escadaria e respectivos gradeamentos existentes entre as ruas Cidade de Setúbal e Cidade de Loures; -----

Quanto à camada de desgaste existente esta encontra-se na generalidade razoável, sendo necessário a repavimentação de alguns troços de algumas ruas, nomeadamente em troço do impasse na rua Cidade de Lagos e em troço na rua cidade de Portimão; -----

Verificou-se que os trabalhos relativos ao projecto referido neste ponto também já se encontram executados com excepção dos passeios, que não se encontram totalmente concluídos e da pintura dos muros de betão, escadarias e respectivos gradeamentos. Mais se informa que existem gradeamentos com altura não regulamentar que deverão ser reposicionados. Sobre estes trabalhos, dada a sua recente execução julga-se ser necessário à boa instrução do processo o termo de responsabilidade pela execução dos mesmos de técnico habilitado no âmbito do licenciamento das obras de urbanização; -----

Ainda no seguimento da informação técnica n.º 11979 de 13/06/2007 do DPEDE constante de fls. 2581 (10º volume), todos os postes colocados no passeio que não garantam as condições

mínimas de circulação pedonal, deverão ser recolocados no passeio junto do limite dos lotes ou em local mais favorável à circulação pedonal. -----

H. Projecto de Recolha de Resíduos sólidos -----

Em ofício com n.º 10.283 de 15/04/2008 (fls. 3689), os Serviços Municipalizados de Loures informam que o bairro encontra-se consolidado no que diz respeito ao sistema de deposição de Resíduos Sólidos Urbanos. Mais informam que não vêem inconveniente no processo de reconversão. -----

I. Projecto de sinalização horizontal e vertical -----

Existe sinalização vertical implementada na generalidade do bairro. -----

J. Conclusão e estabelecimento de outras condições a cumprir para o licenciamento das obras de urbanização. -----

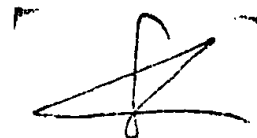
Pelo exposto na presente informação e face aos elementos em falta, conclui-se que não estão reunidas as condições para se propor o licenciamento das obras de urbanização. -----

No entanto, e para além dos elementos em falta mencionados na presente informação, julga-se ainda estabelecer as seguintes condições necessárias para o licenciamento das obras de urbanização: -----

- o No seguimento da proposta da informação técnica n.º 195/JS/DRU/DGOU/08, o estudo de requalificação urbana na área assinalada na planta síntese junto das parcelas de equipamento de utilização colectiva denominadas por "E3", "E4" e "E5", deverá resolver os impasses actualmente existentes naquela zona do bairro; -----
- o A solução de implantação de lombas no princípio das ruas sem saída, para além de não ser clara a sua pormenorização, não têm o efeito dissuasor de trânsito rodoviário que se pretende implementar no tipo de ruas em impasse. Julga-se ser mais perceptível a quem transita a implantação de lancil rebaixado no início destas ruas no seguimento dos lancis existentes com indicação de rua sem saída através de sinalização horizontal. Assim deverá ser adoptada esta solução nas ruas em impasse. Para esses efeitos deverá ser contemplada esta solução na planta síntese, e deverá ser entregue pormenorização do perfil tipo a adoptar e a executar em obra; -----
- o Dado que não está garantida a passagem pedonal entre a rua Cidade de Castelo Branco e as ruas Cidade de Alcobaça e Cidade de Ourém uma vez que a parcela de cedência para equipamento confronta com os lotes particulares 368 e 381, deverá ser condição para a ocupação da parcela, garantir ligações pedonais entre as ruas mencionadas de acordo com o novo regime das acessibilidades." -----

INFORMAÇÃO A FLS. 3730: -----

"À Consideração Superior: -----



Com base nas seguintes informações técnicas e suas condições: -----

- Informação nº 12062, fls. 3696 e 3697 (informação da assessoria jurídica do GP); -----
- Informação nº 195/JS/DRU/DGOU/08, fls. 3716 a fls. 3724 (informação do sector de arquitectura); --
- Informação nº 36/SM/DRU/DGOU/08, fls. 3725 a fls. 3728 (informação do sector de engenharia); ---

Propõe-se o envio para reunião de Câmara Municipal de Odivelas do processo do Bº Vale Grande, **para deliberação quanto a:** -----

- Aprovação do projecto de loteamento (reconversão urbana); -----
- Aceitação da compensação em numerário pela área de cedência para equipamento de utilização colectiva em falta; -----
- Condições particulares e gerais a constarem no alvará de loteamento. -----

Após a deliberação tomada, deverá ser dado conhecimento à CAC e proceder-se à publicação nos termos do Artº 28º da Lei 91/95, na redacção actual." -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da reunião de 29/07/08. -----

Para efeitos de Deliberação de Câmara". -----

Aprovado, por unanimidade, o Estudo de Loteamento apresentado para uma parcela de terreno da Comissão de Administração Conjunta da A.U.G.I. do Bº Vale Grande – Freguesia da Pontinha, nos termos das informações e do despacho acima transcritos. -----

© Senhor Vereador Ilídio Ferreira, pela bancada da CDU, e o Senhor Vereador Fernando Ferreira, pela bancada do PSD, a Senhora Presidente, pela bancada do PS, proferiram declarações de voto, sendo as do PS e PSD uma única para os pontos 17, 18 e 19, que seguidamente se transcrevem: -----

© Senhor Vereador Ilídio Ferreira: -----

-----"Bairro Vale Grande - Proposta de Aprovação do Estudo de Loteamento -----

A aprovação deste estudo de loteamento, relativo ao bairro do Vale Grande, por ser mais um passo muito importante, no processo de recuperação e legalização, é para nós motivo óbvio de particular satisfação e razão do nosso voto favorável. -----

Por isso e em primeiro lugar as nossas felicitações à comissão de administração e a todos os proprietários do bairro Vale Grande. A recuperação, legalização e resolução dos problemas existentes, no vosso bairro e em todos os bairros de génese ilegal tem que ser, e continuar a ser um objectivo prioritário neste concelho.

Pela nossa parte, por parte da CDU, poderão ter a certeza e a garantia de que tal como no passado, tal como no presente, também no futuro faremos tudo o que estiver ao nosso alcance para que esse objectivo seja alcançado com a maior brevidade e nas melhores condições. -----

Sabemos que este é um processo com complexidade, que para todos os interessados passou muito tempo, demasiado tempo e muitas dificuldades e que este momento é um marco neste processo e um momento muito importante mas, aqui chegados, é agora fundamental que rapidamente se cumpram as muitas condicionantes que hoje ainda persistem e possa ser entregue o respectivo alvará. É de facto um patamar muito importante, aquele que hoje é atingido com esta aprovação. Seguir-se-á a sua concretização, com a aprovação do alvará, e desejamos sinceramente que tal possa ocorrer muito em breve. Concluída esta fase, o processo não fica contudo concluído, importa dar sequência e resolução àquilo que no concreto, no dia-a-dia, muitas vezes cria mais constrangimentos e dificuldades aos proprietários e moradores: a legalização das casas, que sendo vossas não o são hoje ainda na sua plenitude e para que passem a sê-lo e possam delas dispor em todas as dimensões. Mas importa também criar melhores condições de vivência, no bairro, com mais equipamentos, mais espaços verdes, limpeza adequada, transportes etc.. Não será de um dia para o outro, é um caminho que se faz caminhando mas para o qual poderão sempre contar com o nosso empenho e o nosso apoio.” -----

O Senhor Vereador Fernando Ferreira: -----

“O Partido Social Democrata desde sempre que tem tido uma preocupação clara e evidente, e em especial desde a criação do Concelho de Odivelas, no que respeita à legalização dos chamados “Bairros de Génese Ilegal” que tão sacrificados têm sido nos últimos anos desde que foi prometida a sua construção, de imediato, sem as infra-estruturas necessárias, ou seja desde o início da criação desses bairros. -----

Temos apresentado, em momentos próprios, as nossas propostas para a resolução deste difícil problema, e apesar de nunca termos tido a responsabilidade na área do urbanismo no Município de Odivelas, temos pautado a nossa actuação pelo incentivo e pela aprovação sistemática de todas as medidas que possam levar a esse objectivo que é a da legalização de todas essas áreas do Concelho de Odivelas. -----

São muitos e muitos milhares de famílias que estão em causa e que têm aqui, com esta aprovação do estudo de loteamento, mais um passo nessa sua estrada difícil percorrida nos últimos 20 anos, mas, e concordando com o que já foi dito, falta o resto e para o resto, e este é outro caminho, se calhar, tão difícil como o que foi percorrido até agora, mas que necessariamente, e tendo em conta que a Câmara tem que se dotar de instrumentos para que seja célere a sua resolução, o tempo que decorrerá até à legalização de todas as casas será muito menor do que aquele que decorreu até à aprovação do estudo de loteamento. ----

Queremos, por isso, incentivar todos os proprietários e as Associações de Moradores que aqui saudamos vivamente por esta aprovação, no sentido de continuarem neste processo até que cada uma e todas as casas estejam legalizadas nos bairros. Esse é o objectivo final: o da legalização das casas. -----



Como tal, quer os Moradores, quer a Associação de Moradores não podem baixar os braços nesse trabalho, nessa caminhada, e a Câmara, obviamente, não pode, também, deixar de tentar munir-se dos instrumentos legais, processuais, logísticos e até ao nível da recriação dos seus próprios serviços que ajudem, isto é, que permitam que se dêem passos significativos nessa matéria. -----

É por isso que num momento tão importante como este, além da saudação, queremos que fique registado, também, que da parte desta bancada, ou seja, da parte do Partido Social Democrata, os moradores dos Bairros de Génese Ilegal terão todas as condições para continuarem a ser apoiados até ao final dos seus processos, até à legalização da última casa que exista nestas condições no Concelho de Odivelas." -----

A Senhora Presidente: -----

"As propostas de deliberação que apreciamos, de aprovação do estudo de loteamento do Bairro Vale Grande, e de aprovação final das obras de urbanização e condições de emissão dos Alvarás dos Bairros, Novo de Santo Eloy e Casal das Queimadas à Quinta das Dálias, constituem passos importantes e decisivos, para a legalização destes Bairros. -----

Com esta aprovação o Executivo Municipal demonstra, mais uma vez, que continua a dar cumprimento aos compromissos que assumiu com os munícipes, em matéria de Áreas Urbanas de Génese Ilegal, e demonstra ainda o nosso firme propósito para, em conjunto com os respectivos proprietários, prosseguirmos com os passos necessários para a legalização de todos os Bairros Clandestinos do nosso Concelho. -----

Esperamos, pois, que estas aprovações representem, também, mais um incentivo para os restantes Bairros a legalizar. -----

A aprovação destas propostas, de loteamento e de obras de urbanização, demonstra também, inequivocamente, todo o esforço e trabalho desenvolvido pelos dirigentes e técnicos do Município, bem como a colaboração e participação interessada dos proprietários dos Bairros, na elaboração e conclusão dos respectivos processos. -----

© ritmo que continuamos a imprimir nos processos de legalização tem sido, estamos convencidos disso, um incentivo para os Bairros a legalizar e a certeza de que estamos determinados a proceder à legalização de todos os nossos Bairros. -----

Por isso, faremos todos os esforços para que, até ao final do ano, possamos ainda atribuir os respectivos Alvarás aos Bairros sobre os quais hoje aqui trazemos estas propostas. -----

É neste trabalho, que ao nível das AUGI's estamos a fazer, contamos sempre com o esforço e dedicação dos nossos dirigentes e técnicos do DGOU, que mais uma vez aqui saudamos, e com o trabalho das Comissões e Associações dos Proprietários e das suas equipas técnicas e dos Srs. Presidentes de Junta de Freguesia da Pontinha e Famões em particular. -----

Por todas estas razões a Presidente da Câmara e os Vereadores do PS votaram favoravelmente as propostas de aprovação do Estudo de Loteamento, para o Bairro Vale Grande, e das obras de urbanização

e condições de emissão de Alvará, para os Bairros, Novo de Sto. Eloy e Casal das Queimadas à Quinta das Dálias." -----

-----**18º PONTO**-----

PROC. 3153/RC – Bº CASAL DAS QUEIMADAS À QUINTA DAS DÁLIAS - FREGUESIA DE FAMÕES – PROPOSTA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o processo “três mil cento e cinquenta e três” barra “RC”, organizado pelo Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, em nome de Bº Casal das Queimadas à Quinta das Dálias – Freguesia de Famões, do qual constam as informações dos serviços nº 123/MS/DGOU/DRU/08, nº 35/SM/DRU/DGOU/08 e a informação, a fls. 1488 a 1489, na qual se encontra exarado o despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO 123: -----

“MENÇÕES PRELIMINARES: -----

O projecto de reconversão da AUGI designada em epígrafe, na modalidade de operação de loteamento de iniciativa dos particulares, foi aprovado na 18.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 21/9/2005. -----

Somente nesta data a CAC da AUGI veio a reunir algumas das condições impostas na deliberação de aprovação, para emissão do respectivo alvará de loteamento, designadamente, o licenciamento de utilização do domínio hídrico, para descarga de águas pluviais para alinha de água, pela CCDR-LVT. Por sua vez, a CCDR-LVT, no âmbito desse licenciamento impôs como condição a execução de um arranjo paisagístico da margem de protecção à linha de água, o que tem repercussões na alteração dos termos da deliberação que aprovou o projecto de reconversão, designadamente, no quadro de ónus e condições do futuro alvará de loteamento. -----

Adicionalmente, com a publicação das alterações à carta de ordenamento do PDM de Odivelas, no DR, 2.ª série, de 18/12/2007, incidentes no B.º Casal das Queimadas à Qt.ª das Dálias, que alteraram a classificação do solo de “Espaços urbanizáveis – verde urbano de protecção e enquadramento” para “Espaços urbanos – recuperar e legalizar”, resultam igualmente inúteis, alguns dos ónus definidos para determinados lotes. -----

Face aos factos que se sucederam à deliberação que aprovou o projecto de loteamento, justifica-se nova deliberação sobre o mesmo projecto, sendo que passam a instruir o presente pedido de emissão de licença de loteamento, os mesmos elementos da anterior deliberação, com as necessárias alterações, e os

elementos apresentados posteriormente que se destinam a dar cumprimento às condições da anterior deliberação. -----

Salvo as alterações anteriormente referidas, mantém-se o teor da informação n.º 69/LC/DRLA/05, constante a fls. 1065-1076, que ora reproduzimos, com as necessárias adaptações. -----

Assim, nos termos do disposto no art.º 24.º da Lei n.º 91/95 de 2/9, com a redacção vigente, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre os seguintes pontos: -----

- Aprovação do projecto de loteamento (reconversão urbana); -----
- Aprovação do quadro de ónus; -----
- Aprovação das condições do alvará de loteamento. -----

1. DO PROJECTO DE LOTEAMENTO (RECONVERSÃO URBANA) -----

1.1. LOCALIZAÇÃO -----

O B.º Casal das Queimadas à Quinta das Dálias situa-se na Freguesia de Famões e confronta: a Norte com José Domingos Brás; a Sul com Evaristo Mendes de Almeida; a Nascente com a Quinta do Alvito; a Poente a Ribeira. -----

1.2. PROPRIEDADE -----

Conforme informação jurídica n.º 18/MP-DGU, a fls. 1058 e 1059. -----

1.3. PARÂMETROS URBANÍSTICOS -----

	Proposta	PDM/Portaria n.º 1182/92
Área de intervenção	44.373,36 m ²	
Área de cedência obrigatória para equipamento (Parcela A, Parcela B e Parcela cedida no âmbito do Proc. n.º 5646/L/OC)	2.054,24 m ²	6.010,50 m ²
Área de cedência para espaços verdes garantida nos logradouros dos lotes [(Área dos lotes – Área de implantação das construções) x 50%	7.243,75 m ²	4.538,00 m ²
Área dos lotes particulares para construção	29.352,00 m ²	
Área para integrar no domínio público (Inclui arruamentos e passeios)	14.367,12 m ²	
Área total de ocupação	12.052,00 m ²	15.530,67 m ²
Área total de construção	25.494,00 m ²	31.061,35 m ²
Índice de ocupação	0,27	0,35



Índice de construção	0,57	0,70
Total de lotes	105	
Total de fogos	151	
Densidade habitacional (fogos / ha)	34,03 fogos / ha	35 fogos / ha

1.4. ZONAMENTO

De acordo com a carta de ordenamento do PDM de Odivelas, a AUGI designada por Bº Casal das Queimadas à Quinta das Dálias é abrangida pelas seguintes classes de espaços: "Espaço Urbano - a Recuperar e Legalizar", em maior percentagem, uma pequena parte como "Espaço Urbano - a Consolidar e Beneficiar" e ao longo da linha de água "Espaços urbanizáveis - Verde Urbano de Protecção e Enquadramento", sendo que o projecto de loteamento se mostra compatível com o regime de uso do solo previsto no PDM, para as classes de espaços referidas.

1.5. CONDICIONANTES / PARECERES DAS ENTIDADES

Quadro resumo das consultas sobre as servidões administrativas (em conformidade com extracto da carta de condicionantes a fls. 1028)

Servidão	Entidade	Resposta à consulta		
		Fls.	Ofício/ Data	Parecer
Linha de Água	DRAOT CCDRLVT	992	4259/DSGA/DDH 03/01/03	Informam que não são permitidas construções na faixa dos 0-5 metros a contar da linha de água, não sendo susceptíveis de legalização as existentes. Carecem de licenciamento de utilização de domínio hídrico as construções na faixa dos 5-10 metros a contar da linha de água.
		993	3734/DSGA/DDH	Informam que a construção do pontão deverá ser objecto de licenciamento de utilização de domínio hídrico, ao abrigo do DL n.º46/94 de 22 de Fevereiro, e que as águas residuais domésticas deverão descarregar em colectores públicos.



1.6. ANÁLISE AO ORDENAMENTO

1.6.1. O bairro apresenta como tipologia construtiva dominante a moradia unifamiliar ou bifamiliar, isolada ou geminada, estando já ocupados a grande maioria dos lotes, aproximadamente 2/3 do bairro.

O bairro é constituído por 105 lotes, 23 dos quais, para além do uso habitacional, estão propostas actividades económicas.

1.6.2. A área de cedência necessária para equipamento, segundo o previsto na Portaria 1182/92 de 22/12, é de 6.010,50 m². Uma vez que o bairro só dispõe de 2.054,24 m², valor inferior ao legalmente definido, são devidas as compensações previstas no ponto 4 do Art.º 6º da Lei 91/95 de 02/09, com a redacção vigente.

1.6.3. Dada a inexistência de áreas de cedência para espaços verdes e de utilização colectiva, ao abrigo do art.º 90.º do RMEU, foram consideradas as áreas permeáveis disponíveis nos logradouros dos lotes, como consta no seu regulamento, que deverão corresponder a 50% da área do logradouro, com mínimo de 25,00 m².

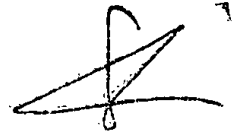
1.6.4. Ao abrigo do art.º 77.º do RMEU, com o objectivo de não vir a ser inviabilizada a legalização de construções existentes até ao auto de vistoria e registadas como existentes na planta de síntese, pelo facto das respectivas áreas de construção e implantação serem superiores às referidas no quadro urbanimétrico, nestes casos poderão ser majorados os valores previstos no loteamento em 7%, uma vez que se verifica que não são superados os índices máximos definidos no PDM, para a classe de espaços em causa.

1.6.5. Embora se considere que a Planta Síntese deveria apresentar mais elementos, designadamente cotas de arruamentos, afastamentos e dimensão dos lotes, como se trata de um território completamente consolidado, com os muros de vedação dos lotes executados, julga-se que é de aceitar uma vez que as regras mínimas indispensáveis e os parâmetros estão definidos tanto no regulamento como no quadro urbanimétrico.

1.7. ELEMENTOS CONSTITUINTES DO PROJECTO DE LOTEAMENTO

O Projecto de Loteamento (Reconversão Urbana) é composto pelos seguintes elementos:

- Memória Descritiva e Justificativa da fls. 1010 a fls. 1019, com rectificações a fls. 1031.
- Regulamento da fls. 1063 a fls. 1064.



- Quadro de ónus que consta na presente informação. -----
- Planta de Síntese, a fls. **1062**. -----

2. DO QUADRO DE ÓNUS -----

Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 24.º da Lei n.º 91/95, de 2/9, com a redacção vigente, a deliberação do projecto de loteamento (de reconversão urbana) deve incorporar a identificação das construções a demolir e a alterar e o respectivo prazo, bem como de outras condicionantes que impendem sobre os lotes que ficam sujeitas a registo. -----

Em 08/06/00 foi efectuada, nos termos do Art.º 22º da Lei 91/95, visita de acompanhamento para elaboração de relatório e quadro de ónus. -----

2.1. ALTERAÇÕES à deliberação de 21/9/2005 -----

Na sequência das condições impostas pela CCDR-LVT no âmbito do licenciamento das descargas de águas pluviais para a linha de água, designadamente, a requalificação paisagística da sua faixa de protecção, que confronta com os logradouros posteriores dos lotes 1, 8, 9, 17e 18, é necessário que as construções e muros localizados nessa faixa, que virá a integrar o domínio público, sejam demolidas a fim de que a CAC possa vir a concretizar o projecto paisagístico aprovado pela CCDR-LVT, no âmbito das obras de urbanização. Assim sendo, mantém-se a justificação da manutenção do ónus de demolição destas construções para estes lotes. -----

Porém, poderá a CAC por sua iniciativa promover a demolição destas construções, caso os particulares proprietários das mesmas, não procedam antecipadamente e em tempo útil à sua remoção para conclusão do arranjo paisagístico dentro do prazo que será fixado para conclusão das obras de urbanização. -----

Para os mesmos lotes tinha sido definido o ónus que fazia depender a legalização e edificação da alteração ao ordenamento do PDM, condição que se tornou inútil por já ter ocorrido tal alteração – a alteração ao ordenamento do PDM, publicada em DR, 2.ª série, de 18/12/2007, incidente no B.º Casal das Queimadas à Qt.ª das Dálías, alterou a classificação do solo de “Espaços urbanizáveis – verde urbano de protecção e enquadramento” para “Espaços urbanos – recuperar e legalizar”. Por conseguinte, propõe-se que como condição para a emissão do alvará de loteamento seja rectificadas a planta de síntese do loteamento, no sentido de alterar os ónus fixados para os lotes 1, 8, 9, 17e 18. -----

2.2. ÓNUS SUJEITOS A REGISTO -----



Propõe-se que sejam inscritos no registo predial como ónus as condicionantes constantes no quadro abaixo, que fará parte integrante do alvará de loteamento, cujo prazo para o seu cumprimento se propõe que seja de três anos, tal como previsto na alínea a) do n.º 3 do Art.º 24º da Lei 91/95 de 02/09, com a redacção em vigor. -----

Lote 1 – A admissão da comunicação prévia das construções localizadas na zona de servidão de protecção à linha de água ficam sujeitas ao licenciamento de utilização do domínio hídrico pela entidade competente e as construções existentes na zona “non edificandi” na margem da mesma linha de água devem ser removidas; -----

Lote 2 – Criar elemento de ligação ao lote 1; -----

Lote 3 – Reformular a construção; Reduzir as áreas de implantação e de construção; -----

Lote 5 – Reformular a construção; Reduzir as áreas de implantação e de construção; -----

Lote 8 – A admissão da comunicação prévia das construções localizadas na zona de servidão de protecção à linha de água ficam sujeitas ao licenciamento de utilização do domínio hídrico pela entidade competente e as construções existentes na zona “non edificandi” na margem da mesma linha de água devem ser removidas; -----

Lote 9 – A admissão da comunicação prévia das construções localizadas na zona de servidão de protecção à linha de água ficam sujeitas ao licenciamento de utilização do domínio hídrico pela entidade competente e as construções existentes na zona “non edificandi” na margem da mesma linha de água devem ser removidas; -----

Lote 10 – Reduzir a área de anexos; -----

Lote 12 – Reduzir a área de anexos; -----

Lote 17 – A admissão da comunicação prévia das construções localizadas na zona de servidão de protecção à linha de água ficam sujeitas ao licenciamento de utilização do domínio hídrico pela entidade competente e as construções existentes na zona “non edificandi” na margem da mesma linha de água devem ser removidas; -----

Lote 18 – A admissão da comunicação prévia das construções localizadas na zona de servidão de protecção à linha de água ficam sujeitas ao licenciamento de utilização do domínio hídrico pela entidade competente e as construções existentes na zona “non edificandi” na margem da mesma linha de água devem ser removidas; -----

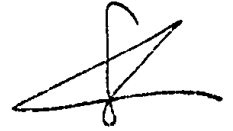
Lote 19 – Criar elemento de ligação ao lote 18; -----

Lote 20B – Reformular a construção; -----

Lote 21 – Reformular a construção; Reduzir as áreas de implantação e de construção; -----

Lote 22 – Criar elemento de ligação aos lotes 21 e 23; Reduzir o n.º de fogos para 2; Eliminar a servidão de vistas; -----

Lote 23 – Eliminar a servidão de vistas; -----



- Lote 24** – Reduzir o n.º de fogos para 2; Eliminar a servidão de vistas; -----
- Lote 25** – Reduzir o n.º de fogos para 2; Eliminar a servidão de vistas; -----
- Lote 26** – Reduzir o n.º de fogos para 2; Reduzir a área de anexos; -----
- Lote 27** – Eliminar a servidão de vistas; -----
- Lote 28** – Reduzir o n.º de fogos para 2; Reduzir a área de anexos; Eliminar a servidão de vistas; -----
- Lote 34** – Criar elemento de ligação ao lote 35; -----
- Lote 35** – Reduzir o n.º de fogos para 2; -----
- Lote 36** – Reduzir o n.º de fogos para 2; -----
- Lote 37** – Reduzir a área de anexos; -----
- Lote 38** – Reduzir a área de anexos; Eliminar a servidão de vistas; -----
- Lote 40** – Reformular a construção; Reduzir a área de implantação; -----
- Lote 41** – Reduzir a área de anexos; Eliminar a servidão de vistas; -----
- Lote 44** – Reduzir a área de anexos; -----
- Lote 45** – Reformular a construção; -----
- Lote 46** – Reformular a construção; Criar elemento de ligação ao lote 45; -----
- Lote 48** – Reformular a construção; -----
- Lote 51** – Reformular a construção; -----
- Lote 58** – Reduzir a área de anexos; -----
- Lote 59** – Eliminar a servidão de vistas; -----
- Lote 60** – Reduzir a área de anexos; -----
- Lote 66** – Reformular a construção; Reduzir o n.º de pisos e o n.º de fogos para 2; Criar estacionamento para o comércio (restaurante); -----
- Lote 68** – Eliminar a servidão de vistas; -----
- Lote 69** – Eliminar a servidão de vistas; Reduzir a área de anexos; -----
- Lote 72** – Reformular a construção; -----
- Lote 75** – Reformular a construção; -----
- Lote 77** – Reformular a construção; Reduzir o n.º de pisos e o n.º de fogos para 2; -----
- Lote 78** – Criar elemento de ligação ao lote 77; -----
- Lote 83** – Reformular a construção; Reduzir o n.º de fogos para 2; -----
- Lote 85** – Actualizar e executar o projecto de arranjos exteriores da zona confinante a tardoz, de acesso às garagens; -----
- Lote 88** – Reformular a construção; Reduzir o n.º de pisos e o n.º de fogos para 2; Reduzir a área de anexos; Eliminar a servidão de vistas; -----
- Lote 91** – Reduzir a área de anexos; -----
- Lote 93** – Reduzir a área de anexos; -----

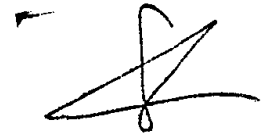


- Lote 94** – Reduzir a área de anexos; -----
- Lote 95** – Reformular a construção; Reduzir o n.º de pisos e o n.º de fogos para 2; -----
- Lote 98** – Actualizar e executar o projecto de arranjos exteriores da zona confinante a tardoz, de acesso às garagens; -----
- Lote 99** – Actualizar e executar o projecto de arranjos exteriores da zona confinante a tardoz, de acesso às garagens; -----
- Lote 100** – Reformular a construção; Reduzir o n.º de pisos e o n.º de fogos para 2; Reduzir a área de anexos; -----
- Lote 103** – Reduzir a área de anexos; Desocupar e remover a vedação do terreno a ceder à Câmara; Eliminar a servidão de vistas; -----
- Lote 104** – Reduzir a área de anexos; Desocupar e remover a vedação do terreno a ceder à Câmara; -----
- Lote 105** – Reduzir a área de anexos; Desocupar e remover a vedação do terreno a ceder à Câmara; Eliminar a servidão de vistas; -----

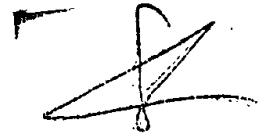
3. DAS CONDIÇÕES DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO -----

Sem prejuízo de virem a ser definidas outras condições para o alvará de loteamento, designadamente, referentes às obras de urbanização, no âmbito da proposta de aprovação das obras de urbanização a efectuar pelo sector de engenharia, propõe-se a aprovação das seguintes condições: -----

- 3.1. É autorizada a constituição de 105 lotes destinados essencialmente à habitação, dos quais 29 ainda se encontram vagos. Os lotes são numerados de "1 a 105", e incluem também os lotes numerados com "20A e 20B, 92A e 92B, 97A e 97B", mas não existem os números 4, 15 e 82. São previstos 151 fogos e 23 ocupações com as respectivas áreas e confrontações mencionadas no quadro de lotes. -----
- 3.2. Por não existirem áreas públicas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva dentro do perímetro da AUGI, ao abrigo do art.º 90.º do RMEU, são consideradas para esse fim as áreas permeáveis dos logradouros privados dos lotes que deverão corresponder a 50% da área do logradouro, com um mínimo de 25 m². -----
- 3.3. Fazem parte da área de cedência para equipamento, a parcela A com uma área de 344,24 m², a Parcela B com uma área de 310,00 m² e a Parcela do Proc. n.º 5646/L com uma área de 1.400,00 m² totalizando uma área de 2.054,24 m². Para as áreas de cedência em falta serão prestadas as devidas compensações. -----
- 3.4. Integrar-se-á automaticamente em domínio municipal, a área de 14.367,12 m² correspondente a vias e passeios públicos. -----



- 3.5. Todas as construções sujeitas a condicionantes relativas à sua demolição total ou parcial bem como à sua alteração de acordo com o inscrito no quadro de ónus são consideradas em Manutenção Temporária enquanto os seus proprietários não tomarem medidas adequadas para ultrapassarem essas situações. -----
- 3.6. O quadro de ónus presente neste alvará [*que corresponde ao quadro constante no pt. 2.2. desta informação*] prevalece sobre qualquer outro que figure, ou venha a figurar no processo sem que sobre o mesmo haja deliberação, tendo os proprietários a possibilidade de reclamação dentro dos prazos legalmente estabelecidos. -----
- 3.7. Só após o cumprimento das condições assinaladas no quadro de ónus, poderão estar reunidas as condições para a legalização das construções respectivas e a consequente admissão de comunicação prévia para legalização e autorização de utilização. -----
- 3.8. Após a emissão da autorização de utilização poderá ser anulado no registo predial o ónus, ora registado. -----
- 3.9. O período de Manutenção Temporária será de 3 anos, conforme disposto na alínea a) do n.º 3 do art.º 24º da Lei 91/95 de 02/09, com a redacção vigente, podendo ser prorrogável a requerimento fundamentado do proprietário, por razões sociais e económicas, por um prazo máximo que não exceda o anteriormente previsto. -----
- 3.10. Poderão ainda ser considerados como ónus anuláveis ou solucionáveis os ónus que decorram de deferimentos ou pareceres favoráveis emanados dos órgãos autárquicos com data anterior à emissão deste alvará. -----
- 3.11. Consideram-se as restantes construções, no que diz respeito à sua inserção na envolvente, livres de ónus. -----
- 3.12. Constitui encargo do proprietário de cada lote o pagamento das quantias que vierem a ser fixadas para fazer face à recuperação do bairro designadamente para as obras de urbanização na sequência do processo de reconversão e até à conclusão do mesmo, e cujo pagamento integral será comprovado por declaração da Comissão de Administração Conjunta. Este encargo é transmissível aos adquirentes dos lotes. -----
- 3.13. A apresentação da declaração referida na condição anterior é indispensável à instrução de qualquer comunicação prévia para construção ou legalização. -----
- 3.14. São igualmente considerados como ónus os valores referentes às cotas de comparticipação dos proprietários em dívida constantes na listagem de devedores. -----
- 3.15. No acesso ao interior dos lotes, qualquer desnível a vencer deverá ser executado dentro do perímetro do lote de forma a que não se interponham obstáculos no passeio público. -----
- 3.16. O acesso de viaturas ao interior dos lotes deverá fazer-se através de lancil boleado, não sendo admissível o recurso a enchimentos para vencer o desnível entre o arruamento e o passeio. -----



- 3.17. Não serão admitidas comunicações prévias para construção ou legalização sem que os lotes se encontrem demarcados e que esteja garantida a adução de água, a drenagem dos afluentes e o abastecimento de energia eléctrica. -----
- 3.18. A admissão das comunicações prévias referentes à edificação nos lotes 85, 98 e 99, fica condicionada à apresentação de projecto de arranjos exteriores da zona pública a tardo pela qual se acederá aos pisos de estacionamento dos referidos lotes. A elaboração do projecto de arranjos exteriores é da responsabilidade partilhada dos proprietários dos lotes bem como a sua execução. A execução pode ser faseada, desde que cada fase garanta a necessária autonomia e condições normais de segurança e utilização. -----
- 3.19. Os proprietários dos lotes 1, 8, 9, 17 e 18, deverão proceder à demolição dos muros e construções localizadas na faixa de protecção à linha de água que será objecto de requalificação paisagística em prazo útil que permita a concretização do respectivo projecto paisagístico dentro do prazo fixado para a conclusão das obras de urbanização. Em caso de inércia dos proprietários, a CAC poderá proceder à demolição das mesmas construções e muros a fim de poder executar o projecto de requalificação paisagística. -----
- 3.20. Os estaleiros referentes a cada uma das construções individuais não poderão exceder o perímetro do lote respectivo. -----
- 3.21. Não serão emitidas autorizações de utilização para as construções sem que se encontrem concluídos os arranjos exteriores envolventes ao lote respectivo, salvo nos casos em que a área do lote seja igual à área de implantação, havendo lugar ao pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público. -----
- 3.22. As áreas de construção e implantação constantes do quadro de lotes, referentes às construções existentes até ao auto de vistoria e registadas na planta de síntese como construções existentes, podem vir a ser majoradas em 7%, desde que seja salvaguardado o cumprimento dos requisitos técnicos, regulamentares ou legais aplicáveis. -----
- 3.23. Os lotes que possuam, ou venham a possuir, actividades no piso térreo, deverão criar condições estacionamento compatíveis com esse uso. -----
- 3.24. São possíveis as alterações de uso, de habitação para actividade e vice-versa, nos termos definidos no regulamento do bairro, desde que não impliquem aumento do número de fogos. -----
- 3.25. Qualquer demolição total ou parcial de construção existente, a futura construção deverá respeitar as distâncias regulamentares e área de construção prevista no projecto de loteamento. -----
- 3.26. As construções existentes com um único piso deverão, numa futura ampliação em altura (mais um piso), respeitar os afastamentos e área de construção prevista no projecto de loteamento. -----
- 3.27. Integrarão ainda no alvará as condições gerais constantes no Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização publicado em 14/05/03. -----



4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

A CAC no seguimento da deliberação que aprovou o projecto de loteamento, apresentou um conjunto de elementos necessários à emissão do alvará de loteamento, entre os quais, os abaixo discriminados:

- Declaração da CAC relativa às comparticipações de cada lote, a fls. 1392, que refere a fixação de uma quota idêntica para cada lote;
- Declaração da CAC com a relação dos lotes que verificam comparticipações em atraso, a fls. 1390;
- Quadro de Cadastro, com a identificação da proveniência dos lotes a fls. 1363;
- Quadro de caracterização dos lotes – identificação das características e confrontações – a fls. 1364-1370;
- Relação dos proprietários e n.º de contribuinte, a fls. 1386-1389;
- Memória descritiva do loteamento, a fls. 1377-1385;
- Regulamento do loteamento, a fls. 1375-1376;
- Licenciamento da utilização do domínio hídrico, a fls. 1460-1462 e 1457-1458.

Da análise destes elementos conclui-se que o quadro designado "Cadastro – proveniência dos lotes" possuía um erro de legibilidade, tendo sido solicitada a sua correcção, o que até à data ainda não sucedeu.

5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ACTUAÇÃO

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte actuação:

Nos termos do disposto no art.º 24.º da Lei n.º 91/95 de 2/9, com a redacção vigente, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre a:

- Aprovação do projecto de loteamento (reconversão urbana);
- Aprovação do quadro de ónus, constante no pt.2.2. desta informação;
- Aprovação das condições do alvará de loteamento, constantes no pt. 3 desta informação.

Sujeita às seguintes condições:

- Para emissão do alvará de loteamento deverá ser apresentada planta de síntese corrigida em que se elimine a referência à necessidade de alteração ao PDM como condição imposta para alguns lotes, por inutilidade dessa referência. O quadro do ónus presente nesta informação deverá ser vertido para a planta de síntese.
- Para a emissão do alvará de loteamento deverá ser apresentado quadro de "Cadastro – proveniência dos lotes" devidamente corrigido, certidões da conservatória do registo predial



actualizadas, conforme já comunicado à CAC, pela informação n.º 38/MS/DRU/07 a fls. 1383-1386, em 20-08-2007. -----

- Se necessário, deverá ser apresentada actualização da declaração da CAC com a relação dos lotes que verificam participações em atraso.” -----

INFORMAÇÃO 35: -----

Introdução e breve historial: -----

Na 18.ª Reunião de Câmara de dia 21 de Setembro 2005 foi aprovado por unanimidade o projecto de loteamento do bairro Casal das Queimadas à Quinta das Dálías com homologação do quadro de ónus, estabelecido o valor da caução a prestar para garantir a execução das obras de urbanização, a aceitação da compensação em numerário no que se refere à área de cedência em falta para equipamento e as condições gerais e particulares que constarão do alvará de loteamento. No entanto, e de acordo com a informação 84/SM/DRLA-05 constante de fls. 1054 a 1057 do processo que integrou a deliberação, a aprovação das obras de urbanização ficou condicionada à resposta de consulta aos SMAS de Loures sobre o estado da rede de drenagem das águas residuais domésticas e ao licenciamento das descargas de águas residuais pluviais para a linha de água de acordo com o Dec. Lei n.º 46/94 e o Dec. Lei n.º 468/71. -----

Assim: -----

A presente informação tem como objectivo propor a Deliberação da Câmara Municipal de Odivelas o licenciamento das obras de Urbanização do bairro Casal das Queimadas à Quinta das Dálías, na Freguesia de Famões, no que se refere a: -----

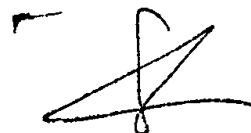
- Estado de execução das infra-estruturas; -----
- Actualização e estabelecimento do valor da caução devida a obras de urbanização em falta e prazo de execução; -----
- Estabelecimento da listagem específica com quota de participação de cada lote no valor da caução; -----
- Estabelecimento de condições relativas à execução das obras de urbanização; -----
- Compensação pela Área de Cedência para Equipamento de Utilização Colectiva em falta; -----
- Estabelecimento de condições a cumprir antes da emissão do título de reconversão. -----

K. Estado de execução das Infra-estruturas -----

Rede de Abastecimento de Água -----

A fls. 275 do processo consta ofício dos SMAS de Loures com o n.º 5602 de 15/05/91 onde é informado que o projecto da rede de água está em condições de merecer aceitação. -----

A fls. 752 e 756 do processo constam ofícios 3.020 de 26/02/02 e 3.806 de 07/04/02 dos SMAS de Loures onde é informado que a rede de águas encontra-se executada e em funcionamento e que a



tela final da rede encontra-se em condições de merecer aceitação. O projecto desta rede consta a fls. 25 e 241 a 274 do processo. -----

Redes de Drenagem de Águas Residuais domésticas e pluviais -----

A fls. 275 do processo consta ofício dos SMAS de Loures com o n.º 5602 de 15/05/91 onde é informado que os projectos das redes de esgotos domésticos e pluviais estão em condições de merecer aceitação. É ainda alertado para o facto de ser necessária a apresentação de licença de atravessamento de terreno particular por colector de esgoto que passa fora dos limites do bairro. Os projectos destas redes constam a fls. 3 a 24 e 241 a 274 do processo. -----

A fls. 752 do processo consta ofício 3.020 de 26/02/02 dos SMAS de Loures onde é informado que as redes de esgotos executadas se encontram em condições de funcionamento. Em resposta à consulta efectuada e em ofícios n.º 13.120 de 08/08/2005 e n.º 18.246 de 27/10/2005, constantes de fls. 1127 e 1142, vem os SMAS de Loures informar que todas as construções edificadas encontram-se ligadas às redes do bairro. Mais informam que os colectores das ruas Natália Correia, Duque de Saldanha e Espírito Santo encontram-se ligados à rede geral, indicando mais uma vez a falta da autorização do promotor do processo 5.646/L para a respectiva passagem. Relativamente à exigência pelos SM de Loures quando autorização considera-se extemporânea porque as obras de urbanização do loteamento instruído no processo 5.646/L foram recebidas provisoriamente por deliberação na 21ª Reunião da CMO de 14/11/2007, no seu 18º ponto. -----

O projecto da rede de esgotos pluviais do bairro prevê ligações à linha de água. -----

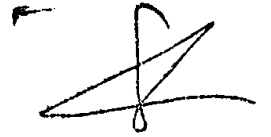
A fls. 1458 do processo consta cópia da autorização de utilização dos recursos hídricos para construção n.º 564-C-2008, emitida em 30/06/2008 nos termos de Dec-Lei n.º 226-A/2007, de 31/05 para a legalização de obra de descargas de águas pluviais para a margem esquerda da Ribeira das Dálias, nas condições impostas nos seus IV e V pontos. A fls. 1433 a 1453 consta cópia do respectivo projecto visado pela CCDRLVT. -----

Assim, julga-se de integrar estas obras nas obras de urbanização do bairro e consequentemente estabelecer como condição de recepção provisória das mesmas, a emissão de parecer favorável da CCDRLVT no âmbito da autorização emitida. -----

Rede Eléctrica -----

A fls. 762 do processo consta ofício da EDP com a referência o n.º 2028/02/AROT de 20/08/02 onde é informado as infra-estruturas do bairro se encontram executadas há alguns anos e actualmente estão em boas condições técnicas de exploração, propondo que o Município analise os níveis de iluminação pública instalados. -----

Rede Telefónica -----



A fls. 808 do processo consta officio da PT com a referência o n.º CSI/LRS de 06/03/03 onde é informado a rede telefónica é existente, maioritariamente com traçado aéreo e em condições de funcionamento. -----

Rede de Gás natural -----

A fls. 785 do processo consta officio da LisboaGás com a referência o n.º 6196 de 07/11/02 onde é informado que assim que assim que proceda à expansão da rede gás natural no bairro, o projecto e a montagem da mesma será da sua responsabilidade. -----

Arruamentos -----

Os arruamentos do bairro encontram-se consolidados na sua generalidade existindo, no entanto, em alguns arruamentos a necessidade de aplicação de nova camada de desgaste uma vez que a camada existente, para além de ter sido executada há alguns anos com massas frias, encontra-se deteriorada. -----

Encontra-se por executar o fecho da actual ligação da Rua Natália Correia à rua das Queimadas de acordo com a última deliberação. A proposta deste fecho fundamenta-se não só pela sua inclinação é excessiva da rua Natália Correia na ligação, associada a uma má visibilidade para quem circula na faixa de rodagem. Aliás, esta proposta foi contemplada no início do estudo do processo de reconversão do bairro. O fecho do entroncamento deverá fazer-se com a continuação do passeio com lancil em ambos os lados. -----

Encontram-se por demarcar no pavimento os lugares de estacionamento junto do lote 87. -----

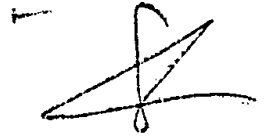
Os passeios não se encontram executados na totalidade dos arruamentos do bairro. -----

Pese embora existam passeios executados na maioria do bairro, os passeios que se encontram por executar implicam a descontinuidade dos existentes fazendo com que não cumpram a sua devida função. Ora, sendo esta função do interesse público, não pode a sua execução estar dependente do interesse do privado, ou seja, não pode estar dependente das construções/ legalizações dos lotes adjacentes. Sendo assim deverão os passeios servir "o peão" num todo, devendo para esses efeitos, estarem concluídos à data da recepção provisória das obras de urbanização. -----

Consequentemente, julga-se estabelecer como condição para a recepção provisória das obras de urbanização a execução de todos os passeios que se encontram em falta, inclusive o passeio envolvente à "parcela B" de cedência. -----

Estima-se que o valor dos trabalhos em falta relativos aos arruamentos é de 124.025,00 €, sendo que 16% deste valor estimado corresponde à execução dos passeios em falta. -----

Arranjos Exteriores -----



Em visita ao bairro verificou-se que se mantém a necessidade de limpeza e tratamento das duas áreas de cedência para verde público – uma das áreas localiza-se junto aos lotes 33 e 92A e a outra área “non edificandi” localiza-se junto à linha de água. -----

No âmbito da “Utilização do Domínio Hídrico” e “Descarga de águas pluviais para a linha de água” a CCDR-LVT emitiu em 03/07/2007 parecer n.º 162/DH/2007. Neste parecer é solicitado “projecto de arranjo paisagístico, enquadrador da linha de água em corredor verde, mediante adequado estudo biofísico”. -----

A fls. 1462 do processo consta cópia da “autorização de utilização dos recursos hídricos para sementeira e plantação/corte de árvores e arbustos n.º 563-PC-2008”, emitida em 30/06/2008 nos termos de Dec-Lei n.º 226-A/2007, de 31/05 para a “Plantação de árvores, arbustos e herbáceas” para a margem esquerda da Ribeira das Dálias, nas condições impostas nos seus V a VII pontos. A fls. 1433 a 1453 consta cópia do respectivo projecto visado pela CCDRLVT. O resumo do orçamento relativo aos trabalhos consta de fls. 1447 do processo. -----

Assim, julga-se de integrar estas obras nas obras de urbanização do bairro e consequentemente estabelecer como condição para a recepção provisória das mesmas, a emissão de parecer favorável pela CCDRLVT no âmbito da autorização emitida, devendo ainda integrar no valor da caução a prestar a favor da CMO, o valor estimado dos trabalhos em causa. -----

Relativamente à zona verde junto dos lotes 33 e 92A deverá a mesma ser limpa e tratada até à recepção provisória das obras de urbanização. -----

Para a “parcela B” de equipamento e utilização colectiva existe estudo prévio de “Área de estadia e Recreio - Quinta das Dálias” executado pela DPU (actual DPUPE/DGOU) em 2002. O mesmo consta de fls. 1275 a 1288 do processo. -----

Em ofício n.º 127 de 18/01/2006 vem a Junta de Freguesia de Famões informar que assume a execução deste equipamento. A cópia deste ofício consta a fls. 1286 do processo. -----

Assim e em face à posição assumida pela Junta de Freguesia de Famões, julga-se não haver inconveniente em aceitar que a responsabilidade pela execução deste equipamento seja da Junta de Freguesia, na condição de não haver quaisquer encargos directos ou indirectos para o Município. Consequentemente, julga-se de dispensar a prestação da caução pela realização destes trabalhos pela CAC do bairro. -----

Caso o equipamento não se encontre concluído à data da recepção provisória das obras de urbanização deverá a mesma ser condicionada à desocupação da parcela “B”, à sua limpeza e à respectiva vedação com rede de arame plastificado à cor verde, com uma altura de 2,00m, apoiada em prumos metálicos à mesma cor e da mesma altura implantados em sapatas devidamente fixadas ao solo. -----

Estima-se que o valor destes trabalhos em falta mencionados é de 13.026,77 €. -----



Estabelecimento de Caução pela Execução das Obras de Urbanização em falta -----

Ao abrigo do Art.º 27º da Lei n.º 91/95 alterada pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro e Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, procede-se de seguida ao estabelecimento do valor a caucionar para a realização das obras de urbanização em falta anteriormente mencionadas: -----

Arruamentos	124.025,00 €
Arranjos exteriores.....	13.026,77 €
Valor estimado das obras de urbanização em falta	137.051,77 €
Acréscimo de IVA à taxa de 20%	27.410,35 €
Acréscimo de encargos administrativos à taxa de 5%	6.852,59 €
Valor total estimado da caução a estabelecer.....	171.314,71 €

Assim, o total da Caução a estabelecer é de 171.314,71 € (Cento e setenta e um mil, trezentos e catorze euros e setenta e um cêntimos). -----

De acordo com o n.º 5 do Art.º 73º do RMEU do Município de Odivelas, junta-se em nexo listagem específica com a quota de comparticipação do valor da caução para cada lote na proporção da sua área de construção, uma vez que mais nenhuma forma é indicada pela CAC do bairro. De acordo com a listagem específica propõe-se ainda que a caução seja prestada por hipoteca legal sobre os lotes, nos termos da Lei n.º 91/95 com a sua redacção actual e nos termos do RMEU, caso a Comissão de Administração Conjunta do bairro não declare que pretende prestar a caução por outro meio legal no prazo previsto da Lei. -----

Prazo de Execução para Conclusão das Obras de Urbanização -----

Na ausência de apresentação no processo de orçamentos relativos aos trabalhos em falta assim como de cronograma, propõe-se um prazo de 24 meses para a realização das obras de urbanização em falta. -----

L. Condições relativas à Execução das Obras de Urbanização -----

Para além das condições supra definidas, propõe-se ainda estabelecer as seguintes condições: ---

- o As áreas de cedência para equipamento de utilização colectiva deverão ser cedidas completamente limpas e desocupadas e com passeios adjacentes executados caso estejam previstos de acordo com os perfis transversais propostos, e livre de quaisquer ónus ou encargos para a Câmara Municipal de Odivelas; -----
- o Os passeios deverão ser executados em calçada de cubo em vidro assentes em base de areia de 10 cm e sub-base de macadame compacto com 0,15 cm de espessura; -----
- o Os lancis deverão ser em cantaria calcária; -----
- o Não poderão ser ocupados terrenos exteriores à propriedade do loteamento, com estaleiro e/ou todo e qualquer material/equipamento referente às obras de urbanização. -----

- o No acesso de viaturas ao interior dos lotes, o lancil só poderá ser boleado, não se autorizando qualquer tipo de enchimento para vencer o desnível entre o arruamento e o passeio. -----
- o Em caso de necessidade de desvio de trânsito rodoviário, em consequência de execução de trabalhos inerentes às obras de urbanização, é da responsabilidade do titular a comunicação atempada do mesmo aos serviços de trânsito da Câmara Municipal e PSP, em caso disso, à(s) empresa(s) de exploração de transportes públicos, devendo ser assegurados percursos alternativos devidamente sinalizados. -----
- o Não serão admitidas as construções sem que os lotes se encontrem demarcados e sem que estejam garantidas a adução de água e a drenagem das águas residuais, o abastecimento de energia eléctrica. Os arruamentos deverão estar devidamente executados na totalidade, excepto no respeitante à camada de desgaste e de passeios que poderão ser executados posteriormente, desde que esteja garantido o trânsito regular de veículos em boas condições de segurança. -----
- o Não serão emitidas autorizações de utilização para as edificações sem que se encontrem concluídos todos os arranjos exteriores envolventes ao lote, incluindo os passeios. -----
- o Constitui encargo do proprietário de cada lote a reparação de eventuais danos causados nas infra-estruturas aquando da construção dos edifícios, nomeadamente lancis e passeios, se aos mesmos der causa aquando da construção ou legalização da respectiva edificação, ficando a emissão da autorização de utilização da respectiva construção condicionada à total conclusão destes trabalhos. -----
- o Em caso de pedido da redução da caução das obras de urbanização, este deverá ser instruído com planta do loteamento com indicação dos trabalhos já realizados, medição e orçamento dos trabalhos por executar, com destriça por especialidade das quantidades e valores respectivos, bem como a calendarização dos mesmos. -----
- o Concluídas as obras de urbanização na sua totalidade, incluindo a execução de todos os passeios, o titular requererá à Câmara Municipal a sua recepção provisória. -----
- o Independentemente da situação das obras de urbanização, a CMO reserva-se o direito de não proceder à recepção provisória das mesmas caso se verifique o incumprimento de algumas das condições aprovadas. -----
- o Durante o prazo de garantia, que terá início na data de homologação do auto de recepção provisória, o titular do alvará é responsável pela execução das obras de reparação/manutenção das infra-estruturas urbanísticas incluindo as zonas verdes, competindo-lhe custear todos os encargos inerentes com excepção do fornecimento de luz e águas para regas e limpeza dos serviços públicos. -----



M. Compensação pela Área de Cedência para Equipamento de Utilização Colectiva em falta. Estimativa para o ano de 2008 da Taxa de Compensação pela Área de Cedência para equipamento de Utilização Colectiva em falta e Taxa Municipal de Urbanização. -----

Compensação pela área de cedência para equipamento de utilização colectiva em falta. -----

De acordo com os parâmetros da Portaria n.º 1182/92 de 252 de Dezembro e no seguimento da informação técnica n.º 69/LC/DRU/05 de 22/06/2005 e que fez parte integrante da aprovação do projecto de loteamento do bairro em 2005, existe um défice de área de cedência para equipamento de 3.956,26 m2, havendo assim lugar a compensação ao abrigo dos Artigos 23º e 24º do RMEU. Assim, e de acordo a tabela de taxas e tarifas em vigor na presente data, o valor estimado desta compensação é de 924.557,07 €. -----

Taxa Municipal de Urbanização. -----

Tendo em conta os coeficientes e valores estabelecidos em minuta fornecida pelos Serviços que se junta em anexo, de acordo com a tabela de taxas e tarifas em vigor o valor estimado da Taxa Municipal de Urbanização para o ano de 2008 é de 358.573,09 €. -----

N. Condições a cumprir antes da emissão do alvará de loteamento -----

Em resumo, as condições a cumprir antes da emissão do alvará de loteamento são as seguintes: -

- A planta síntese a constar no alvará de loteamento deverá contemplar o fecho da actual ligação da Rua Natália Correia com a rua das Queimadas de acordo com o proposto no ponto A da presente informação; -----
- Deverá a CAC do bairro fazer entrega da relação de proprietários e/ou co-proprietários dos lotes com os respectivos números de contribuinte, actualizada; -----
- Deverá a CAC do bairro fazer entrega da relação das dívidas dos proprietários e/ou co-proprietários dos lotes, actualizada. -----

Para requerer a emissão do alvará de loteamento, deverá a CAC proceder ao pagamento das taxas a liquidar inerentes à emissão do título e juntar ao requerimento os seguintes elementos: -----

- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica das obras; -----
- Elementos comprovativos do valor absoluto e das quotas de comparticipação de cada lote nos custos das obras de urbanização; -----
- 15 colecções de planta de localização, planta síntese, memória descritiva e regulamento do bairro.

O. Proposta -----

Face ao tudo exposto, e ao abrigo da Lei n.º 91/95 de 02 de Setembro, dada pela sua actual redacção, propõe-se: -----

1. Licenciar as Obras de Urbanização: -----

1.1. Com a dispensa da apresentação dos projectos de infra-estruturas de acordo com a alínea a) do n.º 2 do Art.º 18º da Lei n.º 91/95, de 02 de Setembro na sua actual



redacção, conforme pareceres das entidades respectivas e nos termos e condições da presente informação, e; -----

- 1.2. Com a aprovação do projecto de arranjo paisagístico para a margem esquerda da Ribeira das Dálias nos termos e condições da presente informação. -----
2. Estabelecer o prazo e valor da caução para efeitos de garantia da boa e regular execução das obras de urbanização em falta; -----
 3. Aprovar a listagem específica com quota de comparticipação de cada lote no valor da caução; -----
 4. Aprovar as condições a estabelecer relativas à execução das obras de urbanização; -----
 5. Aceitar a Compensação em numerário pela área de cedência para equipamento de utilização colectiva em falta." -----

INFORMAÇÃO A FLS. 1488 A 1489: -----

"À Consideração Superior: -----

No seguimento da aprovação do estudo de loteamento em deliberação da 18ª Reunião de Câmara Municipal de 21 de Setembro de 2005, com base nas seguintes informações técnicas: -----

- Informação nº 123/MS/DRU/DGOU/08, fls. (1464 a 1474); -----
 - Informação nº 35/SM/DRU/DGOU/08, fls. (1475 a 1487); -----
- por se encontrarem reunidas as condições necessárias para o efeito, propõe-se o envio do processo para reunião da Câmara Municipal de Odivelas **para deliberação quanto:** -----
- Aditamento ao projecto de loteamento (reconversão urbana) aprovado em deliberação da 18ª Reunião da Câmara Municipal de Odivelas de 21 de Setembro de 2005; -----
 - Aprovação das obras de urbanização com a dispensa da apresentação dos projectos de infra-estruturas de acordo com a alínea a) do nº2 do artº 18 da Lei 91/95, de 2 de Setembro, e conforme pareceres das entidades respectivas; -----
 - Fixação do valor da caução para efeitos de garantia da boa e regular execução das obras de urbanização em falta; -----
 - Aprovação das condições gerais e particulares a constar no alvará de loteamento; -----
 - Aprovação das condições gerais e particulares a constar no alvará de loteamento; -----
 - Aprovação da listagem específica com a quota de comparticipação de cada lote no valor da caução; -----
 - Aceitação da compensação em numerário pela área de cedência para equipamento de utilização colectiva em falta e taxa municipal de urbanização; -----
 - Condições a cumprir antes da emissão do alvará de loteamento. -----

Após a deliberação tomada, deverá ser notificada a CAC, para efeitos do art.º 76º do decreto-lei nº 555/99, na sua redacção actual, e ser realizada pela Câmara Municipal de Odivelas, a publicitação da emissão do alvará nos termos do artº 78º do mesmo diploma." -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da reunião de 29/07/08 -----

Para efeitos de Deliberação de Câmara". -----

Aprovada, por unanimidade, a emissão do alvará de loteamento relativa ao Bº Casal das Queimadas à Quinta das Dálias, Freguesia de Famões, nos termos das informações e dos despachos acima transcritos. -----

O Senhor Vereador Ilídio Ferreira, pela bancada da CDU, e o Senhor Vereador Fernando Ferreira, pela bancada do PSD, a Senhora Presidente, pela bancada do PS, proferiram declarações de voto, sendo as do PS e PSD uma única para os pontos 17, 18 e 19, que seguidamente se transcrevem: -----

O Senhor Vereador Ilídio Ferreira: -----

"Bairro Casal das Queimadas à Quinta das Dálias - Proposta de Emissão de Alvará de loteamento

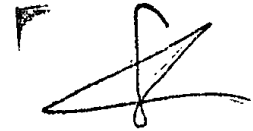
É com um misto de satisfação, mas também com alguma perplexidade que assistimos e participamos hoje na aprovação do alvará de loteamento do bairro Quinta das Dálias. -----

Com satisfação, porque é um passo muito importante para os seus proprietários e moradores, pois a partir da emissão do alvará poderão tratar do processo individual para a legalização de sua casa. Por isso e em primeiro lugar as nossas felicitações à Comissão de Administração e a todos os moradores do Casal das Queimadas. -----

Com alguma perplexidade, porque passaram-se quase 3 anos desde a aprovação do estudo de loteamento. Na altura os vereadores da CDU referiram "... É de facto um patamar muito importante aquele que hoje é atingido com esta aprovação. Seguir-se-á a sua concretização, com a aprovação do alvará, e desejamos sinceramente que tal possa ocorrer muito em breve." -----

Mas foram precisos três anos... -----

Temos conhecimento que havia muitas condicionantes a serem cumpridas antes da emissão do alvará, mas em nossa opinião deveria haver por parte da Câmara mais acompanhamento e incentivo junto da Comissão de Administração e dos proprietários para que o processo se tivesse podido concluir mais rapidamente. -----



Pela nossa parte, por parte da CDU, poderão ter a certeza e a garantia de que tal como no passado, tal como no presente, também no futuro faremos tudo o que estiver ao nosso alcance para que esse objectivo seja alcançado com a maior brevidade e nas melhores condições. -----

Mas hoje é um importante momento para festejar e por isso as nossas felicitações a todos quantos contribuíram para que a aprovação deste alvará fosse alcançado, esperando que não demore mais três anos a sua entrega.” -----

O Senhor Vereador Fernando Ferreira: -----

“O Partido Social Democrata desde sempre que tem tido uma preocupação clara e evidente, e em especial desde a criação do Concelho de Odivelas, no que respeita à legalização dos chamados “Bairros de Génese Ilegal” que tão sacrificados têm sido nos últimos anos desde que foi prometida a sua construção, de imediato, sem as infra-estruturas necessárias, ou seja desde o início da criação desses bairros. -----

Temos apresentado, em momentos próprios, as nossas propostas para a resolução deste difícil problema, e apesar de nunca termos tido a responsabilidade na área do urbanismo no Município de Odivelas, temos pautado a nossa actuação pelo incentivo e pela aprovação sistemática de todas as medidas que possam levar a esse objectivo que é a da legalização de todas essas áreas do Concelho de Odivelas. -----

São muitos e muitos milhares de famílias que estão em causa e que têm aqui, com esta aprovação do estudo de loteamento, mais um passo nessa sua estrada difícil percorrida nos últimos 20 anos, mas, e concordando com o que já foi dito, falta o resto e para o resto, e este é outro caminho, se calhar, tão difícil como o que foi percorrido até agora, mas que necessariamente, e tendo em conta que a Câmara tem que se dotar de instrumentos para que seja célere a sua resolução, o tempo que decorrerá até à legalização de todas as casas será muito menor do que aquele que decorreu até à aprovação do estudo de loteamento. ----

Queremos, por isso, incentivar todos os proprietários e as Associações de Moradores que aqui saudamos vivamente por esta aprovação, no sentido de continuarem neste processo até que cada uma e todas as casas estejam legalizadas nos bairros. Esse é o objectivo final: o da legalização das casas. -----

Como tal, quer os Moradores, quer a Associação de Moradores não podem baixar os braços nesse trabalho, nessa caminhada, e a Câmara, obviamente, não pode, também, deixar de tentar munir-se dos instrumentos legais, processuais, logísticos e até ao nível da recriação dos seus próprios serviços que ajudem, isto é, que permitam que se dêem passos significativos nessa matéria. -----

É por isso que num momento tão importante como este, além da saudação, queremos que fique registado, também, que da parte desta bancada, ou seja, da parte do Partido Social Democrata, os moradores dos Bairros de Génese Ilegal terão todas as condições para continuarem a ser apoiados até ao final dos seus processos, até à legalização da última casa que exista nestas condições no Concelho de Odivelas.” -----

A Senhora Presidente: -----



"As propostas de deliberação que apreciamos, de aprovação do estudo de loteamento do Bairro Vale Grande, e de aprovação final das obras de urbanização e condições de emissão dos Alvarás dos Bairros, Novo de Santo Eloy e Casal das Queimadas à Quinta das Dálias, constituem passos importantes e decisivos, para a legalização destes Bairros. -----

Com esta aprovação o Executivo Municipal demonstra, mais uma vez, que continua a dar cumprimento aos compromissos que assumiu com os munícipes, em matéria de Áreas Urbanas de Génese Ilegal, e demonstra ainda o nosso firme propósito para, em conjunto com os respectivos proprietários, prosseguirmos com os passos necessários para a legalização de todos os Bairros Clandestinos do nosso Concelho. -----

Esperamos, pois, que estas aprovações representem, também, mais um incentivo para os restantes Bairros a legalizar. -----

A aprovação destas propostas, de loteamento e de obras de urbanização, demonstra também, inequivocamente, todo o esforço e trabalho desenvolvido pelos dirigentes e técnicos do Município, bem como a colaboração e participação interessada dos proprietários dos Bairros, na elaboração e conclusão dos respectivos processos. -----

O ritmo que continuamos a imprimir nos processos de legalização tem sido, estamos convencidos disso, um incentivo para os Bairros a legalizar e a certeza de que estamos determinados a proceder à legalização de todos os nossos Bairros. -----

Por isso, faremos todos os esforços para que, até ao final do ano, possamos ainda atribuir os respectivos Alvarás aos Bairros sobre os quais hoje aqui trazemos estas propostas. -----

E neste trabalho, que ao nível das AUGI's estamos a fazer, contamos sempre com o esforço e dedicação dos nossos dirigentes e técnicos do DGOU, que mais uma vez aqui saudamos, e com o trabalho das Comissões e Associações dos Proprietários e das suas equipas técnicas e dos Srs. Presidentes de Junta de Freguesia da Pontinha e Famões em particular. -----

Por todas estas razões a Presidente da Câmara e os Vereadores do PS votaram favoravelmente as propostas de aprovação do Estudo de Loteamento, para o Bairro Vale Grande, e das obras de urbanização e condições de emissão de Alvará, para os Bairros, Novo de Sto. Eloy e Casal das Queimadas à Quinta das Dálias." -----

-----19º PONTO-----

PROC.47251/RC – Bº NOVO DE SANTO ELOY – FREGUESIA DA PONTINHA – PROPOSTA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o processo "quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e um" barra "RC", organizado pelo Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, em nome de Bº Novo de Santo Eloy – Freguesia da Pontinha, do qual constam as informações dos serviços nº 45/DGOU/DRU/JRS/08, nº 169/JS/DRU/08 e a informação, a fls. 1034 a 1035, na qual se encontra exarado o despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO Nº 45: -----

"No ponto 18º da 24ª Reunião da Câmara Municipal de Odivelas (CMO) de 19 de Dezembro de 2007, cuja acta consta a fls. 955 a 956 foi deliberado aprovar o estudo de loteamento, condicionado ao seguinte: -----

"as obras de urbanização não estão ainda em condições de aprovação uma vez que se espera a revalidação de parecer das seguintes entidades - Lisboaagás, PT e CCDR-LVT. Adicionalmente, o parecer acerca dos projectos das redes de distribuição de água e de drenagem de águas residuais e pluviais dos Serviços Municipalizados não é conclusivo - solicitam que a equipe técnica ou CAC entreguem as Telas Finais dos mesmos (no de drenagem de águas residuais e pluviais, alertam também para as anomalias verificadas nas infra-estruturas existentes)." -----

Assim, e para esses efeitos, foram entregues os elementos solicitados. -----

Deste modo, a presente informação tem o objectivo de complementar as informações técnicas anteriores à reunião de câmara (com as referências nº 196/JS/DRU/2007 constante em fls 940 a 947, e nº 62/DGOU/DRU/JRS constante em fls 948 a 952) e, conseqüentemente, elaborar uma nova proposta para Deliberação da Câmara Municipal de Odivelas relativa à Aprovação das Obras de Urbanização do bairro de Santo Eloy, na Freguesia de Caneças, no que se refere a: -----

- Apreciação do estado das infra-estruturas em falta; -----
- Estabelecimento do valor da caução devida a obras de urbanização em falta e prazo de execução; -----
- Compensação pela Área de Cedência em falta para Equipamento de Utilização Colectiva; -----
- Estabelecimento de condições relativas à execução das obras de urbanização; -----
- Estabelecimento de condições a cumprir antes da emissão do título de reconversão. -----

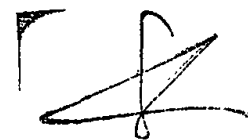
P. Apreciação do estado das Infra-estruturas -----

Rede Eléctrica -----

Em ofício com ref.ª 2601/03/AROT, datado de 04-12-2003 (fls 610), a EDP informa que as infra-estruturas eléctricas deste bairro já se encontram executadas há alguns anos e actualmente estão em boas condições técnicas de exploração, propondo-se no entanto que o Município analise os níveis de iluminação instalados.

Informam ainda que não existem quaisquer linhas aéreas de Média Tensão, Alta Tensão ou Muito Alta Tensão sobre o bairro. -----

Rede de Abastecimento de Água -----



Em ofício com referência nº 16.727, datada de 03/07/2008 (fls. 1006), os SM Loures, informam que as Telas Finais de Águas encontram-se em condições de aprovação. -----

Rede de Drenagem de Águas Residuais -----

Em ofício com referência nº 16.727, datada de 03/07/2008 (fls. 1006), os SM Loures, informam que as Telas Finais de Esgotos encontram-se em condições de aprovação. -----

Não obstante, os SM Loures já haviam referido, em ofício com referência nº 3967, datado de 25/03/99 (fls. 608), que existem anomalias no funcionamento da rede de abastecimento de água e drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, pelo que estes deverão estar em boas condições de funcionamento para que as obras de urbanização sejam recebidas pela CMO. -----

Rede de Gás -----

Em ofício com ref.ª EDVA-PROS/7076, datado de 27-04-99 (fls. 609), a Lisboagás informa que, de acordo com o actual programa de implantação de redes na área da concessão do distrito de Lisboa, não está prevista a construção a curto prazo, de uma rede de distribuição de Gás Natural pela GDL, no bairro em questão. Acrescentam, ainda, que assim que a GDL proceda à expansão da rede nesta zona, o projecto da rede de distribuição e montagem da mesma será da sua responsabilidade. -----

Este parecer foi confirmado em ofício nº 23.052, datado de 26/12/2007, constante em fls. 959. -----

Rede Telefónica -----

Segundo ofício com ref.ª nº 1300, datado de 19-02-99 (fls. 606) enviado pela PT, é informado que no bairro em questão a rede telefónica é existente, maioritariamente traçado do tipo aéreo e em condições de funcionamento. -----

Não obstante, tendo em consideração que o parecer em causa já foi elaborado há algum tempo, foi solicitada a sua revalidação pela mesma entidade, que o confirmou em ofício datado de 21/01/2008 (fls. 965). -----

Linha de Água -----

Em relação ao parecer da CCDR-LVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (na época, DRAOT-LVT - Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo) -, em ofício com ref.ª nº 9023, datado de 18-08-2000 (fls. 674), esta entidade emite parecer favorável relativamente à localização do bairro face à linha de água, condicionado ao cumprimento das seguintes disposições: -----

De acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 468/71, de 05 de Novembro, que estabelece as servidões administrativas para os terrenos do domínio público hídrico, a faixa dos 0 aos 5m, em relação às margens das linhas de água, é *non aedificandi*, sendo nestas zonas interdito a implantação de edifícios ou realização de obras (inclusive muros) susceptíveis de constituir obstrução à livre passagem de águas; -----

- o Qualquer ocupação na faixa dos 5 aos 10m, em relação às margens das linhas de água, carece de licenciamento de utilização e ocupação do Domínio Hídrico por parte desta Direcção Regional, ao abrigo do Decreto-Lei nº 46/94, de 22 de Fevereiro; -----
- o Deste modo, todas as construções e vedações existentes na faixa marginal dos 5m, em relação às margens da linha de água, não poderão ser legalizadas por esta Direcção Regional, devendo ser solicitado o licenciamento das restantes que se encontrem na faixa dos 5 aos 10m; -----
- o Uma vez que o projecto de loteamento contempla uma impermeabilização significativa da área de intervenção, recomenda-se a utilização de materiais nos pavimentos, que pelas suas características favoreçam a infiltração das águas no solo, com a conseqüente recarga das toalhas freáticas; -----
- o Recomenda-se igualmente, que para além da remoção de todos os muros e vedações, seja promovida a demolição progressiva dos anexos localizados na faixa adjacente de 5m em relação às margens da linha de água, de forma a precaver possíveis situações de cheia resultantes de caudais excepcionais. -----

Não obstante, tendo em consideração que o parecer em causa já foi elaborado há algum tempo, foi solicitada a sua revalidação pela mesma entidade, por ofício enviado a 06/07/2007, não tendo sido, entretanto, dada resposta. -----

Uma vez expirado o prazo de 30 dias para a CCDR-LVT emitir e remeter parecer à CMO, propõe-se, ao abrigo do nº 4 do art.º 20º da lei 91/95 na sua redacção actual, considerar parecer favorável, tendo em consideração o referido no último ofício recebido por esta entidade (ref.ª nº 9023, datado de 18-08-2000 (fls. 674)). -----

Deste modo, deverá ser dado conhecimento à CCDR-LVT da deliberação da CM Odivelas. -----

Arruamentos -----

No que se refere ao projecto de arruamentos, a planta síntese apresenta as alterações solicitadas no anexo B da informação 47/SM/DRLA-03 (Redefinições e Estacionamentos – fls. 726 e 727), pelo que se considera que os arruamentos estão devidamente dimensionados. -----

Em conclusão, os arruamentos estão em condições de aprovação. -----

Arranjos Exteriores -----

Relativamente ao projecto de Arranjos Exteriores - passeios e lugares de estacionamento em falta - os mesmos integram o Projecto de Arruamentos. -----

Em conclusão: as obras de urbanização estão em condições de aprovação. -----

ⓐ. Estabelecimento do Valor da Caução e Prazo pela Execução das Obras de Urbanização -----

Ao abrigo do Art.º 27º da Lei n.º 91/95, na sua redacção actual, procede-se, de seguida, ao estabelecimento do valor a caucionar para a realização das obras de urbanização em falta tendo ainda em conta o constante no ponto A) desta informação. -----

- Arruamentos / Arranjos exteriores.....€224.200,00
- **Obras de Urbanização (total).....€224.200,00**

- 5% de Encargos Administrativos.....€ 11.210,00
- IVA à taxa de 20%.....€ 44.840,00
- TOTAL..... €280.250,00

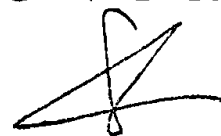
O prazo previsto para a realização das obras de urbanização em falta é de **12 meses**. -----

Deverá o titular do processo indicar a forma de garantia a prestar no prazo de 8 dias a contar após a deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, caso tal não se verifique será estabelecida a hipoteca legal sobre todos os lotes nos valores fixados no quadro de comparticipação financeira em anexo. --

R. Condições a Estabelecer Relativas à Execução das Obras de Urbanização e que Devem Constar no Alvará de Loteamento -----

Propõe-se ainda estabelecer as seguintes condições para a execução das obras de urbanização: -----

- Os passeios deverão ser executados em calçada de cubo em vidro assentes em base de areia de 10 cm e sub-base de macadame compacto com 15 cm de espessura; -----
- Os lancis deverão ser em cantaria calcária; -----
- Os proprietários dos lotes são responsáveis pela reparação das infra-estruturas eventualmente danificadas durante a construção dos edifícios não podendo ser emitida a autorização de utilização sem que se verifique a sua conveniente reparação; -----
- Não poderão ser ocupados terrenos exteriores à propriedade do loteamento, com estaleiro e/ou todo e qualquer material / equipamento referente às obras de urbanização; -----
- No acesso de viaturas ao interior dos lotes, o lancil só poderá ser rampeado, não se autorizando qualquer tipo de enchimento para vencer o desnível entre o arruamento e o passeio; -----
- Não serão admitidas construções sem que os lotes se encontrem demarcados e sem que estejam garantidas a adução de água e a drenagem das águas residuais, o abastecimento de energia eléctrica. Os arruamentos deverão estar devidamente executados na totalidade, excepto no respeitante à camada de desgaste e de passeios que poderão ser executados posteriormente, desde que esteja garantido o trânsito regular de veículos em boas condições de segurança; -----
- Constitui encargo de cada proprietário, a construção do passeio adjacente ao perímetro do seu lote, bem como a reparação de eventuais danos causados nas infra-estruturas, nomeadamente lancis e passeios, se ao mesmo der causa aquando da construção ou legalização da respectiva edificação, ficando a emissão da autorização de utilização da respectiva construção condicionada à total conclusão destes trabalhos; -----
- Em consequência das obras de urbanização, compete ao comunicante garantir a limpeza dos pavimentos envolventes à área de intervenção e manter os mesmos em perfeitas condições de segurança e circulação; -----
- Constitui obrigação do comunicante, dentro do prazo estabelecido, a execução de todas as obras de urbanização de acordo com os projectos admitidos e nas condições impostas pelos serviços, ou



entidades que intervieram na apreciação dos mesmos, e com as instruções dos serviços técnicos que intervêm na sua fiscalização, incluindo trabalhos acessórios ou complementares que se venham a considerar necessários no decurso das obras; -----

- O tempo de execução das ligações às infra-estruturas existentes, deverá ser reduzido ao mínimo possível; -----
- Em caso de necessidade de desvio de trânsito rodoviário, em consequência de execução de trabalhos inerentes às obras de urbanização, é da responsabilidade do comunicante informar atempadamente à Câmara Municipal e, em caso disso, à(s) empresa(s) de exploração de transportes públicos e PSP, devendo ser assegurados percursos alternativos devidamente sinalizados; -----
- A admissão da comunicação prévia da construção dos edifícios fica dependente das obras de infra-estruturas serem consideradas em adequado estado de execução, isto é, que estejam concluídos os trabalhos de terraplenagem e modelação do terreno, os lotes se encontrem demarcados com marcos de betão com dimensões aparentes de 0,20m x 0,20m x 0,20m devidamente fixados no terreno, esteja garantida a adução de água e a drenagem dos efluentes, o abastecimento de energia eléctrica incluindo a rede de iluminação pública, concluída a rede telefónica e de gás e garantida a acessibilidade rodoviária aos lotes respectivos. Os arruamentos deverão estar devidamente marginados por lancis e executados na totalidade, excepto no respeitante à última camada de desgaste, que poderá ser colocada posteriormente, desde que permitam o trânsito regular de veículos; -----
- Independentemente da situação das obras de urbanização a Câmara Municipal reserva-se o direito de não proceder à recepção provisória das mesmas caso se verifique o incumprimento de alguma das condições definidas neste artigo ou definidas na operação de loteamento quando exista; -----
- Durante o prazo de garantia das obras de urbanização, que terá início na data de homologação do auto de recepção provisória, o comunicante é responsável pela execução das obras de reparação/manutenção das infra-estruturas urbanísticas incluindo as zonas verdes, competindo-lhe custear todos os encargos inerentes com excepção do fornecimento de luz e água para regas e limpeza dos espaços públicos; -----
- A recepção das obras de urbanização deverá ficar dependente da confirmação, por parte dos SM Loures, de que a rede de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais se encontra em boas condições de funcionamento; -----
- A recepção das obras de urbanização deverá ficar dependente de parecer por parte da CCDR-LVT.

D. Compensação pela Área de Cedência para Equipamento de Utilização Colectiva em falta. -----

No seguimento da informação técnica n.º 169/JS/DRU/2008 de 10/06/2008 e tendo em conta que no estudo foi apresentado 4.384 m² de área de cedência para equipamento de utilização pública, conforme escritura

pública de 22/09/2000 constante de fls. 1002 e 1003, e de acordo com os parâmetros da Portaria n.º 1182/92 de 22 de Dezembro, existe um défice de área de cedência para equipamento de **1.332,29 m²** (=5.716,29 – 4.384,00) - ver justificação na Tabela que se apresenta em seguida), havendo assim lugar a compensação ao abrigo dos Artigos 23.º e 24.º do RMEU e cujo valor, para o ano de 2008, se estima em **€311.349,14** (= 1,8² x 721,28 x 1.332,29 / 10) - trezentos e onze mil, trezentos e quarenta e nove euros e catorze cêntimos. Esclareça-se que, o défice de área de cedência para equipamento de **1.332,29 m²** difere do valor de **1.291,46 m²** estabelecido na informação n.º 62/DGOU/DRU/JRS, datada de 12/12/2007 (fls. 948-952) e aprovada em reunião da CMO, devido ao aumento de um fogo agora proposto e à descriminação das áreas afectas às actividades económicas entretanto efectuada na planta síntese e ao aumento de um fogo.

Tabela de Cálculo da Área a Ceder para Equipamento de Utilização Colectiva, com base nos Parâmetros de Dimensionamento da Portaria n.º 1182/92, de 22 de Dezembro (QUADRO I)

Tipos de Ocupação	Equipamentos de Utilização Colectiva	Valores Urbanimétricos da Planta Síntese		Sub Total [m ²]
		N.º Fogos	Área de Construção	
Habitação em moradia unifamiliar	35 m ² /fogo	76	-	2.660,00
Habitação em moradia unifamiliar + Comércio	35 m ² /fogo	17	-	595,00
	25 m ² / 100 m ² a.c.com	-	2458	614,50
Habitação Colectiva	35 m ² / 120 m ² a.c.hab	-	4926	1.436,75
Habitação Colectiva + Comércio	35 m ² / 120 m ² a.c.hab	-	757	220,79
	25 m ² / 100 m ² a.c.com	-	757	189,25
Comércio/Serviços	25 m ² / 100 m ² a.c.hab	-	-	-
Total				5.716,29

Nota: H-Habitação; AE- Actividade (Comercio/Serviços).

* A parcela referente à habitação foi contabilizada no Tipo de Ocupação - Habitação em moradia unifamiliar (n.º fogos).

E. Taxa Municipal de Urbanização (TMU)

O valor estimado para o valor da TMU, tendo em consideração o artigo n.º 27 do Regulamento de Taxas, Tarifas e outras Receitas do Município de Odivelas e seu Regulamento de Liquidação e Cobrança, para o ano de 2008, é de **€445.031,48** (quatrocentos e quarenta e cinco mil e trinta e um euros e quarenta e oito cêntimos).



F. Condições a cumprir antes da emissão do alvará de loteamento -----

Assim sendo, ao efectuar o requerimento para a emissão do alvará, deverá a CAC, apresentar os elementos abaixo discriminados, bem como proceder ao pagamento das taxas inerentes à respectiva emissão de alvará: -----

- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica das obras em falta; -----
- Listagem de proprietários e/ou co-proprietários dos lotes com os respectivos números de contribuintes actualizada; -----
- Entrega da listagem actualizada da relação de dividas dos proprietários e/ou co-proprietários dos lotes e ainda; -----
- Entrega do valor absoluto e a quota de comparticipação de cada lote nos custos das obras de urbanização; -----
- 15 (quinze) colecções de: planta de localização, planta síntese, memória descritiva e regulamento do bairro. -----

G. Proposta -----

Face ao tudo exposto, e ao abrigo da Lei n.º 91/95, na sua redacção actual, propõe-se: -----

6. **Licenciar as Obras de Urbanização com a dispensa da apresentação dos projectos de infra-estruturas de acordo com a alínea a) do n.º 2 do Art.º 18º da Lei n.º 91/95, de 02 de Setembro e conforme pareceres das entidades respectivas;** -----
7. **Estabelecer o prazo e valor da caução para efeitos de garantia da boa e regular execução das obras de urbanização em falta;** -----
8. **Aprovar a listagem específica com quota de comparticipação de cada lote no valor da caução;** -----
9. **Aprovar as condições a estabelecer relativas à execução das obras de urbanização;** -----
10. **Aceitar a Compensação em numerário pela área de cedência para equipamento de utilização colectiva em falta;** -----
11. **Após deliberação, deverá ser dado conhecimento da mesma à CAC e à CCDR-LVT."** -----

INFORMAÇÃO Nº 169: -----

"ADITAMENTO PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO (RECONVERSÃO URBANA) DO BAIRRO NOVO DE SANTO ELOY, FREGUESIA DA PONTINHA, INF. N.º 196/JS/DRU/2007. -----

Na 24ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 19/12/2007, foi aprovado o projecto de loteamento (ordenamento) do bairro Novo de Santo Eloy. O projecto foi aprovado com as seguintes condições a serem cumpridas antes da emissão do alvará de loteamento: -----



- Rectificar o número de lugares de estacionamento privados no interior dos lotes de acordo com o número de fogos propostos (138). Na sequência desta rectificação deverá ser rectificado o número total de estacionamento propostos no loteamento para 197. -----
- Deverá ser corrigido o valor da área de verde contabilizada no interior do logradouro dos lotes, de acordo com o ponto 3.2. do regulamento, que deverá assumir o valor de 10.331,00 m². -----
- Deverá ser clarificada a área de actividades económicas nomeadamente a forma da sua distribuição nos lotes bem como o valor total de actividades (29) uma vez que não corresponde ao somatório das actividades constantes no quadro de lotes. -----
- Deverá ser consultada a CCDR,LVT, antes da emissão do alvará de loteamento, para revalidar o parecer DRAOT,LVT, fls. 674, emitido a 21/09/2000. -----

Com o requerimento entregue a fls. 997, vem a Comissão de Administração Conjunta proceder à entrega de elementos rectificativos por forma a dar resposta às condições de aprovação (Planta síntese a fls. 999). Consultada a planta de síntese constatou-se que foram cumpridas as condições de aprovação, no entanto foi proposto mais um fogo no lote 65 alterando o n.º total de fogos de 138 para 139. A fls. 1014 do processo consta memória descritiva justificando que o surgimento de mais um fogo no lote 65 ocorreu pelo facto de o fogo já existir na construção e que por lapso não foi contabilizado no plano. -----

Embora tenha sido solicitado uma rectificação ao número de lugares de estacionamento privados para 138, de acordo com o n.º de fogos anteriormente propostos, com o surgimento deste ultimo fogo este valor passou a ser de 139 lugares privados, e já se encontra rectificado na planta de síntese entregue. Assim o número total de estacionamento, públicos e privados, passou de 196 para 198. -----

Quanto à revalidação do parecer da CCDR,LVT, sobre a linha de água, cabe referir que esta entidade foi consultada a 07/12/2007 e até à presente data ainda não se obteve qualquer resposta, pelo que se considera aceitável o parecer emitido a 21/09/2000, fls. 674. -----

Propõe-se: -----

Enviar o processo para Deliberação em reunião de Câmara sobre as seguintes aprovações: -----

1. Aprovação dos elementos que dão resposta às condições de aprovação deliberadas na 24ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 19/12/2007; -----
2. Aprovação do aditamento ao plano respeitante ao surgimento de mais um fogo por forma a representar o número de fogos que de facto existem na construção implantada no lote 65 e que por lapso não foi contemplado pela equipa técnica no plano anterior. Esta deliberação deverá recair sobre a planta síntese a fls. 999 e memória descritiva a fls. 1023 do processo. -----

INFORMAÇÃO A FLS 1035: -----

“À Consideração Superior: -----

No seguimento da aprovação do estudo de loteamento em deliberação da 24ª Reunião de Câmara Municipal de 19 de Dezembro de 2007, com base nas seguintes informações técnicas: -----

- Informação nº 169/JS/DRU/DGOU/2007, fls. 1033 e 1034 (informação do sector de arquitectura); -----
- Informação nº 45/DGOU/DRU/JRS, fls. 1018 a 1032 (informação do sector de engenharia); -----
 por se encontrarem reunidas as condições necessárias para o efeito, propõe-se o envio do processo para reunião da Câmara Municipal de Odivelas **para deliberação quanto:** -----
- Aditamento ao projecto de loteamento (reconversão urbana) aprovado em deliberação da 24ª Reunião da Câmara Municipal de Odivelas de 19 de Dezembro de 2007; -----
- Autorização das obras de urbanização com a dispensa da apresentação dos projectos de infra-estruturas de acordo com a alínea a) do nº2 do artº 18 da Lei 91/95, de 2 de Setembro, e conforme pareceres das entidades respectivas; -----
- Fixação do valor da caução para efeitos de garantia da boa e regular execução das obras de urbanização em falta; -----
- Aprovação das condições gerais e particulares a constar no alvará de loteamento; -----
- Aprovação da listagem específica com a quota de comparticipação de cada lote no valor da caução; ---
- Aceitação da compensação em numerário pela área de cedência para equipamento de utilização colectiva em falta e taxa municipal de urbanização; -----
- Condições a cumprir antes da emissão do alvará de loteamento. -----

Após a deliberação tomada, deverá ser dado conhecimento à CCDRLVT das condições de aprovação das obras de urbanização e notificada a CAC, para efeitos do art.º 76º do decreto-lei nº 555/99, na sua redacção actual. -----

Também deverá ser realizada, pela Câmara Municipal de Odivelas, a publicitação da emissão do alvará nos termos do artº 78º do já referido diploma. " -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"Concordo, inclui-se na ordem de trabalhos da reunião de 29/07/08 -----

Para efeitos de Deliberação de Câmara". -----

Aprovada, por unanimidade, a emissão do alvará de loteamento relativa ao Bº Novo de Santo Eloy, Freguesia da Pontinha, nos termos das informações e do despacho acima transcritos. -----



O Senhor Vereador Ilídio Ferreira, pela bancada da CDU, e **o Senhor Vereador Fernando Ferreira**, pela bancada do PSD, **a Senhora Presidente, pela bancada do PS**, proferiram declarações de voto que serão transcritas em acta, sendo as do PS e PSD uma única para os pontos 17, 18 e 19. -----

O Senhor Vereador Ilídio Ferreira: -----

"Há pouco mais de meio ano veio a esta câmara a proposta para aprovação do estudo de loteamento do Bairro Novo de Santo Eloy. Na altura referimos: -----

"...é sempre com satisfação que os vereadores da CDU votam favoravelmente a aprovação de estudos de loteamento de bairros de génese ilegal e este tem um significado ainda maior por ser um bairro já muito consolidado, com uma vivência própria, em que muitos dos seus proprietários e moradores ajudaram na execução das infra-estruturas existentes". -----

Hoje, passados cerca de 7 meses, ultrapassadas que estão algumas das condicionantes referidas em Dezembro, acabámos de aprovar a proposta de emissão do alvará de loteamento, mais um importante passo para que todo o processo de legalização termine. -----

É pois necessário que cada proprietário se empenhe para concretizar não só a legalização do seu terreno, mas também a legalização da sua casa. -----

Mas hoje é já um importante momento para festejar e por isso as nossas felicitações a todos quantos contribuíram para que a aprovação deste loteamento fosse alcançado." -----

O Senhor Vereador Fernando Ferreira: -----

"O Partido Social Democrata desde sempre que tem tido uma preocupação clara e evidente, e em especial desde a criação do Concelho de Odivelas, no que respeita à legalização dos chamados "Bairros de Génese Ilegal" que tão sacrificados têm sido nos últimos anos desde que foi prometida a sua construção, de imediato, sem as infra-estruturas necessárias, ou seja desde o início da criação desses bairros. -----

Temos apresentado, em momentos próprios, as nossas propostas para a resolução deste difícil problema, e apesar de nunca termos tido a responsabilidade na área do urbanismo no Município de Odivelas, temos pautado a nossa actuação pelo incentivo e pela aprovação sistemática de todas as medidas que possam levar a esse objectivo que é a da legalização de todas essas áreas do Concelho de Odivelas. -----

São muitos e muitos milhares de famílias que estão em causa e que têm aqui, com esta aprovação do estudo de loteamento, mais um passo nessa sua estrada difícil percorrida nos últimos 20 anos, mas, e concordando com o que já foi dito, falta o resto e para o resto, e este é outro caminho, se calhar, tão difícil como o que foi percorrido até agora, mas que necessariamente, e tendo em conta que a Câmara tem que

se dotar de instrumentos para que seja célere a sua resolução, o tempo que decorrerá até à legalização de todas as casas será muito menor do que aquele que decorreu até à aprovação do estudo de loteamento. — Queremos, por isso, incentivar todos os proprietários e as Associações de Moradores que aqui saudamos vivamente por esta aprovação, no sentido de continuarem neste processo até que cada uma e todas as casas estejam legalizadas nos bairros. Esse é o objectivo final: o da legalização das casas. ————— Como tal, quer os Moradores, quer a Associação de Moradores não podem baixar os braços nesse trabalho, nessa caminhada, e a Câmara, obviamente, não pode, também, deixar de tentar munir-se dos instrumentos legais, processuais, logísticos e até ao nível da recriação dos seus próprios serviços que ajudem, isto é, que permitam que se dêem passos significativos nessa matéria. ————— É por isso que num momento tão importante como este, além da saudação, queremos que fique registado, também, que da parte desta bancada, ou seja, da parte do Partido Social Democrata, os moradores dos Bairros de Génese Ilegal terão todas as condições para continuarem a ser apoiados até ao final dos seus processos, até à legalização da última casa que exista nestas condições no Concelho de Odivelas.” —————

A Senhora Presidente: —————

“As propostas de deliberação que apreciamos, de aprovação do estudo de loteamento do Bairro Vale Grande, e de aprovação final das obras de urbanização e condições de emissão dos Alvarás dos Bairros, Novo de Santo Eloy e Casal das Queimadas à Quinta das Dálias, constituem passos importantes e decisivos, para a legalização destes Bairros. —————

Com esta aprovação o Executivo Municipal demonstra, mais uma vez, que continua a dar cumprimento aos compromissos que assumiu com os munícipes, em matéria de Áreas Urbanas de Génese Ilegal, e demonstra ainda o nosso firme propósito para, em conjunto com os respectivos proprietários, prosseguirmos com os passos necessários para a legalização de todos os Bairros Clandestinos do nosso Concelho. —————

Esperamos, pois, que estas aprovações representem, também, mais um incentivo para os restantes Bairros a legalizar. —————

A aprovação destas propostas, de loteamento e de obras de urbanização, demonstra também, inequivocamente, todo o esforço e trabalho desenvolvido pelos dirigentes e técnicos do Município, bem como a colaboração e participação interessada dos proprietários dos Bairros, na elaboração e conclusão dos respectivos processos. —————

© É certo que continuamos a imprimir nos processos de legalização tem sido, estamos convencidos disso, um incentivo para os Bairros a legalizar e a certeza de que estamos determinados a proceder à legalização de todos os nossos Bairros. —————

Por isso, faremos todos os esforços para que, até ao final do ano, possamos ainda atribuir os respectivos Alvarás aos Bairros sobre os quais hoje aqui trazemos estas propostas. —————

E neste trabalho, que ao nível das AUGI's estamos a fazer, contamos sempre com o esforço e dedicação dos nossos dirigentes e técnicos do DGOU, que mais uma vez aqui saudamos, e com o trabalho das Comissões e Associações dos Proprietários e das suas equipas técnicas e dos Srs. Presidentes de Junta de Freguesia da Pontinha e Famões em particular. -----

Por todas estas razões a Presidente da Câmara e os Vereadores do PS votaram favoravelmente as propostas de aprovação do Estudo de Loteamento, para o Bairro Vale Grande, e das obras de urbanização e condições de emissão de Alvará, para os Bairros, Novo de Sto. Eloy e Casal das Queimadas à Quinta das Dálias." -----

-----**20º PONTO**-----

PAULO DO COUTO ISIDORO – LOTE D-45, BAIRRO DOS PEDERNAIS – FREGUESIA DA RAMADA – SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO CAUÇÃO. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação nº 42/JRS/DRU/DGOU/2008, de 2008-06-27, na qual se encontra exarado o despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR: -----

Em requerimento anexo, solicita o Sr. Paulo do Couto Isidoro a substituição da hipoteca legal que recai sobre o lote D-45 inserido no Bairro dos Pedrenais, na Ramada, com alvará de loteamento n.º 07/2001, de 07 de Setembro. -----

Para o efeito, foi anexo o depósito caução n.º 3673 de 24.Junho.2008, na conta n.º 0035 0545061718050 do Banco Caixa Geral de Depósitos, em nome de Paulo do Couto Isidoro, a favor da Câmara Municipal de Odivelas no valor de €925,00 (novecentos e vinte e cinco euros), superior ao valor caucionado por hipoteca legal estabelecido no alvará de loteamento em causa. -----

Foi ainda junta a prova da titularidade do lote onde consta inscrito o ónus hipotecário, e declaração da Comissão de Administração Conjunta onde consta que as comparticipações do lote se encontram em dia. --

Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrate da hipoteca legal do lote. ----

Assim, e ao abrigo do n.º 5 do Artº 27º da Lei n.º 91/95, de 02 Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, e pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, propõe-se: -----

1. Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote D-45 inserido no Bairro dos Pedrenais com alvará de loteamento n.º 07/2001, de 19 de Setembro. -----



2. Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa do deferimento ou indeferimento da pretensão nos termos deliberados. -----
3. Remeter o original da garantia bancária ou depósito caução ao DGAF e substituir o mesmo por cópia autenticada. -----
4. O presente expediente deverá ser junto ao processo de construção n.º 2.305/OP/GI, após deliberação em Reunião de Câmara." -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da reunião de 29/07/08 -----

Para efeitos de Deliberação de Câmara". -----

Aprovada, por unanimidade, a substituição da hipoteca legal constituída sobre o lote D-45, inserido no Bairro dos Pedernais, Freguesia da Ramada, pelo depósito caução, efectuado pela Caixa Geral de Depósitos, no valor de € 925,00 (novecentos e vinte e cinco euros), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará n.º 07/2001, de 07 de Setembro de 2001, de acordo com a informação e o despacho acima transcritos. -----

-----21º PONTO-----

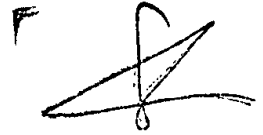
**AMÉRICO ALVES BRÁS – LOTE 91, BAIRRO CASAL DOS APRÉSTIMOS – FREGUESIA DA RAMADA
= SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO CAUÇÃO. (DGOU) -----**

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 255/PC/DRU/DGOU/2008, de 2008-07-15, na qual se encontra exarado o despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"Em requerimento anexo, solicita o proprietário do lote em epígrafe a substituição da hipoteca legal que recai sobre o lote 91 inserido no Bairro Casal dos Apréstimos, com alvará de loteamento n.º 11/2001, de 30 de Novembro. -----

Para o efeito, foi anexo o depósito caução n.º 1228 de 08.Julho.2008 na conta n.º 0592010368550 do Banco Caixa Geral de Depósitos, em nome de Américo Alves Brás, a favor da Câmara Municipal de Odivelas no valor de € 413,03 (quatrocentos e treze euros e três cêntimos), o montante assegura o valor caucionado por hipoteca legal estabelecido no alvará de loteamento em causa, que é de € 412,28. -----



Foi ainda junta a prova da titularidade do lote onde consta inscrito o ónus hipotecário, e declaração da Comissão de Administração Conjunta onde consta que as comparticipações do lote se encontram em dia. -- Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrate da hipoteca legal do lote. ---- Assim, e ao abrigo do n.º 5 do Artº 27º da Lei n.º 91/95, de 02 Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, e pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, propõe-se: -----

5. Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote 91 inserido no Bairro Casal dos Apréstimos, com alvará de loteamento n.º 11/2001, de 30 de Novembro. -----
6. Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa do deferimento ou indeferimento da pretensão nos termos deliberados. -----
7. Remeter o original da garantia bancária ou depósito caução ao DGAF e substituir o mesmo por cópia autenticada. -----
8. O presente expediente deverá ser junto ao processo de construção n.º 7645/OP/GI, após deliberação em Reunião de Câmara." -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da reunião de 29/07/08 -----

Para efeitos de Deliberação de Câmara". -----

Aprovada, por unanimidade, a substituição da hipoteca legal constituída sobre o lote 91, inserido no Bairro Casal dos Apréstimos, Freguesia da Ramada, pelo depósito caução, efectuado pela Caixa Geral de Depósitos, no valor de € 413,03 (quatrocentos e treze euros e três cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará n.º 11/2001, de 30 de Novembro de 2001, de acordo com a informação e o despacho acima transcritos. -----

22º PONTO -----

LUÍS FILIPE DA SILVA RODRIGUES – LOTE 44, BAIRRO SOL NASCENTE – FREGUESIA DE FAMÕES – SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO CAUÇÃO. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação nº 259/PC/DRU/DGOU/2008, de 2008-07-17, na qual se encontra exarado o despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----



INFORMAÇÃO: -----

“Em requerimento anexo, solicita o Sr. Luís Filipe da Silva Rodrigues a substituição da hipoteca legal que recai sobre o lote 44 inserido no Bairro Sol Nascente, com alvará de loteamento n.º 5/2007, de 27 de Dezembro. -----

Para o efeito, foi anexo o depósito caução n.º 713 de 15.Julho.2008 na conta n.º 0545061759850 do Banco Caixa Geral de Depósitos, em nome de Luís Filipe da Silva Rodrigues, a favor da Câmara Municipal de Odivelas no valor de € 2.523,17 (dois mil quinhentos e vinte e três euros e dezassete cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal estabelecido no alvará de loteamento em causa. ----

Foi ainda junta a prova da titularidade do lote onde consta inscrito o ónus hipotecário, e declaração da Comissão de Administração Conjunta onde consta que as participações do lote se encontram em dia. --

Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrate da hipoteca legal do lote. ----

Assim, e ao abrigo do n.º 5 do Artº 27º da Lei n.º 91/95, de 02 Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, e pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, propõe-se: -----

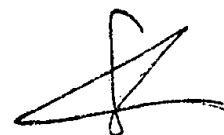
9. Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote 44 inserido no Bairro Sol Nascente, com alvará de loteamento n.º 5/2007, de 27 de Dezembro. -----
10. Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa do deferimento ou indeferimento da pretensão nos termos deliberados. -----
11. Remeter o original da garantia bancária ou depósito caução ao DGAF e substituir o mesmo por cópia autenticada. -----
12. O presente expediente deverá ser junto ao processo de construção n.º 5791/OP/GI, após deliberação em Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da reunião de 29/07/08 -----

Para efeitos de Deliberação de Câmara”. -----

Aprovada, por unanimidade, a substituição da hipoteca legal constituída sobre o lote 44, inserido no Bairro Sol Nascente, Freguesia de Famões, pelo depósito caução, efectuado pela Caixa Geral de Depósitos, no valor de € 2.523,17 (dois mil quinhentos e vinte e três euros e dezassete cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará n.º 5/2007, de 27 de Dezembro de 2007, de acordo com a informação e o despacho acima transcritos. -----



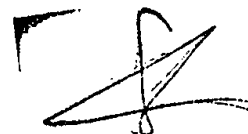
-----23º PONTO-----

PROC. 3102/LO/GI – AGRIBRANCO, LDA – LOTEAMENTO DO CASAL DO ABADESSO – FREGUESIA DE FAMÕES – PROPOSTA DE REDUÇÃO DE CAUÇÃO – ALVARÁ Nº 2/2006. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o processo "três mil cento e dois" barra "LO" barra "GI", organizado pelo Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, em nome de Agribranco, Lda. – Loteamento do Casal do Abadesso – Freguesia de Famões, do qual constam as informações dos serviços nº 225/PC/DGOU/DRU/08, e a informação, a fls. 1174, na qual se encontra exarado o despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

1. "Em requerimento apresentado a folhas 1.128, o titular solicita a redução da caução que garante a boa execução das obras de urbanização do alvará referido em epígrafe. -----
2. Após verificação das obras já executadas no que respeita aos arruamentos, estacionamento e passeios, e de acordo com os ofícios da PT Comunicações, SM de Loures (Rede de águas residuais e rede de distribuição de águas), e EDP distribuição, constantes respectivamente, a fls.1163, 1164, 1169, não se vê inconveniente em efectuar uma redução de acordo com os pareceres emitidos. -----
3. O valor da caução actualmente prestada é de € 249.670,06 (Duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta euros e seis cêntimos), constituída por hipoteca voluntária, sobre os lotes 1, 5, e 6. -----
4. Mais se informa que no requerimento não é mencionado qual o valor da caução a reduzir, apenas é referido a ordem dos lotes a retirar a hipoteca. -----
5. Face ao exposto, e após verificação dos valores médios de obra já executados relativamente às restantes infra-estruturas e conforme Anexo I desta informação, propõe-se enviar o processo a Reunião de Câmara para deliberação quanto a: -----
 - 5.1. Redução da caução, constituída por hipoteca voluntária, sobre os lotes 1 e 6 no valor de € 166.446,7 (Cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis euros e sete cêntimos), dado se considerar que este valor é suficiente para garantia das obras de infra-estruturas ainda em falta no valor de € 104.372,92 (Cento e quatro mil, trezentos e setenta e dois euros e noventa e dois cêntimos). -----
 - 5.2. Nesse seguimento, e uma vez que a avaliação sobre os lotes supra mencionados é suficiente para garantia da redução da caução, propõe-se a libertação da hipoteca legal sobre o lote 5, de acordo com o requerido. -----
6. Após aprovação, deverá ser dado conhecimento da presente informação ao titular do processo, bem como os ofícios referidos no ponto 2." -----



INFORMAÇÃO A FLS. 1174: -----

"À Consideração Superior: -----

Analisado o pedido de redução da caução, prestada por hipoteca voluntária dos lotes 1, 5 e 6 para garantia da boa execução das obras de urbanização, por formalizado a fls. 1128, foi prestada informação técnica nº 225/PC/DGOU/DRU/08, fls. 1171 a 1173, com quadro anexo a fls. 1171. -----

Face ao exposto, considerando que o valor associado aos lotes 1 e 6 de **€166.466,70** (Cento e sessenta e seis mil euros, quatrocentos e quarenta e seis euros e sete cêntimos) é suficiente para garantia da boa execução das obras de urbanização no valor de **€104.372,92** (Cento e quatro mil, trezentos e setenta e dois euros e noventa e dois cêntimos), propõe-se o envio do processo a Reunião de Câmara para deliberação sobre a redução da caução por libertação da hipoteca legal do lote 5." -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da reunião de 29/07/08 -----

Para efeitos de Deliberação de Câmara". -----

Aprovada, por unanimidade, a redução da caução relativa ao alvará nº 2/2006, Agribranco, Lda (Loteamento Casal do Abadesso), Freguesia de Famões, de acordo com as informações e o despacho acima transcritos. -----

-----24º PONTO-----

CONCURSO PÚBLICO PARA SELECÇÃO DE PARCEIROS PRIVADOS PARA A CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL COM CAPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS PARA A CONCEPÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, APETRECHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE UMA ESCOLA DO ENSINO BÁSICO E EQUIPAMENTO DESPORTIVO. (PRES) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação nº interno/23281/2008, de 2008-07-23, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"As deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal sobre o assunto referido em epígrafe referem que o Anúncio para lançamento do concurso deve ser publicado, além do Diário da República, no Jornal Oficial da União Europeia. -----



Constata-se, porém, que o procedimento concursivo em causa envolve para a entidade adjudicatária uma despesa de € 24.000 (vinte e quatro mil euros) correspondente à entrada em dinheiro no capital social da empresa a constituir. -----

Assim, o concurso a lançar não reveste a modalidade de concurso público internacional, não sendo obrigatória a publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia. -----

A referência que é feita a esta publicação deve-se, pois, a lapso material que importa rectificar. -----

Por este motivo e atendendo a que não será possível submeter a rectificação a deliberação dos dois órgãos municipais antes de decorrido o período de férias, vimos propor que V.Ex.a proceda à enunciada rectificação e que o respectivo Despacho seja submetido a ratificação daqueles órgãos nos termos do nº 3 do artigo 68º da Lei 169/1999, de 18 de Setembro." -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"Aos DDAJG e DGAF/DA. -----

Concordo, proceda-se em conformidade." -----

Aprovada, por maioria, com os votos a favor da Senhora Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do PSD e com a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a ratificação do despacho da Sra. Presidente da Câmara sobre a rectificação do Anúncio e do Programa de Procedimento relativo à não publicação no Jornal Oficial da União Europeia do concurso público para selecção de parceiros privados para a constituição de sociedade comercial com capitais públicos e privados para a concepção, construção, instalação, apetrechamento e conservação de uma escola do ensino básico e equipamento desportivo, de acordo com a informação e o despacho acima transcritos. -----

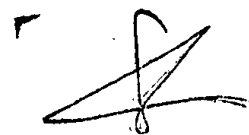
-----25º PONTO-----

ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE CONCURSO – “PAINEL PUBLICITÁRIO ESTÁTICO OU ROTATIVO, VULGO “MUPI” E “PAINEL PUBLICITÁRIO ESTÁTICO OU ROTATIVO DE GRANDES DIMENSÕES VULGO “MUPI SÉNIOR”. (PRES) -----

Presente, para deliberação, a proposta da Senhora Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

-----PROPOSTA-----

"Considerando que: -----



A – Foi possível recolher diversos contributos que visam melhorar alguns dos aspectos da regulamentação do presente procedimento concursivo; -----

B – Importa esclarecer outros aspectos da mesma regulamentação; -----

C - Com os melhoramentos e com os esclarecimentos se pretende dar satisfação a algumas das preocupações manifestadas pelas pequenas empresas que operam no mercado. -----

Proponho que: -----

1. As referências que no artigo 6º do Caderno de Encargos são feitas a "MUPI's e "MUPI's Sénior" devem considerar-se feitas respectivamente "Painel Publicitário Estático ou Rotativo, vulgo "MUPI" e "Painel Publicitário Estático ou Rotativo de grandes dimensões vulgo "MUPI Sénior". -----
2. O nº 1 do artigo 8º do Programa de Concurso passe a ter a seguinte redacção: -----
3. "1. Na proposta os concorrentes devem ter em conta a seguinte condição: - As propostas podem respeitar a um ou mais dos eixos viários postos a concurso e identificados na Planta 01ª anexa ao Caderno de Encargos". -----

Aprovado, por maioria, com os votos a favor da Senhora Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do PSD e com os votos contra dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, as alterações ao Estudo de Ocupação de Espaço Público com Suportes Publicitários e de Programa de Concurso Público, Fornecimento, Instalação, Manutenção e Exploração em Regime de Locação de Mobiliário Urbano e Suportes Publicitários para o Concelho de Odivelas, de acordo com a Proposta da Senhora Presidente acima transcrita. -----

⊙ **Senhor Vereador Ilídio Ferreira**, pela bancada da CDU, proferiu uma declaração de voto, que seguidamente se transcreve: -----

"Na 13ª reunião desta Câmara este assunto já veio para apreciação e votação. Nós votámos contra e declarámos o seguinte: -----

"A proposta agora aprovada, com os votos do PS e do PSD nesta câmara, merece-nos a maior discordância. -----

A gestão do espaço público, nomeadamente no que respeita aos suportes publicitários, sinalética e mobiliário urbano, e que agora se vai colocar a concurso, para que o seu fornecimento, instalação manutenção e exploração passe a ser efectuado por terceiros privados, é uma área de competência municipal que, há quase 30 anos, tem vindo a ser delegada e assumida pelas juntas de freguesias. -----

A delegação destas e outras competências nas juntas de freguesia foi iniciada, de forma pioneira no concelho de Loures, também no que é hoje o território do concelho de Odivelas, pela gestão CDU, com



resultados comprovadamente positivos. Ela foi implementada mesmo antes de existir legislação que a contemplasse. Quase todos os concelhos do país seguiram esta opção por ser a que melhor servia as populações. -----

O reconhecimento das vantagens de uma gestão de maior proximidade, levada a efeito pelas juntas de freguesia em vários domínios da intervenção autárquica, justificou a manutenção e até o alargamento e reforço dessa delegação, após a criação do concelho. -----

É justo aqui sublinhar que, em especial no período da Comissão Instaladora, quando o Município não tinha nada, as juntas de freguesia desempenharam neste concelho, um papel determinante, possibilitando que se continuasse, sem perturbações, com grande normalidade e reconhecido dinamismo e vitalidade, a serem prestados muitos dos serviços essenciais à população, da responsabilidade do município. -----

Para isso, as juntas de freguesia tiveram que se dotar das estruturas, dos equipamentos, dos meios técnicos e dos recursos humanos necessários e adequados, que lhes permitiram dar resposta às necessidade e exercer cabalmente essas competências, na limpeza urbana, na conservação e manutenção do parque escolar, na gestão das feiras e mercados, na toponímia, no mobiliário urbano, na publicidade etc. -----

Quando é apresentada esta proposta que, a par de outras, faz parte de uma política do PS, neste mandato, de avocação progressiva dessas competências, para as entregar a empresas privadas, política esta que nós contestamos, não podem deixar de ser tidos em consideração esses aspectos e essa realidade. -----

E o mínimo que seria expectável e razoável é que, com esta proposta, tivessem sido também disponibilizados elementos sobre os contactos estabelecidos, as negociações prévias com as juntas de freguesia sobre esta questão. Mas não. Numa atitude que consideramos lamentável e com total desrespeito pelas mais elementares regras éticas e de relacionamento institucional, a Câmara avança unilateralmente, sem um contacto, sem uma explicação, sem uma contrapartida. Produz roturas com reflexos sociais graves. O que vai acontecer aos muitos funcionários que hoje fazem parte dos quadros das juntas, contratados para funções directa ou indirectamente relacionadas com as competências que a maioria nesta Câmara decidiu agora entregar a terceiros? -----

Como poderão as Juntas de freguesia suportar os encargos financeiros com a estrutura que tiveram necessidade de criar, se lhes são agora retiradas as respectivas verbas? -----

Vai a Câmara assumir esses encargos? Receber esse pessoal? Não sendo assim, a decisão que tomaram levará à asfixia das Juntas de Freguesia. Não esquecer que o Protocolo de Delegação da Competências teve sempre subjacente o compromisso da Câmara assumir os encargos resultantes das competências que avoca, no que se refere a pessoal. -----

Estas decisões não podem ser tomadas de ânimo leve. A correcta aplicação dos dinheiros públicos e a estabilidade das pessoas e das organizações são questões da maior importância. -----

Ainda muito recentemente, no congresso da ANAFRE realizado em Março último, o Sr. Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, Eduardo Cabrita, expressava essa preocupação e defendia que a delegação de competências nas juntas de freguesia devia ser feita para todo o mandato e não anualmente, como tem acontecido. -----

Estas e muitas outras questões deviam ter sido abordadas e negociadas com as Juntas de Freguesia. Mas não foram, pelo menos com as geridas pela CDU. A Câmara põe e dispõe. -----

Os autarcas das freguesias e as populações que eles representam merecem muita consideração e respeito. Não devem ser assim tratados. -----

E outras questões se colocam ainda. -----

Como se compatibiliza o lançamento deste concurso, com o contrato celebrado em 2006, com a empresa PUBLIPOWER, para instalação de suportes de publicidade exterior, por um período de 4 anos e que está em vigor? -----

Sendo certo que a proposta se refere a um concurso apenas para os ditos "eixos de acção prioritária", ou seja para algumas vias, as principais vias das sete freguesias, mas se propõe, genericamente, a avocação dessas competências, quem assume as competências no espaço público que não é considerado "eixo de acção prioritária"? -----

Nós opomo-nos a esta política do PS e do PSD. Por tudo o que fica exposto e com sérias preocupações quanto às implicações deste caminho, deste rumo traçado pelo PS com o apoio do PSD, na vida e no futuro das freguesias. Por tudo o que referimos o nosso voto é contra." -----

Agora vem de novo o mesmo assunto para discussão e votação, procurando introduzir algumas alterações. Essas alterações não alteram nada dos males de que a mesma enferma, somente evidenciam que nós tínhamos razão. Delas pode-se concluir que o que se pretende com este concurso é: -----

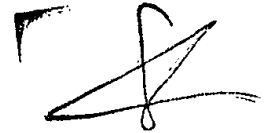
⇒ Retirar uma delegação de competência às juntas de freguesia, deixando-as em perigo de não poderem comportar encargos resultantes dos salários dos trabalhadores que admitiram para a execução de funções nesta área; -----

⇒ Levar à falência as pequenas empresas de publicidade existentes no concelho e encarecer os encargos de publicidade do comércio local talvez, para também este falir. -----

Esta afirmação baseia-se na clara evidência demonstrada no conteúdo da proposta que nos é apresentada, de serem feitas exigências às empresas concorrentes, às quais só uma tem condições de concorrer." -----

26º PONTO

CENTRO UNITÁRIO DOS REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE ODIVELAS - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL PARA O DIA 5 DE SETEMBRO. (DHSAS/DAS) -----



 Presente, para deliberação, o proposto na informação nº interno/2008/12467, de 2008-07-22, com despachos da Senhora Vereadora Eduarda Barros e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“O Centro Unitário dos Reformados, Pensionistas e Idosos de Odivelas, através do fax dirigido à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, com registo nº de entrada/17958 de 10 de Julho de 2008, solicitou pedido de apoio em transporte para deslocação de um grupo de 16 pessoas, a fim de estar presente e actuar na Festa do Grupo de Cantares de Cuba. -----

Neste sentido foi consultada a Divisão de Transportes e Oficinas (DTO) através da distribuição n.º EDOC/2008/12283, que informou existir disponibilidade de transporte, para a realização da deslocação supracitada, no dia 5 de Setembro de 2008, sendo o respectivo custo de € 117,30. -----

Mais se informa que a candidatura em análise cumpre os requisitos constantes do Programa PAESO, nomeadamente: -----

• 2. Destinatários -----

“Os apoios municipais consagrados neste documento destinam-se às entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com sede social e/ou actividades de intervenção social desenvolvidas no Concelho de Odivelas, designadamente: Instituições de apoio aos Imigrantes e Minorias Étnicas” -----

• 3.4. Subprograma D – Apoio às deslocações através da Cedência de Transportes -----

“Este subprograma destina-se a proporcionar às entidades referidas em 2., apoio em transporte para a realização de actividades sócio recreativas e culturais, em território nacional.” -----

“Cada entidade poderá beneficiar deste apoio até ao limite máximo anual equivalente a € 2.000,00 (dois mil euros), dependendo a atribuição do mesmo da disponibilidade de viaturas municipais.” -----

• 4.2. Prazo de apresentação de candidaturas -----

“As candidaturas deverão ser apresentadas nos seguintes prazos: No caso do subprograma D, com a antecedência mínima de 30 dias úteis em relação à data do transporte pretendido.” -----

• 3.4. Valor máximo anual -----

A instituição ainda não usufruiu apoio em transporte no ano de 2008, ao abrigo do Programa de Apoio às Entidades Sociais de Odivelas, sendo o valor apresentado pelo DTO para este pedido de € 117,30. Informa-se que se encontra dentro do valor máximo anual estipulado uma vez que o total não atinge os €2.000,00. --

Faça ao exposto, e considerando que se encontram reunidos todos os pressupostos de atribuição do presente pedido, propõe-se a aprovação da cedência do transporte das 16 pessoas a Cuba, solicitado pelo Centro Unitário dos Reformados, Pensionistas e Idosos de Odivelas, para o dia 5 de Setembro, custo € 117,30, e deliberação do Executivo, na próxima Reunião de Câmara. -----

À Consideração Superior," -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"Concordo. -----

À Senhora Presidente para inclusão na próxima Reunião da CMO". -----

Aprovada, por unanimidade, a atribuição, no âmbito do PAESO – Programa de Apoio às Entidades Sociais de Odivelas – Sub-Programa D, de um apoio, sob a forma de transporte, ao Centro Unitário dos Reformados, Pensionistas e Idosos de Odivelas, a realizar em veículo municipal no dia 5 de Setembro de 2008. -----

-----**27º PONTO**-----

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUSÓFONA - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL PARA O DIA 23 DE AGOSTO A PENICHE. (DHSAS/DAS) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação nº interno/2008/12422, de 2008-07-24, com despachos da Senhora Vereadora Eduarda Barros e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"A Associação Comunidade Lusófona, através do Ofício dirigido à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, com registo n.º de entrada/18582 de 17 de Julho de 2008, solicitou pedido de apoio em transporte para deslocação de um grupo 157 pessoas, a fim de realizar um Retiro em Peniche. -----

Neste sentido foi consultada a Divisão de Transportes e Oficinas (DTO) através da distribuição n.º EDOC/2008/312345, que informou existir disponibilidade de transporte, para a realização da deslocação supracitada, no dia 23 de Agosto de 2008, sendo o respectivo custo de € 937,56. -----

Mais se informa que a candidatura em análise cumpre os requisitos constantes do Programa PAESO, nomeadamente: -----

• 2. Destinatários -----

"Os apoios municipais consagrados neste documento destinam-se às entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com sede social e/ou actividades de intervenção social desenvolvidas no Concelho de Odivelas, designadamente: Instituições de apoio aos Imigrantes e Minorias Étnicas" -----

• 3.4. Subprograma D – Apoio às deslocações através da Cedência de Transportes -----

“Este subprograma destina-se a proporcionar às entidades referidas em 2., apoio em transporte para a realização de actividades sócio recreativas e culturais, em território nacional.” -----

“Cada entidade poderá beneficiar deste apoio até ao limite máximo anual equivalente a € 2.000,00 (dois mil euros), dependendo a atribuição do mesmo da disponibilidade de viaturas municipais.” -----

• 4.2. Prazo de apresentação de candidaturas -----

“As candidaturas deverão ser apresentadas nos seguintes prazos: No caso do subprograma D, com a antecedência mínima de 30 dias úteis em relação à data do transporte pretendido.” -----

• 3.4. Valor máximo anual -----

A associação ainda não usufruiu apoio em transporte no ano de 2008, sendo o valor apresentado pelo DTO para este pedido de € 937,56. Informa-se que se encontra dentro do valor máximo anual estipulado uma vez que o total não atinge os €2.000,00. -----

Considerando o importante papel que a Associação desempenha na comunidade envolvente, e tendo em atenção que se trata de um universo jovem, de origem imigrante e proveniente de famílias economicamente desfavorecidas, e atendendo à necessidade crescente e premente deste grupo no que toca à integração na nossa sociedade, torna-se fulcral e bastante profícuo, este tipo de encontros, proporcionando-lhes uma experiência estimulante do ponto de vista lúdico, turístico-cultural e ambiental os quais são um alicerce significativo em termos de elos e de redes de entajuda entre os vários elementos constituintes desta Associação e com a comunidade portuguesa em geral. -----

Face ao exposto, e considerando que se encontram reunidos todos os pressupostos de atribuição do presente pedido, propõe-se a aprovação da cedência do transporte para 149 pessoas a Peniche, solicitado pela Associação Comunidade Lusófona para o dia 23 de Agosto, com o custo estimado de € 937,56 para deliberação do Executivo, na próxima Reunião de Câmara. -----

“À Consideração Superior,” -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

“Concordo. -----

À Senhora Presidente para inclusão na próxima Reunião da CMO”. -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“À SAOM -----

Inclua-se na O.T. da próxima reunião da CM”. -----



Aprovada, por unanimidade, a atribuição, no âmbito do PAESO – Programa de Apoio às Entidades Sociais de Odivelas – Sub-Programa D, de um apoio, sob a forma de transporte, à Associação Comunidade Lusófona, a realizar em veículo municipal no dia 23 de Agosto de 2008. -----

-----**28º PONTO**-----

PROPOSTA DE CONTINUIDADE DO PROGRAMA DO URBANO AO RURAL E A PROPOSTA DE MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E COLABORAÇÃO A FORMALIZAR COM A ESCOLA PROFISSIONAL AGRÍCOLA D. DINIS DA PAIÃ. (DSC/DPSE) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação nº interno/2008/12189, de 2008-07-23, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

-----**“PROPOSTA**-----

O Programa do Urbano ao Rural (PUR), cujo objectivo consiste em disponibilizar à população escolar um serviço gratuito de visitas de estudo às instalações da Escola Profissional Agrícola D. Dinis da Paiã, resulta de uma parceria, em vigor desde 2000, entre a Escola e a Câmara Municipal e propõe-se fomentar a abertura da Escola ao meio envolvente. -----

A Quinta / Exploração Agro-pecuária é um lugar especial que permite um envolvimento afectivo com vários elementos da natureza, que podem desempenhar um papel importante no bem estar das crianças e jovens e que lhes permite adquirir uma maior capacidade de assimilar conteúdos, experiência e valores de um modo mais participativo, melhorando a sua formação pessoal. -----

○ Programa do Urbano ao Rural, proporciona aos alunos, de Jardins-de-Infância e todos os níveis de Ensino Básico, um dia diferente em contacto com o mundo rural, sensibilizando-os para a valorização e preservação da natureza e do meio ambiente, dado que estes jovens são, na maioria das vezes, pertencentes a famílias citadinas e que têm cada vez menos contacto com essa realidade. -----

As actividades realizadas nas visitas de estudo, quando a “Escola vai à Quinta”, baseiam-se principalmente na observação de animais, nas suas instalações ou nos prados, e ainda no sector vegetal. Sempre que possível, os visitantes participam em tarefas agro-pecuárias, sendo ainda desenvolvidas actividades como passeios de pônei, oficinas tecnológicas, oficinas de arte pela natureza e diversos ateliers. -----

Após 8 anos de funcionamento do Programa do Urbano ao Rural, faz-se um balanço bastante positivo, o que se pode verificar pela satisfação que é expressa por todos os visitantes e pela adesão que tem tido por parte da população escolar (cerca de 22 000). Tem-se verificado bastante interesse na participação de escolas da rede pública do Concelho de Odivelas, mas também de estabelecimentos de ensino de outros concelhos e até privados. -----

I - "Escola vai à Quinta" -----

Desta forma, propõe-se a continuidade do Programa do Urbano ao Rural, cujos objectivos a atingir são os seguintes: -----

- **Proporcionar o contacto directo com uma realidade rural;** -----
- **Facilitar a aquisição de conhecimentos necessários à compreensão das relações do Homem com o seu meio;** -----
- **Desenvolver nos alunos o interesse pela natureza e preservação do meio ambiente.** -----

Visita de Estudo/Actividades -----

Visita aos animais: -----

Visitas aos animais nos prados e/ ou nas suas instalações (ovil, vacaria, pocilga, gaiolas com aves, cavalariças). Sempre que possível, os alunos são incentivados a contactar directamente com os animais, pegando as crias ao colo, alimentando os animais, assistindo à ordenha das vacas, à tosquia das ovelhas ou à limpeza das instalações dos animais. -----

Visita às plantas: -----

Visitas às estufas, pomar de macieiras, pomar pedagógico, olival, culturas arvenses (cereais, pastagens e forragens), vinha, hortas e canteiro de ervas aromáticas. A visita é acompanhada da realização de jogos ou actividades em que os alunos possam participar. -----

Atelier Pedagógico: -----

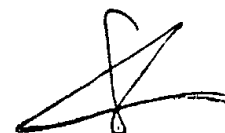
Este atelier facilita a interiorização dos conteúdos abordados durante o resto da visita. São utilizados jogos sobre a quinta, com sons, imagens, palavras e colagem de penas e/ou lã etc. em imagens de animais e fichas de trabalho. -----

Passeios de pónei: -----

Os alunos podem andar de pónei, o que é realizado dentro do picadeiro. Nesses passeios, os póneis são conduzidos por um adulto que estimula a interacção com o animal. No caso de crianças/ jovens mais velhos, o passeio poderá ser realizado em cavalos. -----

Passeios de bicicleta: -----

Os alunos podem andar de bicicleta, na ecopista da Escola Profissional Agrícola D. Dinis da Paiá. Nesses passeios, a Divisão de Desporto disponibiliza as bicicletas e o restante equipamento, assim como assegura a presença de um funcionário que orientará os alunos. Atendendo à quantidade e ao tamanho das bicicletas este atelier não poderá contemplar os alunos do Jardim de Infância. -----



Atelier de Sensibilização Ambiental: -----

Este atelier permite uma pequena abordagem à educação ambiental. Aborda-se a política dos 3 R's (Reduzir, Reutilizar e Reciclar) explica-se porque se vão reutilizar os resíduos para construir novos objectos.

Atelier Agrícola: -----

O atelier Agrícola funciona num espaço próprio onde existe uma horta pedagógica e proporciona a realização de actividades próprias da quinta, que permitem o contacto com a terra e a aprendizagem, na prática, de sementeiras, plantações, mondas, regas, cavas, colheitas de vegetais e frutos. -----

Oficinas de Arte pela Natureza: -----

As Oficinas de Arte proporcionam a realização de actividades de artes plásticas ou expressão dramática relacionadas com a natureza. Poderão ser realizadas pinturas, colagens, moldagens e ainda actividades com fantoches etc. relacionadas com as actividades da quinta. -----

Oficinas Tecnológicas: -----

As oficinas tecnológicas funcionam como um complemento à visita que proporciona aos alunos a visualização e participação no processo de transformação dos produtos provenientes das explorações agrícolas: queijos, iogurtes, manteiga, doces, geleias, marmelada, enchidos, massa de pimentão, água-pé, licores, aguardente e vinho. -----

Calendário das visitas de estudo -----

<i>Dia</i>	<i>Período</i>	Estabelecimento Educativo
3ª Feira	Manhã	Rede pública do Concelho de Odivelas
4ª Feira	Manhã	Rede pública do Concelho de Odivelas
4ª Feira	Tarde	Rede pública do Concelho de Odivelas
5ª Feira	Manhã	Rede pública do Concelho de Odivelas
6ª Feira	Manhã	Rede pública de fora do Concelho de Odivelas e Privado

II - "Uma tarde passada na Quinta" -----

Tendo presente que, a comunidade em geral tem vindo a solicitar a possibilidade de poder usufruir do Programa e que se verificam as condições necessárias para alargar o âmbito do mesmo, a Câmara Municipal de Odivelas e a Escola Profissional Agrícola D. Dinis pretendem alargar o âmbito do "Programa do Urbano ao Rural" a grupos da comunidade em geral, iniciando o Projecto "Uma Tarde Passada na Quinta", que permitirá a estes grupos, usufruir de um conjunto de actividades de lazer contextualizadas com a sensibilização para os problemas do mundo rural e do ambiente em geral. -----

A visita e as actividades a prever no âmbito deste alargamento são ao sector animal, complementadas com passeios de pôneis, com as crianças que participem nas visitas, ou com passeios de bicicleta (ecopista).

Propõe-se, que esta nova oferta se traduza numa visita aberta a um máximo de 20 participantes por grupo, a calendarizar de acordo com a procura que se vier a verificar. Sugerindo-se, preferencialmente, que a mesma decorra durante as interrupções lectivas. -----

Estas visitas seriam dinamizadas pelos técnicos afectos ao Programa do Urbano ao Rural, que terão a função de acompanhar a visita orientando no percurso, abrindo e fechando as portas das instalações e garantindo o cumprimento das regras de segurança e de funcionamento da Escola Profissional Agrícola e do Programa do Urbano ao Rural. Poderão ainda fornecer as informações consideradas necessárias e adequadas, de forma a promover e facilitar a aquisição do conhecimento, esclarecer dúvidas, explorando os recursos disponíveis da melhor forma. -----

A marcação das visitas e a recepção aos visitantes decorrerão no espaço físico do Programa do Urbano ao Rural, pelo que será dispensada a utilização do transporte municipal. O grupo de visitantes não deverá exceder a lotação de 20 visitantes, sendo que as crianças deverão ser sempre acompanhadas por um adulto. -----

III - Recursos Materiais e Financeiros: -----

A presente proposta de continuidade e alargamento do Programa do Urbano ao Rural pressupõe a afectação dos seguintes recursos materiais, logísticos e financeiros: -----

Transporte municipal: -----

Para efeitos de operacionalização das visitas de estudo ao PUR propõe-se a reserva do autocarro do Município durante o período de 15 de Outubro de 2008 e 15 de Julho de 2009, para os dias em que estão previstas visitas para escolas da rede pública do concelho de Odivelas (4 visitas por semana), como tem vindo a ser realizado até agora. Isto, por verificarmos que todos os anos há uma extensa lista de espera com turmas que não puderam participar nas visitas de estudo, e para ser possível garantir transporte até final do ano lectivo, evitando o aluguer de autocarros. Nas visitas de estudo solicitadas por escolas da rede pública de fora do concelho de Odivelas e privadas, o transporte ficará a cargo dos respectivos estabelecimentos educativos; -----

Divulgação/Sinalética/ Consumíveis/ Equipamento/ Material Didáctico: -----

A manutenção e o investimento no âmbito do PUR têm constituído uma constante ao longo dos anos. A melhoria na qualidade das visitas e a inovação introduzida ao nível dos métodos requer uma actualização e um ajustamento do material didáctico e consumíveis, mas também requer divulgação, sinalética do espaço e algum equipamento de modo a promover uma participação mais activa dos visitantes nas actividades agro-pecuárias e um tipo de visita menos expositiva e mais activa, incentivando a descoberta pelos alunos. - Assim, propõe-se para o próximo ano lectivo um investimento de cerca de € 3.500,00 para investimento na qualidade da oferta aos visitantes, especificamente na imagem e nos meios materiais afectos ao PUR: -----

- produção de posters temáticos e um mapa da quinta; -----
- colocação ou substituição de dísticos identificativos; -----



- aquisição de meios audiovisuais (vídeos, cassetes, etc.); -----
- aquisição de consumíveis e utensílios agrícolas e de jardinagem; -----
- aquisição de equipamento/armário multiusos; -----
- produção de jogos complementares. -----

Protocolo de Colaboração e Cooperação no âmbito do PUR: -----

Propõe-se a revisão dos termos do protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Odivelas e a Escola Profissional Agrícola D. Dinis da Paiã, em vigor até 2007/2008 pela nova redacção anexa à presente proposta, de modo a integrar a nova proposta de alargamento das visitas, bem como os ateliers que foram surgindo ao longo dos anos. Refira-se que a proposta anexa já foi previamente apresentada ao Conselho Executivo da escola, o qual concordou com a mesma (anexo). Relativamente à atribuição de subsídio, este ano o valor é de €3.773,95 (três mil setecentos e setenta e três euros e noventa e cinco cêntimos). No ano anterior o valor atribuído foi €3.681,90, sendo que, o valor ora proposto representa um acréscimo no valor de €122,05, valor actualizado à taxa de inflação de 2,5% (variação média anual de 2007) indicador de referência do INE para o ano de 2008 (anexo). -----

Seguro dos visitantes: -----

Com o objectivo de viabilizar a proposta “Uma tarde passada na Quinta” propõe-se a contratualização de um seguro de acidentes pessoais para todos os visitantes, com cobertura de tratamento e hospitalização no valor de € 2.500,00 e com cobertura de morte ou invalidez no valor de € 15.000,00. Estima-se que o custo deste seguro seja de € 1,00/ pessoa/visita, o que perfaz um valor global/ano de € 300,00. -----

Face ao exposto, a proposta do Programa do Urbano ao Rural, para o ano lectivo 2008/2009, engloba 2 projectos apresentados: “A escola vai à quinta” e “Uma tarde passada na quinta”. O custo global estimado para a execução anual do “Programa do Urbano ao Rural”, situa-se na ordem dos €7573,95. -----

Com vista a fazer face ao encargo inerente ao Protocolo de Colaboração/Cooperação a formalizar entre a CMO e a Escola Profissional Agrícola D. Dinis da Paiã, relativo ao ano lectivo 2008/2009, propõe-se o cabimento do subsídio no valor de €3773,95 (três mil setecentos e setenta e três euros e noventa e cinco cêntimos), sendo que a despesa prevista para fazer face a este encargo tem dotação no plano e orçamento de 2008 nas seguintes rubricas orçamentais: C.F.: 2.1.1.2/0604 / C.O.E.: 0702/04050108. -----

Quanto ao valor remanescente, € 3.800,00 (três mil e oitocentos euros) propõe-se a sua inscrição no Plano e Orçamento de 2009. -----

Face ao exposto, submete-se para deliberação da Câmara Municipal de Odivelas a Proposta de Continuidade do Programa do Urbano ao Rural e a Proposta de Minuta do Protocolo de Cooperação e Colaboração a Formalizar com a Escola Profissional Agrícola da Paiã em anexo. -----

A consideração superior,” -----



DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

"À Sra. Presidente: -----

1 - Concordo com a Proposta de continuidade do programa nos termos propostos. -----

2 - Solicito o envio do procº para deliberação em R. C." -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"- Ao DGAF para cabimentação previa; -----

- À SAOM, inclua-se na O.T. da próxima reunião da CM." -----

Aprovada, por unanimidade, a Proposta de Continuidade do Programa do Urbano ao Rural bem como a Minuta do Protocolo de Cooperação e Colaboração a Formalizar com a Escola Profissional Agrícola da Paiã, de acordo com a informação e os despachos acima transcritos. -----

-----29º PONTO-----

PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E O CONSERVATÓRIO DE MÚSICA D. DINIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR PARA O ANO LECTIVO 2008/2009. (DSC/DGREASE) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação nº interno/2008/12367, de 2008-07-22, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e da Senhora presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

-----PROPOSTA-----

Em consonância com a aprovação do Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC) para o ano lectivo de 2008/2009, na 12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal dia 23 de Junho de 2008 (anexo1) e nos termos do Artigo 15º do Despacho nº 14460/2008 de 26 de Maio de 2008, de implementação das AEC (anexo2), que prevê preferencialmente a celebração de acordos de colaboração



entre a entidade promotora e os estabelecimentos de ensino da música, propõe-se a continuidade da leccionação da AEC do ensino da música, pelo Conservatório de Música D. Dinis no Ano Lectivo 2008/2009 (anexo3). -----

O valor da comparticipação financeira a atribuir pelo Município de Odivelas ao Conservatório de Música D. Dinis, em contrapartida da leccionação das aulas de Música, previsto na proposta do Programa de AEC para o ano lectivo 2008/2009, aprovada em Reunião de Câmara, foi calculado com base num número estimado de alunos, mais precisamente, 600 alunos, sendo que na estimativa da despesa a realizar foi tido em conta o custo aluno/ano praticado no ano lectivo 2007/2008, ou seja, € 75,00/aluno/ano. -----

Considerando que o próprio Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio de 2008, procedeu à actualização dos montantes da comparticipação financeira, propõe-se proceder à actualização do valor da comparticipação, para € 85,00/aluno/ano, a atribuir pelo Município de Odivelas ao Conservatório da música D. Dinis no ano lectivo 2008/2009. -----

Assim, considerando que o montante anual global estimado da comparticipação financeira a atribuir ao Conservatório, em contrapartida da leccionação das aulas de música no ano lectivo 2008/2009, atendendo à actualização do montante para € 85,00/aluno/ano é de € 51.000,00, e que na proposta do Programa de AEC para o Concelho de Odivelas, aprovada na 12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal dia 23 de Junho de 2008, o montante global estimado foi de € 45.000,00, propõe-se um cabimento adicional, para o 1º período lectivo, no valor de € 2.000,00, quanto ao valor remanescente de € 4.000,00 propõe-se a sua inscrição no Plano e Orçamento de 2009. -----

A despesa prevista para fazer face aos encargos com as transferências do 1º período lectivo 2008/2009, para a entidade tem dotação no Plano e Orçamento de 2008 na rubrica: CF: 2.1.1.1. 0109/2008/A/269 e GEO: 0702/04070104. -----

Face ao exposto, submete-se para deliberação em Reunião da Câmara, a Proposta de Aprovação da Minuta do Acordo de Colaboração e Cooperação a celebrar entre o Município de Odivelas e o Conservatório de Música D. Dinis no âmbito do Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular para o ano lectivo 2008/2009 nos termos do Acordo em anexo (anexo4)." -----

“-----PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E COLABORAÇÃO-----

Considerando que: -----

1. No âmbito da política de educação definida pelo Governo, por despacho da Ministra da Educação de 26 de Maio de 2008, foi aprovado o “Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular do 1º Ciclo do Ensino Básico” – (AEC), bem como o Regulamento que define o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação no âmbito do mesmo programa. -----

2. O programa em questão obedece a uma estratégia de concretização de projectos de enriquecimento curricular e de implementação do conceito de escola a tempo inteiro, visando proporcionar aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico a aprendizagem da língua inglesa e de outras actividades de enriquecimento curricular como oferta extracurricular gratuita. -----

3. Para que o referido programa possa ser implementado nas Escolas do Ensino Básico do Município de Odivelas, é necessário que previamente, este Município apresente a sua candidatura em parceria com os respectivos Agrupamentos de Escolas e outras Entidades, junto do Ministério da Educação, constituindo-se assim como entidade promotora. -----

4. De acordo com o disposto no n.º 1, do Art.º 15º, do supra mencionado dispositivo legal, "para execução da actividade ensino da música, as entidades promotoras devem preferencialmente celebrar acordos de colaboração com escolas do ensino especializado da música públicas, profissionais ou do ensino particular e cooperativo".-----

5. O Conservatório de Música D. Dinis, é uma instituição de Ensino Particular e Cooperativo, que se dedica ao ensino vocacional e artístico da música, e que detém com o Ministério da Educação um contrato de patrocínio, que permite a esta instituição possuir paralelismo pedagógico com aquele Ministério. -----

6. Esta instituição é a única sediada no Município de Odivelas, que se dedica ao ensino vocacional e artístico da música, com paralelismo pedagógico com o Ministério da Educação. -----

7. O Conservatório de Música D. Dinis tem-se dedicado ao ensino da música com reconhecido mérito, constituindo-se como parceira privilegiada do Município de Odivelas em projectos de cariz educativo e sociocultural. -----

8. O Município de Odivelas desenvolveu em parceria com o Conservatório de Música D. Dinis, o programa das "AEC" em 2007/2008, pelo que se pretende, com a celebração do presente Acordo, dar continuidade ao referido programa, por forma a dar cumprimento às directrizes estabelecidas no Despacho que implementa o "Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular do 1º Ciclo do Ensino Básico" – (AEC), bem como o Regulamento que define o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação no âmbito do mesmo programa".-----

Pelo que, entre: -----



MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa colectiva com o número 504 293 125, neste acto representado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Susana de Carvalho Amador, adiante designado como **Primeiro Outorgante**.

e,

CONSERVATÓRIO DE MÚSICA D.DINIS, com sede na Rua José Fontana, Bairro de S. José, 2620-071 Póvoa de Santo Adrião, Pessoa Colectiva n.º 501 515 194, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Odivelas, sob o n.º 04939/840706, com o Capital Social de € 9.975,96, neste acto representada pelo Administrador Carlos Manuel Gonçalves Gomes, natural de S. Sebastião da Pedreira, Lisboa, residente na Alameda dos Oceanos, 4.52.01^A, 7ºD, 1990-213 Lisboa, portador do bilhete de identidade número 6582450, emitido em 02/08/2001, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa adiante designado por **Segundo Outorgante**.

É celebrado, de livre vontade e boa fé, o presente Acordo de Cooperação e Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir

-----**Cláusula Primeira**-----

-----**(Do Objecto e Âmbito de Aplicação)**-----

1. Nos termos previstos pelo Despacho n.º 14460/2008, da Ministra da Educação de 26 de Maio de 2008, o presente Acordo visa estabelecer uma parceria entre as Partes cujo objectivo central é a leccionação de aulas de música, a serem ministradas pelo Segundo Outorgante, aos alunos das Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico Público do Concelho de Odivelas.

2. Ficam abrangidas pelo presente Acordo, as escolas EB1 Quinta das Dálias, EB1/JI Veiga Ferreira, EB1 de Caneças, EB1/JI Caneças n.º 1, EB1/ JI Cesário Verde, EB1 da Azenha, EB1 Eça de Queirós, EB1 Prof. Maria Costa.

-----**Cláusula Segunda**-----

-----**(Do Local de Leccionação das Aulas)**-----

A leccionação das aulas de Música decorrerá nas instalações das escolas referidas no ponto 2 da cláusula primeira, preferencialmente nas salas de aula que os alunos frequentam, ou noutras que vierem a ser designadas pelos Agrupamentos de Escolas em articulação com o Município, sempre por forma a não perturbar o normal funcionamento das actividades curriculares dos alunos dos respectivos estabelecimentos de ensino.



-----**Cláusula Terceira**-----

-----**(Do Início da Leccionação das Aulas)**-----

A execução do presente Acordo de Cooperação e Colaboração, terá início na data de abertura oficial do ano lectivo, 2008/2009 e terminará no final do ano lectivo, em Junho de 2009, conforme previsto no calendário escolar. -----

-----**Cláusula Quarta**-----

-----**(Do Corpo Docente)**-----

O recrutamento dos professores, é da inteira responsabilidade do Segundo Outorgante, em respeito pelas orientações definidas pelo Ministério da Educação e pelas que vierem a ser emanadas por este organismo.-----

-----**Cláusula Quinta**-----

-----**(Do Método de Ensino)**-----

O método de ensino a utilizar pelos docentes terá de respeitar integralmente as orientações programáticas emanadas do Ministério da Educação e deverá adequar-se à realidade existente nas escolas, nomeadamente no que concerne a instalações, equipamentos ou outros. -----

-----**Cláusula Sexta**-----

-----**(Da Participação Financeira)**-----

1. De acordo com o disposto no n.º 3, do Art.º 3º, do "Regulamento de Acesso ao Financiamento do programa das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico", prevê-se a atribuição de uma participação financeira como contrapartida da leccionação das aulas de Música, sendo o cálculo dessa participação efectuado de acordo com o critério do custo anual por aluno.-----

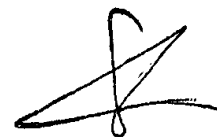
2. O montante da participação financeira a atribuir pelo Município de Odivelas ao Conservatório de Música D. Dinis, em contrapartida da leccionação do Ensino da Música nas escolas e para os alunos identificados no Anexo I do presente Acordo e que dele faz parte integrante, é de € 51.000,00 (Cinquenta e um mil euros), calculado da seguinte forma: 600 alunos x € 85,00 aluno/ano. -----

3. O pagamento da participação financeira, será efectuado em três tranches no montante de € 17.000,00 cada, a serem liquidadas nos termos seguintes: -----

a) A primeira tranche será liquidada no início do 1º período do ano lectivo 2008/2009; -----

b) A segunda tranche será liquidada no início do 2º período do ano lectivo 2008/2009; -----

c) A terceira e última tranche, será liquidada no início do 3º período do ano lectivo 2008/2009; -----



-----Cláusula Sétima-----

----- (Das Responsabilidades do Primeiro Outorgante) -----

O Primeiro Outorgante, compromete-se, a colaborar e cooperar com todas as entidades envolvidas no programa em questão, designadamente com o Ministério da Educação, os Agrupamentos de Escolas e com o Segundo Outorgante, por forma a implementar o programa definido pelo Ministério da Educação e a acompanhar a sua boa execução. -----

-----Cláusula Oitava-----

----- (Das Responsabilidades do Segundo Outorgante) -----

1. O recrutamento dos professores, é da inteira responsabilidade do Conservatório de Música D. Dinis, em respeito pelas orientações definidas pelo Ministério da Educação, designadamente as previstas no Art.º 16º, do "Regulamento de Acesso ao Financiamento do programa das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico" e pelas que vierem a ser emanadas por este organismo. -----

2. O Segundo Outorgante assegurará que o pagamento a efectuar aos professores afectos à leccionação das aulas de Música respeitará o valor mínimo definido nos termos do ponto 4 do artigo 3º Capítulo II do anexo ao Despacho n.º 14 460/2008. -----

3. Toda a informação referente ao corpo docente, nomeadamente curriculum vitae e documentos comprovativos das habilitações e experiência profissional integrará o dossier técnico-pedagógico e do Ensino da Música, e deverá ser disponibilizado aos Agrupamentos de Escolas e ao Município de Odivelas até 30 de Setembro. -----

4. O número de docentes a afectar à leccionação do ensino da Música, deverá obedecer a pressupostos de optimização que atendam à distribuição dos tempos de leccionação e à proximidade entre os diversos estabelecimentos de ensino. -----

5. Sempre que qualquer docente não possa comparecer às aulas, deverá o Segundo Outorgante comunicar tal facto, por qualquer meio escrito, com uma antecedência mínima de 48h, ao Agrupamento, com conhecimento para a Coordenação da respectiva Escola e à Divisão de Gestão de Recursos Educativos e Acção Social Escolar da Câmara Municipal de Odivelas, identificando o docente substituto. -----

6. Constituem excepções ao ponto anterior os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados, os quais deverão ser, logo que possível, transmitidos pelo Segundo Outorgante, ao Coordenador da



respectiva Escola e à Divisão de Gestão de Recursos Educativos e Acção Social Escolar da Câmara Municipal de Odivelas. -----

7. Caso se verifique, de forma comprovada, a inadaptação ou a incapacidade de um docente para desenvolver a sua actividade de forma qualificada sob o ponto de vista pedagógico-didático ou de relações interpessoais, o Conservatório de Música D. Dinis será responsável pela sua substituição, em articulação com o Agrupamento de Escolas e a Divisão de Gestão de Recursos Educativos e Acção Social Escolar da Câmara Municipal de Odivelas. -----

8. As aulas terão a duração de 135 minutos semanais, com distribuição horária a definir de acordo com as directrizes dos respectivos Agrupamentos e decorrerão três vezes por semana, com duração diária de 45 minutos. -----

9. As interrupções lectivas serão coincidentes com as previstas no calendário escolar. -----

10. As turmas serão constituídas por um máximo de 25 alunos. -----

11. O Segundo Outorgante participará no acompanhamento do Programa, na avaliação da sua implementação, e na avaliação dos seus resultados, conjuntamente com o Primeiro Outorgante e com os respectivos Agrupamentos. -----

12. O Segundo Outorgante compromete-se a acompanhar o Programa nomeadamente, através da participação em reuniões trimestrais a realizar na Escola/sede de Agrupamento conjuntamente com Primeiro Outorgante e os professores dos respectivos Agrupamentos. -----

13. Os instrumentos musicais afectos a cada escola, não poderão ser deslocados ou transportados, para outras escolas, mesmo em situações de urgência, salvo consentimento expresso do Município de Odivelas. -----

14. No que concerne à leccionação do ensino da Música, em particular, o Segundo Outorgante responsabiliza-se, designadamente por: -----

- a) Lecionar o ensino da Música nas escolas mencionadas no nº2 da Cláusula Primeira; -----
- b) Cumprir a organização de turmas e dos tempos lectivos estabelecidas pelos respectivos Agrupamentos de Escolas; -----



- c) Realizar um conjunto de tarefas necessárias à boa execução da acção pedagógica, nomeadamente ao nível do fornecimento de fotocópias e documentação de apoio às aulas; -----
- d) Elaborar / organizar e actualizar o dossier técnico-pedagógico; -----
- e) Efectuar o controlo de assiduidade de alunos e docentes e proceder à avaliação da aprendizagem dos alunos; -----
- f) Manter informado o Primeiro Outorgante e os Agrupamentos de Escolas de todos os dados relevantes para a execução do Programa; -----
- g) Manter os Encarregados de Educação informados sobre a evolução do aluno, nomeadamente através da entrega de Ficha de Avaliação ao Professor Titular de Turma, responsável pela supervisão pedagógica e pelo acompanhamento das Actividades de Enriquecimento Curricular na respectiva Escola; -----

Cláusula Nona

(Da Gestão e Acompanhamento)

1. A coordenação da execução do presente Acordo incumbe à Divisão de Gestão de Recursos Educativos e Acção Social Escolar, da Câmara Municipal de Odivelas, sita na Rua Laura Alves, Nº 5, 1º Andar, Urbanização da Ribeirada – 2675-608 Odivelas e ao Conservatório de Música D. Dinis, sito na Rua José Fontana, Bairro de S. José, 2620-071 Póvoa de Santo Adrião. -----

2. Com vista ao acompanhamento, planeamento e avaliação periódica da aplicação do presente Acordo de Cooperação e Colaboração, bem como a tomada de quaisquer decisões conducentes à sua adequada execução, as Partes deverão solicitar os eventuais esclarecimentos que tenham por pertinentes às pessoas/entidades acima referidas nos contactos acima indicados. -----

Cláusula Décima

(Da Vigência)

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente Acordo entra em vigor na data da sua assinatura, mantendo-se em vigor até ao dia de encerramento oficial do ano lectivo 2008/2009. -----

(Disposições Finais)

1. No demais, este Acordo será regido pela legislação aplicável em vigor, devendo ambas as partes respeitar a regulamentação específica aplicável, emanada pelo Ministério da Educação -----



2. Qualquer adequação ou tolerância relativa ao estipulado no presente Acordo será resolvida por acordo entre as Partes, não implicando uma alteração ao clausulado do mesmo, a menos que as Partes, por acordo assim o entendam. -----

Feito em duplicado, um original para cada uma das partes signatárias. -----

Por estarem de acordo lêem e assinam. -----

----- (Susana de Carvalho Amador) ----- (Carlos Manuel Gonçalves Gomes) -----

----- (Pelo Primeiro Outorgante) ----- (Pelo Segundo Outorgante) -----

----- (ANEXO I) -----

O presente anexo identifica os Agrupamentos de Escolas e a Actividade de Enriquecimento Curricular (AEC) de Música a desenvolver nas Escolas do 1º Ciclo do concelho de Odivelas, o horário semanal/diário, o nº de alunos, os espaços a afectar à actividade e o custo aluno/ano para a AEC da Música: -----

----- Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular – AEC -----

----- Actividade de Ensino da Música Ano Lectivo 2008/2009 -----

Designação	1º/2º/3º/4º	Custo
E.B. 1 Quinta das Dálías	67	5.695,00 €
EB1/JI Veiga Ferreira	140	11.900,00 €
E.B. 1 de Caneças	24	2.040,00 €
EB1/JI de Caneças N.º 1	142	12.070,00 €
EB1/JI Cesário Verde	92	7.820,00 €
E.B. 1 da Azenha	44	3.740,00 €
E.B. 1 Eça de Queirós	27	2.295,00 €
E.B. 1 Prof.ª Maria Costa	64	5.440,00 €
Total	600	51.000,00 €

Custo aluno/ano – 2008/2009 _ € 85,00 -----



Feito em duplicado, um original para cada uma das partes signatárias. -----

Por estarem de acordo lêem e assinam. -----

Odivelas, ----- de ----- de 2008 -----

-----Câmara Municipal de Odivelas-----Conservatório de Música D. Dinis-----

----- (Susana de Carvalho Amador) ----- (Carlos Manuel Gonçalves Gomes) -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

"De acordo com a proposta. -----

À Sra. Presidente -----

Para deliberação em R.C." -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"- Ao DGAF para cabimentação previa; -----

- À SAOM, inclua-se na O.T. da próxima reunião da CM." -----

Aprovado, por unanimidade, retirar este ponto da Ordem de Trabalhos. -----

Nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente deu por encerrada a Ordem de Trabalhos. -----

Seguidamente foi aberto um Período de Intervenção ao Público. -----

Foram chamados a intervir os Senhores: -----

Delfim Gonçalves, morador na Rua Dr. Sousa Martins, nº 4 – 1º Esqº, em Odivelas, que solicitou esclarecimentos sobre o ruído ensurdecador permanente (diurno e nocturno) dos motores dos frigoríficos do Mercado de Odivelas. -----

A Senhora Presidente e a Senhora Vereadora Eduarda Barros prestaram esclarecimentos sobre a questão colocada. -----

Gracinda Machado Araújo Ramos, moradora na Rua 8 de Junho, nº 2 – 1º C, Bº da Mimosa, em Odivelas, que solicitou esclarecimentos sobre o processo nº 353/D – Vistoria ao abrigo do artº 12 do RGEU – Rua 8 de Junho, nº 2 – 1º C – Bairro da Mimosa – Odivelas. -----

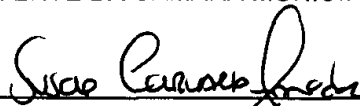
Carlos Tomé Queirós, morador na Rua Heróis de Chaimite, nº 43, 1º D, em Odivelas, que solicitou esclarecimentos sobre o concurso de publicidade exterior. -----

A Senhora Presidente prestou alguns esclarecimentos às questões colocadas. -----

Eram 13 horas quando a Senhora Presidente declarou encerrada a Reunião, dela tendo sido lavrada a minuta da acta que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos. -----

Com base na acima referida Minuta, foi lavrada a presente Acta que, depois de lida e aprovada pela Câmara Municipal, vai ser assinada pela Senhora Presidente, Susana de Carvalho Amador e por Hernâni Boaventura, Director do Departamento de Administração Jurídica e Geral. -----

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



(Susana de Carvalho Amador)

© Director de Departamento:



11.ª Modificação Orçamental

10.ª Alteração Orçamental

A 11ª Modificação Orçamental é de carácter extraordinário e advém da necessidade do reforço do projecto 274/A/2008 no montante de 34.000,00 € (trinta e quatro mil euros) para atribuição de Subsídio à Escola Agrícola da Paiã, dos projectos 315/A/2008 no valor de 11.000,00 € (onze mil euros) para a Abertura do Ano Lectivo, 524/A/2008 em 500,00 € (quinhentos euros) e 523/A/2008 em 1.000,00 € (mil euros), referentes a despesas de funcionamento (Limpeza e Aquisição de Bens Não Duradouros) do Centro de Exposições, bem como, o reforço do projecto 521/A/2008 no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros) para o Concurso de Bandas e BTT.

Evidencia-se ainda, o reforço do projecto 17/II/2008 em 7.185,72 € (sete mil cento e oitenta e cinco euros e setenta e dois cêntimos) para abertura de novo procedimento com vista à reabilitação de um fogo no Bairro Gulbenkian. Outras regularizações foram feitas ao nível das rubricas de Pessoal.

Em conclusão, a presente Alteração Orçamental totaliza 263.310,00 € (duzentos e sessenta e três mil trezentos e dez euros), verificando-se um aumento das Despesas Correntes no valor de 3.000,00€ (três mil euros) por contrapartida de uma diminuição de igual montante ao nível das Despesas de Capital, conforme quadro abaixo:

	Quadro Síntese	
	Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações
Total de Despesas Correntes	263.310,00	260.310,00
Total de Despesas Capital	-	3.000,00
Total Geral	263.310,00	263.310,00

(un: euros)



Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top and several smaller ones below.

2008

8

Orçamento e
Grandes Opções do Plano



11.ª Modificação Orçamental

10.ª Alteração Orçamental

[Handwritten signatures and initials in a vertical column on the right side of the page]

Ódivelas

20008

Orçamento e
Grandes Opções do Plano

Modificações ao Orçamento da Despesa

[Handwritten signatures and initials]

ENTIDADE		MODIFICAÇÃO Nº: 11		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA		DATA DE APROVAÇÃO	
CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS		ALTERAÇÃO Nº: 11		NÚMERO 10 DO ANO CONTÁBILÍSTICO DE 2008			
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DESCRÇÃO		DESPESA			
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA ECONÓMICA				DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO SEGUINTE
01	0104	01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA				
		0101	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO				
		010103	DESPESAS COM O PESSOAL	383.300,00	3.050,00		380.250,00
		010107	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	406.165,00	4.500,00		401.665,00
		010109	Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública				
		010109	Pessoal em regime de Tarifa ou Avença				
		01010901	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO				
		01010904	Pessoal do GP e de apoio aos Órgãos da Autarquia	214.500,00	3.050,00		217.550,00
		010113	Outros	1.500,00			20,00
		01011301	Subsídio de Refeição			1.480,00	
		01011301	Pessoal dos Quadros	44.000,00	2.000,00		42.000,00
		01011302	Pessoal em qualquer outra situação	11.000,00	2.000,00		9.000,00
		01011302	GABINETE DA PRESIDÊNCIA				
		01	DESPESAS COM O PESSOAL				
		0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
		010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO				
		01010901	Pessoal do GP e de apoio aos Órgãos da Autarquia	51.700,00	5.700,00		57.400,00
		0103	SEGURANÇA SOCIAL				
		010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL				
		01030502	Segurança Social dos Func. Públicos				
		0103050201	Caixa Geral de Aposentações				
		0103050201	GABINETE DE APOIO AO CIDADÃO	27.600,00	2.000,00		25.600,00
		01	DESPESAS COM O PESSOAL				
		0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
		010103	Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública	115.400,00	800,00		114.600,00
		010113	Subsídio de Refeição				
		01011301	Pessoal dos Quadros	9.000,00	2.000,00		7.000,00
		0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
		010211	Subsídio de Turno	1.800,00	1.200,00		3.000,00
		010302	SEGURANÇA SOCIAL				
		010302	Outros Encargos com a Saúde	3.550,00	500,00		4.050,00
		010303	Subsídio de Turno	2.150,00	300,00		2.450,00
		01	DESPESAS COM O PESSOAL				
		0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
		010103	Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública	69.700,00	5.000,00		64.700,00
		010113	Subsídio de Refeição				
		01011301	Pessoal dos Quadros	5.000,00	1.000,00		4.000,00
		01	GABINETE DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA				
		01	DESPESAS COM O PESSOAL				
		0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
		010111	REPRESENTAÇÃO				
		01011102	Pessoal do Quadro	2.500,00	1.300,00		1.200,00
		010113	Subsídio de Refeição				
		01011301	Pessoal dos Quadros	4.500,00	1.500,00		3.000,00
		01	GABINETE DE INFORMÁTICA E SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO				
		01	DESPESAS COM O PESSOAL				
		0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
		010103	Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública	204.050,00	4.500,00		199.550,00
		010113	Subsídio de Refeição				
		01011301	Pessoal dos Quadros	16.000,00	2.500,00		13.500,00
		01	GABINETE DE AUDITORIA INTERNA				
		01	DESPESAS COM O PESSOAL				
		0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
		010107	Pessoal em regime de Tarifa ou Avença	19.376,20	18.000,00		1.376,20
		01	GABINETE DE COM., RELAÇÕES PÚBLICAS E PROTOCOLO				
		0102	DESPESAS COM O PESSOAL				
		010205	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	5.000,00	500,00		5.500,00
		010205	Abono para Falhas				

340

11

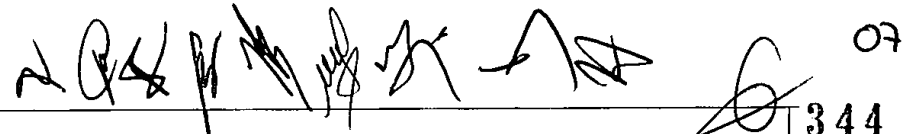
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA ECONÔMICA	IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS	DESCRIÇÃO	DESPESA				DOTAÇÃO SEGUINTE	O B S
			DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO SEGUINTE		
0112	0103	SEGURANÇA SOCIAL						
	010302	Outros Encargos com a Saúde	6.000,00	3.500,00		9.500,00		
	010303	Subsídio Familiar a Crianças e Jovens	3.350,00	500,00		3.850,00		
	01	SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL						
	0101	DESPESAS COM O PESSOAL						
	010103	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	115.200,00	1.500,00		116.700,00		
	010113	Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública	9.000,00		1.500,00	7.500,00		
	01011301	Subsídio de Refeição	5.600,00		1.500,00	4.100,00		
	010115	Pessoal dos Quadros						
	0102	Remun. por Doença e Maternidade/Paternidade						
	010211	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS						
	010214	Outros Abonos em Numerário ou Espécie	10.000,00	2.000,00		8.000,00		
	0103	SEGURANÇA SOCIAL	7.000,00			9.000,00		
	010303	Subsídio Familiar a Crianças e Jovens	2.900,00		1.000,00	1.900,00		
0113	01	MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL						
	0101	DESPESAS COM O PESSOAL	2.500,00		1.300,00	1.200,00		
	010111	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES						
	01011102	REPRESENTAÇÃO	10.800,00		1.200,00	9.600,00		
	010113	Pessoal do Quadro						
	01011301	Subsídio de Refeição	2.250,00	500,00		2.750,00		
	0103	SEGURANÇA SOCIAL						
	010302	Outros Encargos com a Saúde						
02	01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA						
0201	01	DIREÇÃO, APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO						
	0101	DESPESAS COM O PESSOAL	85.000,00	1.000,00		86.000,00		
	010103	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	7.500,00			6.500,00		
	010113	Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública	2.500,00		1.500,00	1.000,00		
	01011301	Subsídio de Refeição						
	0102	Pessoal dos Quadros						
	010205	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS						
	0103	Abono para Falhas						
	010305	SEGURANÇA SOCIAL						
	01030502	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL						
	0103050201	Segurança Social dos Func. Públicos	13.600,00		3.000,00	10.600,00		
0202	01	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES						
	0101	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	462.050,00	117.210,00		579.260,00		
	010103	DESPESAS COM O PESSOAL	37.025,00			44.325,00		
	010113	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	84.850,00	19.700,00		104.550,00		
	01011301	Pessoal dos Quadros						
	010114	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL						
	01011401	Pessoal dos Quadros	71.170,00	20.500,00		91.670,00		
	0103	SEGURANÇA SOCIAL						
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL						
	01030502	Segurança Social dos Func. Públicos	140.350,00		2.000,00	138.350,00		
	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	1.000,00		980,00	20,00		
0203	01	DIVISÃO DE FORMAÇÃO E SAÚDE OCUPACIONAL						
	0101	DESPESAS COM O PESSOAL	11.000,00		2.000,00	9.000,00		
	010103	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES						
	010109	Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública						
	01010905	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO						
	010113	Pessoal em Contrato Administrativo de Provisamento						
	01011301	Subsídio de Refeição	11.000,00		2.000,00	9.000,00		
	02	SEGURANÇA SOCIAL						
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS						

[Handwritten signatures and initials]

CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO	DESPESA				DOTAÇÃO SEGUINTE
		DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
			INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
0205	Material de Consumo Clínico Outros Bens DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO DESPESAS COM O PESSOAL REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública Subsídio de Refeição Pessoal dos Quadros SEGURANÇA SOCIAL Outros Encargos com a Saúde CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL Segurança Social dos Func. Públicos Caixa Geral de Aposentações DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ORDENAMENTO URBANÍSTICO DIRECÇÃO, APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DESPESAS COM O PESSOAL REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública Subsídio de Refeição Pessoal dos Quadros Remun. por doença e Maternidade/Paternidade SEGURANÇA SOCIAL Subsídio Familiar a Crianças e Jovens DIVISÃO DE PLAN. URBANÍSTICO E DE PROJ. ESPECIAIS DESPESAS COM O PESSOAL REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública REPRESENTAÇÃO Pessoal do Quadro Subsídio de Refeição Pessoal dos Quadros Remun. por doença e Maternidade/Paternidade SEGURANÇA SOCIAL Outros Encargos com a Saúde CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL Segurança Social dos Func. Públicos Caixa Geral de Aposentações DIVISÃO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES DESPESAS COM O PESSOAL REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública Subsídio de Refeição Pessoal dos Quadros ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS Outros Abonos em Numerário ou Espécie SEGURANÇA SOCIAL Outros Encargos com a Saúde CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL Segurança Social dos Func. Públicos Caixa Geral de Aposentações DIVISÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DESPESAS COM O PESSOAL REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES Subsídio de Refeição Pessoal dos Quadros Remun. por doença e Maternidade/Paternidade DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA DESPESAS COM O PESSOAL REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	500,00 650,00	200,00	200,00	300,00 850,00	
0301		222.600,00	2.000,00	2.000,00	220.600,00	
0301		20.525,00		2.000,00	18.525,00	
0301		2.800,00	500,00		3.300,00	
0301		41.145,00	1.500,00		39.645,00	
0302		214.175,00	3.000,00		217.175,00	
0302		12.650,00	600,00		13.250,00	
0302		6.500,00	1.500,00		8.000,00	
0302		3.500,00	350,00		3.850,00	
0302		263.500,00		5.000,00	258.500,00	
0302		2.500,00		1.300,00	1.200,00	
0302		21.000,00		3.500,00	17.500,00	
0302		7.500,00		3.000,00	4.500,00	
0302		7.500,00		2.000,00	5.500,00	
0303		51.000,00		2.000,00	49.000,00	
0303		379.630,00		20.000,00	359.630,00	
0303		45.000,00		10.000,00	35.000,00	
0303		2.000,00	1.500,00		3.500,00	
0303		38.500,00	1.500,00		40.000,00	
0304		90.600,00		10.000,00	80.600,00	
0305		24.800,00		3.000,00	21.800,00	
0305		13.000,00		3.000,00	10.000,00	

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS DESCRIÇÃO	DESPESA			DOTAÇÃO SEGUINTE	O B S
		DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES / REFORÇOS	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS / ANULAÇÕES		
04 0401	Subsídio de refeição Pessoal dos Quadros ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS Outros Abonos em Numeração ou Espécie DEPARTAMENTO DE PLANEAM. ESTRAT. E DESEN. ECONÓMIC DIRECÇÃO, APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DESPESAS COM O PESSOAL REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES Subsídio de Refeição Pessoal dos Quadros Pessoal dos Quadros DIVISÃO DE PROJECTOS ESTRAT. E MOBILIDADE URBANA DESPESAS COM O PESSOAL REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES Subsídio de Refeição Pessoal dos Quadros remun. por Doença e Maternidade/Paternidade AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS Outros Serviços AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL INVESTIMENTOS Outros Investimentos DIVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DESPESAS COM O PESSOAL REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES Subsídio de Refeição Pessoal dos Quadros DIVISÃO DE APOIO AO DESENV. ECON. E PROJ. COMPART. DESPESAS COM O PESSOAL REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública Subsídio de Refeição Pessoal dos Quadros remun. por Doença e Maternidade/Paternidade ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS Subsídio de Turno SEGURANÇA SOCIAL Outros Encargos com a Saúde CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL Segurança Social dos Func. Públicos Caixa Geral de Aposentações DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E TRANSPORTES DESPESAS COM O PESSOAL REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES Subsídio de Refeição Pessoal dos Quadros SEGURANÇA SOCIAL Subsídio Familiar a Crianças e Jovens DIVISÃO DE INFRA-ESTRUTURAS E ESPAÇOS URBANOS DESPESAS COM O PESSOAL REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES Subsídio de Refeição Pessoal dos Quadros SEGURANÇA SOCIAL CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL Segurança Social dos Func. Públicos Caixa Geral de Aposentações DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E SALUBRIDADE	27.000,00 13.500,00 16.500,00 13.500,00 3.450,00 18.188,61 76.295,45 15.000,00 215.940,00 21.000,00 7.000,00 3.250,00 11.500,00 47.000,00 34.000,00 2.900,00 25.500,00 35.600,00	1.500,00 2.000,00 2.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00 500,00 500,00 1.000,00 500,00 500,00	4.000,00 2.000,00 2.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00 10.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00 1.500,00 3.000,00 2.000,00 3.000,00 2.000,00	23.000,00 15.000,00 14.500,00 11.500,00 5.450,00 21.188,61 73.295,45 12.000,00 205.940,00 18.000,00 7.500,00 3.750,00 12.500,00 44.000,00 32.500,00 3.400,00 22.500,00 33.600,00	
05 0503						
06						

ENTIDADE		MODIFICAÇÃO Nº 11		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA		Página: 5	
CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS		ALTERAÇÃO		NÚMERO 10 DO ANO CONTÁBILÍSTICO DE 2008		DATA DE APROVAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DESPESA					
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	O B S	
			INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES			
0602	DIVISÃO DE PARQUES E JARDINS						
	DESPESAS COM O PESSOAL						
	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES						
	Remun. por doença e Maternidade/Paternidade	12.100,00	1.500,00		13.600,00		
	SEGURANÇA SOCIAL						
	Outros Encargos com a Saúde	2.600,00	500,00		3.100,00		
0604	DIVISÃO DE PREVENÇÃO HIGIENO-SANITÁRIA						
	DESPESAS COM O PESSOAL						
	SEGURANÇA SOCIAL						
	Outros Encargos com a Saúde	4.000,00	500,00		4.500,00		
07	DEPARTAMENTO SÓCIO-CULTURAL						
0702	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO						
	DESPESAS COM O PESSOAL						
	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES						
	Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública	410.300,00	4.000,00		414.300,00		
	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO						
	Pessoal em Contrato Administrativo de Provedimento REPRESENTAÇÃO	1.000,00	1.000,00	980,00	20,00		
	Pessoal do Quadro	2.500,00			3.500,00		
	Subsídio de Refeição	50.000,00		4.020,00	45.980,00		
	Pessoal dos Quadros						
	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS						
	Material de Educação, Cultura e Recreio	34.100,00		10.000,00	24.100,00		
	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS						
	Outros Serviços	1.819.465,94	24.000,00		1.795.465,94		
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
	CONTINENTE						
0703	DIVISÃO DE JUVENTUDE E CULTURA						
	DESPESAS COM O PESSOAL						
	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES						
	Remun. por Doença e Maternidade/Paternidade	26.000,00	1.000,00		27.000,00		
	SEGURANÇA SOCIAL						
	Outros Encargos com a Saúde	19.900,00	1.500,00		21.400,00		
	Subsídio Familiar a Crianças e Jovens	9.400,00	500,00		9.900,00		
	AQUISIÇÃO DE BENS						
	Outros Serviços	6.778,73	2.450,00	2.450,00	4.328,73		
	Livros e Documentação Técnica	11.600,00			14.050,00		
	Material de Educação, Cultura e Recreio	47.723,94		1.750,00	45.973,94		
	Outros Bens						
	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS						
	Limpeza e Higiene	2.900,00	500,00		3.400,00		
	Vigilância e Segurança	18.500,00			18.000,00		
	Outros Serviços	191.156,04	1.750,00		192.906,04		
0704	DIVISÃO DE DESPORTO						
	DESPESAS COM O PESSOAL						
	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES						
	Pessoal em regime de Tarefa ou Avença	48.400,00		20.000,00	28.400,00		
	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS						
	Subsídio de Turno	6.600,00	500,00		7.100,00		
	Outros Abonos em Numerário ou Espécie	8.300,00	5.000,00		13.300,00		
08	DEPARTAMENTO HABITAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS						
0802	DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS						
	DESPESAS COM O PESSOAL						
	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES						
	Subsídio de Refeição	32.000,00	2.000,00		30.000,00		
	Pessoal dos Quadros						



ENTIDADE		MODIFICAÇÃO Nº 11		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA		Página: 6	
CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS		ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO DA DESPESA		NÚMERO 10 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2008		DATA DE APROVAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DESPESA					
CLASSIFICAÇÃO ORÇANOMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	O B S	
			INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES			
0803	0103 010302 01 0101 010113 01011301 07 0701 070102 07010203 01 0101 010113 01011301 010115	9.500,00	1.000,00		10.500,00		
0804	SEGURANÇA SOCIAL Outros Encargos com a saúde DIVISÃO DE GESTÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL DESPESAS COM O PESSOAL REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES Subsídio de Refeição Pessoal dos Quadros DIVISÃO DE CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO DE HABITAÇÃO AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL INVESTIMENTOS HABITAÇÕES Reparação e Beneficiação DIVISÃO DE SAÚDE E DA PREV. DAS TOXICODEPENDÊNCIAS DESPESAS COM O PESSOAL REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES Subsídio de Refeição Pessoal dos Quadros Remun. por Doença e Maternidade/Paternidade DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO JURÍDICA E GERAL DIREÇÃO, APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DESPESAS COM O PESSOAL REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESPESAS COM O PESSOAL ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS Subsídio de Turno DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS DESPESAS COM O PESSOAL REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS Subsídio de Turno SEGURANÇA SOCIAL CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL Segurança Social dos Func. Públicos Caixa Geral de Aposentações DIVISÃO DE PATRIMÓNIO DESPESAS COM O PESSOAL REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES Remun. por Doença e Maternidade/Paternidade	26.000,00	3.000,00		23.000,00		
0805		419.535,42			419.535,42		
0901		24.000,00 21.200,00	1.500,00		21.500,00 22.700,00		
0902		56.000,00	2.500,00		58.500,00		
0904		15.000,00		2.500,00	12.500,00		
		163.150,00		10.000,00	153.150,00		
		4.300,00	500,00		4.800,00		
0905		31.000,00		1.500,00	29.500,00		
		10.000,00		2.500,00	7.500,00		
	TOTAL ...	8.555.089,29	263.310,00	263.310,00	8.555.089,29		
	TOTAL DE DESPESAS CORRENTES		263.310,00	260.310,00			
	TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...			3.000,00			

Em 29 de Julho de _____
O Presidente da Câmara,
Edson

Silvia
Amador
Amador
Amador

Os Vereadores:

Amador
Amador
Amador

1- K. L.
Amador

Aprovada em reunião de 29.07.08

2008

Orçamento e
Grandes Opções do Plano

Modificações ao Plano

φ

[Handwritten signatures and initials]

ENTIDADE		MODIFICAÇÃO NÚMERO : 11		DO ANO CONTABILÍSTICO 2008		MODIFICAÇÕES AO PLANO		DATA DE APROVAÇÃO		PÁGINA : 2						
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. / ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR		MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS DOTAÇÃO DEFINIDA		VARIACÃO PARA ANOS SEQUENTES			DOTAÇÃO SEQUENTE			
						ANO EM CURSO	FINANCIAMENTO NÃO DEFINIDO	DOTAÇÃO TOTAL	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	2009	2010	2011	SEQUENTES	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA
				TRANSPORTE		1.151.648,12	53.560,00	1.205.208,12	52.185,72	56.385,72				1.147.448,12	53.560,00	1.201.008,12
2.5.1.8. 0117	2008 A 438	Núcleo da Pontinha		0703 020118		1.800,00		1.800,00								
2.5.1.8. 0317	2008 A 438	Aquisição de Livros e Material Didáctico	DSC/DIC	0703 020120		6.160,00		6.160,00	1.800,00							
2.5.1.8. 0317	2008 A 453	Bens não Duradouros	DSC/DIC	0703 020118		650,00	960,00	960,00	650,00					7.960,00	960,00	7.960,00
2.5.1.8. 0319	2008 A 453	Programação	DSC/DIC	0703 020120		2.440,00		2.440,00	650,00					3.090,00		3.090,00
2.5.1.8. 0324	2008 A 466	Desporto, Recreio e Lazer	DSC/DIC	0703 020121		400,00	200,00	600,00	250,00					650,00	200,00	850,00
2.5.2. 2.5.2.1.		Apio à Juventude	DSC/DIC	0703 020225		300,00	200,00	500,00	250,00					50,00	200,00	250,00
2.5.2.2.6. 01	2008	Outras Actividades														
2.5.2.2.6. 0101	2008 A 501	Projecto Espaço Jovem	DSC/DIC	0703 020121		7.000,00		7.000,00	3.000,00					4.000,00		4.000,00
2.5.2.2.6. 0102	2008 A 502	Bens não Duradouros	DSC/DIC	0703 020225		13.000,00		13.000,00	12.000,00					1.000,00		1.000,00
2.5.2.2.9. 02	2008 A 521	Aquisição de Serviços Económicos	DSC/DIC	0703 020225		41.500,00		41.500,00	15.000,00					56.500,00		56.500,00
3.3.1. 3.3.1.1. 3.3.1.4. 3.3.1.4.1.	2008	Transportes e Comunicações														
3.3.1.4.1.	2008	Transportes Rodoviários														
3.3.1.4.1.1.	2008	Estudos e Projectos														
3.3.1.4.1.1.1.	2008	Monitorização da Rede de Transportes Públicos														
3.3.1.4.1.1.1.1.	2008 A 572	Aquisição de Serviços	DPEDE/DPEMU	0402 020225		15.500,00		15.500,00	3.000,00					18.500,00		18.500,00
4.3.1. 4.3.1.1. 4.3.1.1.1.	2008	Outras Funções														
4.3.1.1.1.	2008	Diversas não Especificadas														
4.3.1.1.1.1.	2008	Eixo 1 - Qualificação Social e Territorial/Consolidação de Centralidades														
4.3.1.1.1.1.1.	2008 A 523	Reabilitação da Quinta da Memória														
4.3.1.1.1.1.1.1.	2008 A 523	Centro de Exposições	DSC/DIC	0703 020121		7.500,00		7.500,00	1.000,00					8.500,00		8.500,00
4.3.1.1.1.1.1.1.1.	2008 A 524	Bens não Duradouros	DSC/DIC	0703 020202		500,00		500,00	500,00					1.000,00		1.000,00
4.3.1.1.1.1.1.1.1.1.	2008 A 528	Limpeza	DSC/DIC	0703 020218		1.500,00		1.500,00	500,00					1.000,00		1.000,00
				TOTAL ...		1.249.898,12	54.920,00	1.304.818,12	74.385,72	74.385,72				1.249.698,12	54.920,00	1.304.618,12

[Handwritten signature and initials]

25 de Junho de 2008
O Presidente da Câmara,
[Signature]

Aprovada em reuniao de 29.07.08

Os Vereadores:

[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature]
[Signature]